Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 786 | Quinta-feira - 21 de Julho de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Biguaçu 2
Caçador 3
Campo Alegre 5
Campos Novos 8
Canoinhas 16
Catanduvas 16
Chapadão do Lageado 35
Concórdia 37
Coronel Martins 71
Corupá 72
Erval Velho 79
Forquilhinha 79
Fraiburgo 81
Garopaba 83
Gaspar 85
Governador Celso Ramos 87
Herval do Oeste 87
Imbituba 90
Irineópolis 93
Itapoá 100
Joaçaba 100
Massaranduba 104
Meleiro 107
Monte Carlo 108
Morro da Fumaça 109
Nova Trento 110
Novo Horizonte 111
Pinheiro Preto 112
Porto União 113
Rio do Sul 114
Salto Veloso 114
Santa Terezinha do Progresso 115
São Lourenço do Oeste 115
São Pedro de Alcântara 115
Schroeder 116
Timbó 120
Três Barras 120
Tunápolis 123
Vargeão 147
Videira 147

Consórcios

CIGA 149

Antônio Carlos

Prefeitura

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 097/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: nº 097/2011; Origem: Processo Licitatório n.º 070/2011 - Pregão Presencial nº 038/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada:BR Tratores Com. E Representações LTDA. ME; Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas da escavadeira hidráulica NEW HOLLAND E175B, da frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor do Aditivo: R$ 760,25; Valor do contrato aditivado: R$ 6.038,38.

Antônio Carlos, 18 de Julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Decreto N° 076/2011

DECRETO N° 076/2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1303/10 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 220.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.26.782.0008.2.038-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 80.000,00
09 - ENCARGOS GERAIS
09.01 - ENCARGOS GERAIS
09.01.28.845.0009.0.004-3.3.20.00.00.00.00.00 - Transferências a União 80.000,00
09.01.28.843.0009.0.003-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 60.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação 220.000,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 20 de Julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de Julho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 316/2011
PORTARIA Nº 316/2011
Concede Ferias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal do municipio de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 20 dias, a servidor efetivo, ANDREIA CRISTINA ELIAS PINHEIRO, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a contar de 18 de Julho de 2011, referente ao periodo aquisitivo de 13/08/2010 a 12/08/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de Julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 20 de Julho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 317/2011
PORTARIA Nº 317/2011
Concede Licença a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal do municipio de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, ao servidor efetivo, OSVALDO GUESSER ocupante do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, a contar de 18 de Julho de 2011 a 16 de Agosto de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de Julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 20 de Julho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Biguaçu

Prefeitura

Aviso de Pregão Eletrônico 088/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2011- FMS

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas tamanhos, M, G e GG para atendimento de Processos Administrativos e Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14: 00 do dia 03/08/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília- DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14: 00h do dia 22/07/2011 às 13: 59h do dia 03/08/2011.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico- Cidade Compras- www.cidadecompras.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3243-1040.

Biguaçu, 19 de Julho de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - Por Delegação
Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de Pregão Presencial 151/2011-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 151/2011-PMB

OBJETO: aquisição de formulários de consulta de viabilidade para o Setor de Protocolo e blocos para abastecimento da Secretaria de Educação do Município de Biguaçu, conforme modelo em anexo.
Data da abertura da documentação e proposta de preços: 05/08/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 19 de julho de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Contrato 82-2011 PREFEITURA

Contrato n º 82/2011 - - Prorrogação do prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses para contratação de empresa especializada na área de informática para locação de sistemas e serviços de implantação e treinamento. Referente ao processo licitatório nº 80/2007 TP nº 05/2007. Contratado: BETHA SISTEMA LTDA/CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67. Valor: inalterado. Prazo: 31/12/2011.

Lei Nº 2.821

L E I Nº 2.821, de 14 de julho de 2011.
Autoriza doar bem móvel ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Polícia Civil.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Polícia Civil, nos termos do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Caçador, objetivando estabelecer condições para ação conjunta, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização do trânsito, na conformidade do Código de Trânsito Brasileiro, o bem móvel abaixo discriminado:

I - um veículo Focus, marca Ford, álcool/gasolina, ano/modelo 2011/2011, cor branca, placa MIR 8664, código Renavam 332662349, chassi 8AFUZZFFCBJ411894.

Parágrafo único. O bem acima identificado destina-se ao uso exclusivo nas ações da Polícia Civil de Santa Catarina, através da Comarca de Caçador, sob pena de reversão ao patrimônio do doador.

Art. 2º O bem a ser doado foi adquirido através do Processo Licitatório 51/2011 - Pregão Presencial 26/2011.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.822

L E I Nº 2.822, de 14 de julho de 2011.
Denomina via pública - RUA GOMERCINDO SCHAITEL MEDEIRO.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :
Art. 1º Fica denominada de RUA GOMERCINDO SCHAITEL MEDEIRO, a atual Rua 01, do Loteamento Morgenstern, no Bairro Martello.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação PR 17-2011 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 17/2011 - FMS
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 10/08/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 10/08/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 19 de Julho de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Licitação PR 19-2011 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 19/2011 - FMS
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS E APARELHOS ORTODÔNTICOS NO LABORATÓRIO DE PRÓTESE MUNICIPAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 11/08/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 11/08/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 19 de Julho de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Dispensa de Licitação 01-2011 IPPUC

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR/SC - IPPUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2011

O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador/

SC,torna público a DISPENSA de Licitação nº 01/2011, para Locação de Sistemas de Informática: Licitações e Compras, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Planejamento,Contabilidade Pública, Tesouraria, através da empresa Betha Sistemas Ltda/ CNPJ nº 00.456.865/0001-67, com sede na cidade de Criciúma/ SC, pelo valor mensal de R$ 875,10, pelo prazo (06) seis meses, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Caçador-SC, 01 de julho de 2011.
NEWTON MARÇAL SANTOS
Presidente do IPPUC

Portaria Nº 20.811

PORTARIA nº 20.811, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, e artigos 29 e 30 todas da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR com base no art. 233, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador), as Servidoras Públicas Municipais: JAQUELINE CARNEIRO PINZEGHER, matrícula 6814, ocupante do cargo de Fiscal Tributarista, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda; JOCELI CRISTIANE MARTINS, matrícula 3276, ocupante do cargo de Operadora de Contas Públicas, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda; para comporem a Comissão de Processo Administrativo n. 06/2011, em substituição às servidoras: TÂNIA FERREIRA, matrícula 3932, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda e SINEIDE DO CARMO ROTTA, matrícula 1049, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 190, de 19 de Julho de 2011.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 190, DE 19 DE JULHO DE 2011.
Homologa o Termo de Convênio nº 06313/2011-4, celebrado entre o Município de Caçador e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Caçador e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de julho de 2011, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Compromisso, celebrado entre o Município de Caçador e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador, inscrita no CNPJ sob o nº 05.630.479/0001-63, com sede na Rua Carlos Coelho de Souza, nº 120, nesta cidade, e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.653/0001-22, com sede na Rua General Sampaio, nº 200, nesta cidade de Caçador, objetivando a cooperação técnica, material e financeira entre os partícipes para adoção de procedimentos e ações destinadas à prevenção de incêndio no Município de Caçador, conforme Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de julho de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário,

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Resolução Nº 066, de 14 de Julho de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 066, DE 14 DE JULHO DE 2011.
Reajusta o valor do vale-alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 20, DE 09 DE MAIO DE 2008

RESOLVE:
Art. 1º Fica reajustado o valor do vale-alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal em 10,595% (dez inteiros e quinhentos e noventa e cinco milésimos por cento), referente ao período de maio de 2010 a abril de 2011, de acordo com o Índice Geral de Preços Médio - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, passando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R$ 165,89 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da diferença do valor correspondente ao reajuste do vale-alimentação devido nos meses de maio e junho de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário,

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 6.594 de 01 de Julho de 2011

DECRETO Nº 6.594 DE 01 DE JULHO DE 2011
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

Art.1º) Contratar, o Sr. ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA BUTRON ao cargo público de Médico IV, Registro no Sistema Sob nº 954944, Categoria Funcional: ANS - Atividades de Nível Superior, com provimento de Caráter Temporário - Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 039 de 12 de dezembro de 2006.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 039 de 12 de Dezembro de 2006, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 29,65 (vinte e nove reais, sessenta e cinco centavos) por hora, além de 40% (quarenta por cento) do valor da hora à título de Gratificação Especial Médica, mais 25% de adicional noturno por hora efetiva noturna, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, pelo período de 01 de julho de 2011 a 02 de janeiro de 2012, ou até a Homologação do Concurso Público e Convocação dos aprovados.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Sr. ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA BUTRON, em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2011, homologado pelo Decreto nº 6.582 em data de 22 de junho de 2011.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.283 de 15 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.283 DE 15 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Agente Operacional I - JUÇARA MARIA PESCHEL CHRISTOFF, Matrícula Funcional nº 000383, Registro no Sistema sob nº 844090, referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2009 a 09 de maio de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de julho de 2011 á 01 de agosto de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.284 de 15 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.284 DE 15 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Operacional I - SOLANGE DE FÁTIMA TELMA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000536, Registro no Sistema sob o nº 954639, referente ao período aquisitivo 10 de março de 2010 a 09 de março de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de julho de 2011 á 01 de agosto de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.285 de 15 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.285 DE 15 DE JULHO DE 2011
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO, Matricula Funcional nº 000136, Registro no Sistema sob nº 204600, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2006 a 12 de junho de 2011.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 18 de julho de 2011 á 16 de agosto de 2011.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.286 de 15 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.286 DE 15 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Agente Operacional I - LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ, Matrícula Funcional nº 000598, Registro no Sistema sob nº 954833, referente ao período aquisitivo 27 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 18 de julho de 2011 á 22 de julho de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.287 de 19 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.287 DE 19 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO À SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Chefe do Serviço Administrativo á Saúde - MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DA ROSA, Matrícula Funcional nº 000252, Registro no Sistema sob nº 788900, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2011 á 22 de julho de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 19 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.288 de 19 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.288 DE 19 DE JULHO DE 2011
INTERROMPE FÉRIAS DO CHEFE DO SERVIÇO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Interromper as Férias do Chefe do Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente - ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, Matrícula Funcional nº 000438, Registro no Sistema sob nº 954330, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2009 á 10 de maio de 2010, a partir de 20 de julho de 2011

Art.2º) A interrupção de que trata o Art.1º desta Portaria, segundo opção do Servidor Público Municipal já requerida e devidamente protocolada junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 19 de

julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPCKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.289 de 19 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.289 DE 19 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Professora I - JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000470, Registro no Sistema sob nº 954476, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2011 á 02 de agosto de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 19 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.290 de 20 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.290 DE 20 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Agente Operacional I - SOLANGE GARCIA, Matrícula Funcional nº 000439, Registro no Sistema sob nº 954333, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 25 de julho de 2011 á 29 de julho de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.291 de 20 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.291 DE 20 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Operacional I - ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHANSON, Matrícula Funcional nº 000493, Registro no Sistema sob nº 954516, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de julho de 2011 á 05 de agosto de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.292 de 20 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.292 DE 20 DE JULHO DE 2011
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal - Técnico em Nível Médio - ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, Matrícula Funcional nº 000438, Registro no Sistema

Sob nº 954330, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 5 Sub-Nível 51, Referência C para Nível 5 Sub-Nível 51 Referência D no valor de R$ 1.296,28 (um mil, duzentos e noventa e seis reais, vinte e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 10 de junho de 2011.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2011, será pago o valor de R$ 29,44 (vinte e nove reais, quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de junho de 2010, já descontado o valor de R$ 4,15 (quatro reais, quinze centavos), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 8,30 (oito reais, trinta centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de junho de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.293 de 20 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.293 DE 20 DE JULHO DE 2011
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Capacitação ao Servidor Público Municipal - Técnico em Nível Médio - ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, Matrícula Funcional nº 000438, Registro no Sistema Sob nº 954330, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela Progressão de Capacitação, passando do Nível 5 Sub-Nível 51, Referência D para Nível 5 Sub-Nível 51 Referência E no valor de R$ 1.335,17 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais, dezessete centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 10 de junho de 2011.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2011, será pago o valor de R$ 30,33 (trinta reais, trinta e três centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de junho de 2011, já descontado o valor de R$ 4,28 (quatro reais, vinte e oito centavos), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 8,56 (oito reais, cincoenta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de junho de 2011.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

6.317 - Republicado

R E P U B L I C A D O
DECRETO Nº Nº 6.317 DE 11/07/2011
REGULAMENTA A LEI Nº 3.652/2011

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do orçamento geral do município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.352.708,20 (um milhão, trezentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e oito reais e vinte centavos) nas rubricas constantes no Art. 1º, da Lei nº 3.652/2011.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, ficarão anuladas parcialmente as dotações constantes no Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 11 de julho de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

6.325

DECRETO Nº Nº 6.325 DE 18/07/2011
REGULAMENTA A LEI Nº 3.663/2011

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c

Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 - DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
PROJ/ATIV. 1.014 - Construções, Ampliações e Reforma nas Creches
148-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas..R$ 466.692,50

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 466.692,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos) provenientes de recursos próprios:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 - DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
PROJ/ATIV. 1.013 - Construções, Ampliações e Reforma no Ensino Infantil
149-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas..R$ 466.692,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 18 de julho de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

6.327

DECRETO Nº Nº 6.327 DE 19/07/2011
REGULAMENTA A LEI Nº 3.652/2011

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do orçamento geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 920.000.00 (novecentos e vinte mil reais) nas rubricas constantes no Art. 1º, da Lei nº 3.652/2011.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, ficarão anuladas parcialmente as dotações constantes no Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 19 de julho de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

6.327-A

DECRETO Nº 6.327-A DE 19/07/2011
APROVA LOTEAMENTO QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da implantação do Plano Municipal de Habitação;

Considerando as disposições do Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257/2011;

Com amparo nos Artigos 57, inciso III, § 3º, 100, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 3, de 28 de maio de 2007 - Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, c/c Artigo 100, incisos VIII - XXVI - XXXIV, da Lei Orgânica

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o loteamento de interesse social de propriedade do Município de Campos Novos - CNPJ nº 82.939.232/0001-74, localizado ao:

NORTE: com área de uso público em 133,93 metros, e com terrenos de OLGA ROSA DOS SANTOS em 76,24 metros;
SUL: com área remanescente em 132,03 metros;
LESTE: com área de usos público em 150,93 metros, e com terrenos de EMÍDIA FIGUEIROA em 15,74 metros;
OESTE: com terrenos de MARIA TEREZINHA FAEDO, em 14,82 metros, com terrenos de OLGA ROSA DOS SANTOS em 84,72 metros, e com terrenos de SEBASTIÃO WALTER SOBRINHO em 136,91 metros, localizado no bairro Aparecida - Chácara Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º A área loteada com 28.670,70 m/2 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta metros e setenta centímetros quadrados) está matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 28.282, e integra uma área maior de 54.523,00 m/2 (cinqüenta e quatro mil quinhentos e vinte e três metros quadrados), denominar-se-á "Loteamento Faedo", e é composta de 30 (trinta) lotes com 15.208,68 m/2 (quinze mil, duzentos e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados); por ruas com 10.965,69 m/2 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros quadrados);
Por área destinada a equipamentos públicos/creche com 1.575,00 m/2 (um mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados);
Por área de lazer e recreação/praça com 921,33 m/2 (novecentos e vinte e um metros e trinta e três centímetros quadrados);
Por área remanescente com 25.852,30 m/2 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois metros e trinta centímetros quadrados).

Art. 3º A área descrita no Artigo 2º, tem suas características especificadas nas Plantas e Memorial Descritivo anexos a este Decreto que será registrado.

Art. 4º A área verde com 10.904,60 m/2 (dez mil, novecentos e quatro metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) e a área de preservação permanente com 5.734,46 m/2 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro metros e quarenta e seis centímetros quadrados) estão localizadas conforme memorial e mapa anexo, de responsabilidade técnica do engenheiro Vitor Hugo Hachmann, inscrito no CREA/SC, sob nº 53.835-0.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para demarcação das quadras, lotes, abertura de ruas, instalação da rede de distribuição de energia elétrica, de abastecimento de água potável, rede de escoamento de águas pluviais.

Art. 6º Imune a taxas e emolumentos por tratar-se de loteamento de interesse social executado pelo Poder Público.

Art. 7º Expeça-se o alvará de loteamento, dispensando-se o Termo de Compromisso de Execução de Obras de Infraestrutura e Caucionamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 19 de julho de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

6.328

DECRETO Nº Nº 6.328 DE 19/07/2011
REGULAMENTA A LEI Nº 3.652/2011

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) nas rubricas constantes no Art. 1º, da Lei nº 3.652/2011.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, ficarão anuladas parcialmente as dotações constantes no Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 19 de julho de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso Pregão N° 34/2011 TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2011

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 03/08/2011 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA PADRONIZADA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 20 de julho de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Edital Pregão N°34/2011 Processo N° 137/2011 TRANSPORTE ESCOLAR

E D I T A L
PREGÃO Nº 34/2011
PROCESSO 137/2011

OBJETOS: 1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS , CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA PADRONIZADA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:30 horas do dia 03/08/2011.
LOCAL: Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.
CONTATO: Marcia Telefone: (49) 3541-6225 Fax: (49) 3541-0065 email: compras@camposnovos.sc.gov.br
ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações.
ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação
As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações no endereço Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Campos Novos/SC., ou fax (49) 3541-0065, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos, ou por não verificação de eventuais alterações no site www.camposnovos.sc.gov.br.
ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.
1 – PREÂMBULO
1.1 – O Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal Senhor Vilibaldo Erich Schmid, em 04 de maio de 2011, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2011, tipo de Licitação a de "MENOR PREÇO" - POR ITEM -, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.
1.2 - Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações:
Departamento de Compras, sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, das 13:30 às 18:00 horas, telefone: (49) 3541-6225, site www.camposnovos.sc.gov.br.
1.3 - O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues até às 15:30 horas do dia 03/08/2011, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, lacrados no protocolo central da Prefeitura, sito à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro – Campos Novos/SC., contendo no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres:
a) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO Nº 34/2011

b) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO Nº 34/2011

1.4 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO para a abertura dos envelopes, contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 16:00 horas, do dia 03/08/2011 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizado

na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, na Cidade de Campos Novos/SC.
1.5 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos Objetos deste Edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que o Município de Campos Novos aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.
2 – OBJETO
2.1 – Este edital refere-se ao fornecimento para o Município de Campos Novos de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS , CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA PADRONIZADA; (modelo de proposta Anexo 02).
2.2 – A minuta de contrato (Anexo 1) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.
2.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.
2.4 – Constituem anexos deste edital:
Anexo 01 – Minuta de contrato;
Anexo 02 – Modelo de proposta;
Anexo 03 – Modelo de declaração do menor;
Anexo 04 – Folha de dados para elaboração de contrato;
Anexo 05 – Modelo de credenciamento; e
Anexo 06 – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 – DAS CONDIÇÕES:
4.2 – DAS RESTRIÇÕES:
4.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.
4.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.
4.2.3 Consorciada.

5 – CREDENCIAMENTO
5.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 – O DOCUMENTO DE CREDENDIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.
5.3 – O credenciamento far-se-à através de formulário cujo modelo constitui o Anexo 05 deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.
5.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
5.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
5.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.
6 – ENVELOPES Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
6.1 – O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo 02 (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à maquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
6.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
6.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
6.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
6.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF.
6.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive INSS, FGTS, que correrão por sua conta e risco.
6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:
a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
6.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo 02, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
6.5 – Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
6.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
6.7 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do contrato", devidamente preenchida conforme o Anexo 04 deste edital.
6.8 - As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
6.9 - A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
6.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário pro extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
7 – ENVELOPES Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
7.1– No envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 7.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:
7.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 7.1 do edital.
7.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:
a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
b – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.
Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
b.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
c – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
d – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
7.1.3– DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) comprovar frota própria através de CRV (Certificado de Registro do Veículo), devidamente licenciado no município de Campos Novos, em nome da empresa participante. (Obs. Não serão aceitos documentos em fase de processamento junto ao DETRAN, nem contratos e declarações):
b- Cada veículo poderá participar de um só item, para cada período e deve atender as exigências mínimas prevista em cada item;
c) O Município reserva o direito de efetuar Vistoria no Veículo por pessoal habilitado de seu quadro ou por terceiros, a qualquer tempo durante a vigência do contrato;
d) Carteira de habilitação do motorista que ira conduzir o veiculo tipo "D" (Art. 138 –II CTB);
e) Certificado de Curso Especializado para Transporte Escolar do motorista (Art. 138)
f)Laudo de vistoria emitido pelo IMETRO de que o veículo esta apto ao serviço.
7.1.4 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo 03 deste edital.
7.2 – Os documentos de habilitação exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 7.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.
7.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação previstos no item 7.1.3, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.
7.4 - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.
8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
8.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;
8.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 06;
8.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;
8.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenado-as em ordem crescente de valor, por item;
8.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;
8.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;
8.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;
8.7 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
8.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
8.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;
8.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
8.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
8.11.1- Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
8.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a licitação;
8.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
8.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

8.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
8.16– Considerada aceitável a proposta de menor preço por item obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1;
8.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;
8.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
8.19– Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;
8.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
8.21– Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
8.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, sendo que o pregoeiro poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 24 horas, após a apresentação das razões recursais e das contra-razões recursais, e encaminhá-los devidamente informados ao Senhor Prefeito Municipal para decisão;
8.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
8.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
8.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
8.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.
8.27- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9.1– Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;
9.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;
9.2– A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
10 – ASSINATURA DO CONTRATO
10.1– Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo 01) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;
10.2– Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
10.2.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;
10.3– A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR);
10.4– A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 10.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nr. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;
10.5– Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 10.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 8.18 e 8.19 deste instrumento convocatório.
11 – ESCLARECIMENTO
11.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo fax (49) 3541-0065 ou através do endereço eletrônico compras@camposnovos.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;
11.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.
12 – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1– Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;
12.2– Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;
12.3- O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
12.4– A Prefeitura Municipal de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
12.5- O pagamento será efetuado em até 15 dias após emissão da Nota Fiscal, e sua respectiva entrega na Prefeitura Municipal de Campos Novos.
12.6– É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
12.7– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
12.8– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, nos dias úteis, das 13:00 às 17:30 horas, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 20 de julho de 2011
PATRICK CARLO REDANTE
Pregoeiro

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

PROCESSO 137/2011
PREGÃO Nº 34/2011

ANEXO 01
MINUTA DE CONTRATO PUBLICO ADMINISTRATIVO PARA TRANSPORTE ESCOLAR N º

Termo de Contrato de Transporte Escolar, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, neste ato representado pelo Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, Prefeito Municipal e doravante denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado como CONTRATADO ....., pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº ....., estabelecida à Rua ....., na cidade de..... ...., em conformidade com o Pregão n º 34/2011 e com amparo na 10.520, Decreto 5411/05 e na Lei 8666/93 atualizada pela Lei 8883/95 firmam o seguinte:
Cláusula Primeira – OBJETO
A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar, dos alunos da comunidade de....., cumprindo o itinerário diário (ida e volta), de ....., Km, ressalvando-se o direito da contratante apresentar mudanças no número de alunos, quilometragem e itinerário, podendo acarretar reduções ou acréscimo no volume dos serviços e correspondente alterações de valor.
§ - 1 – O serviço de transporte escolar, será efetuado em horário compatível com a distância entre o local de embarque e o horário de início das aulas.
Cláusula Segunda – CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS
A contratada, obriga-se a destinar para o Transporte Escolar, veículos em bom estado de conservação, com lugares suficientes para o transporte de alunos sentados, e que preencham todos os requisitos estabelecidos no Edital.
Cláusula Terceira – PREÇOS E PAGAMENTOS
Para execução do itinerário (ida e volta), previsto na Cláusula Primeira, o contratado receberá o valor de R$....., correspondente a ..... km rodados diariamente ao custo de R$..... por Km.
§ - 1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitirá mensalmente o relatório, contendo os dias letivos que ocorreu o transporte para cada itinerário, servindo este documento de reconhecimento e autorização para efeito de pagamento.
§ - 2 – O pagamento do transporte escolar, será efetuado até o dia 10 (décimo) dia do mês subseqüente a prestação do serviço.
§ - 3 – Será permitido o reajuste, quando houver motivos justificados, utilizando-se para isso parâmetros estabelecidos pelo DETER na fixação das tarifas de passagens intermunicipais.
Cláusula Quarta DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
Cláusula Quinta DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os encargos oriundos do presente contrato correram por conta da seguinte dotação orçamentária:
33.90.39.26.00.00.00 – FUNDEB -123

Cláusula Sexta DAS GARANTIAS
A contratada responderá pela execução dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, em virtude da realização do transporte escolar, objeto deste contrato.
§ - 1 – O motorista do veículo que efetuar o transporte deverá estar legalmente habilitado, respondendo a contratada por qualquer dano que causar, inclusive a terceiros.
Cláusula Sétima DAS MULTAS
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:
a) advertência;
b)multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Cláusula Oitava DA RESCISÃO
O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
c) quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
d) se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.
e) se a contratada não apresentar veículo e motorista habilitado para executar com segurança os serviços de transporte de estudantes.
f) não atender as normas específicas do Código de Trânsito Brasileiro.
g) não tiver ou não mantiver atualizado o seguro específico devido.
Cláusula Nona DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato está vinculado ao processo licitatório Pregão nº 34/2011, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
Cláusula Décima DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.A cada trimestre o contratado empresa deverá comprovar a situação da regularidade fiscal tributária com a União, Estado, Município, com a Previdência Social (INSS) e FGTS (conforme o caso) , bem como submeter o veiculo a vistorias trimestrais que será efetuada pela Prefeitura.
Cláusula Décima Primeira DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos – SC, para dirimir as questões judiciárias relativas ou resultantes do presente.
E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC),
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal
CONTRATANTE:

CONTRATADO:.....
CGC/MF.....

TESTEMUNHAS:

PROCESSO 137/2011
PREGÃO Nº 34/2011

ANEXO 02
PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco: Conta Corrente:
Agência: Cidade:
Conforme estipulado no do edital e suas especificações no formulário proposta.

LINHA 01 - TRANSPORTE ESCOLAR CAXAMBU – PRÓXIMO RESIDENCIA DE LAURINDO LOPES, ENCRUZILHADA DO CASSANICA, PARA ESCOLA ISOLADA PINHAL PRETO, PASSANDO PELA FAZENDA TALAMINI COM CONTORNO NA ENCRUZILHADA DO GUARANI, NOS PERÍODOS VESPERTINO E MATUTINO, SENDO QUE NO PERÍODO VESPERTINO VEM ATÉ O PONTO DE ONIBUS DA FAZENDA RETORI IDA E VOLTA , PERCORRENDO 95 KM. R$2,30

LINHA 02 - TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DO ASSENTAMENTO 30 DE OUTUBRO PERCORRENDO A EXTENSÃO DO MESMO COM ALUNOS DA ITINERANTE, E.I. PADRE JOSIMO TAVARES E E.I. ROSELI NUNES, RESIDENCIA DO SR. RENATO, PIOVESAN, ANTONIO PEDROSO, PROX. RESIDENCIA DO SR. BOITA RETORNANDO A ESCOLA,PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, SENDO QUE NO PERÍODO VESPERTINO PERCORRE ESTE PERCURSO E TRANSPORTA ALUNOS ESPECIAIS PARA CAMPOS NOVOS NAS ESCOLAS APAE, ACADAV E CAIC, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, PERCORRENDO 139 KM. R$ 2,18

LINHA 03 - TRANSPORTE ESCOLAR DA RESIDENCIA DO SR. BETO, JULIO SERPA, FAZENDA PELISSARO, FAZENDA ARI RIBEIRO ATÉ O ASFALTO, ENCRUZILHADA DO SR. SANDRO E. DE MENTOVES, BOA ESPERANÇA, LINHA GAÚCHA, PARA A EEF RAFAEL DAL PAI, INDO ATÉ A COPERBOA COM RETORNO A ESCOLA DAL PAI NO PERÍODO MATUTINO. E ÀS 17 HORAS IR ATÉ A RESIDENCIA DO SR. BETO, VOLTA ATÉ A LINHA GAÚCHA, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, PERCORRENDO 129KM. R$ 1,99

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
Ø Prazo de validade da presente proposta é de ____dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
Ø Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.
Data:
Assinatura:
Nome:
RG: CPF:

PROCESSO 137/2011
PREGÃO Nº 34/2011

ANEXO 03
MINUTA DE DECLARAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que a empresa _____ _____inscrita no CNPJ nº _____ _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)_____portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
( )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos_____ de _____ de 2011.
Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO 137/2011
PREGÃO Nº 34/2011

ANEXO 04
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RazãoSocial: _____.
Endereço: _____.
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____.
Telefone: (_____) _____
Fax: (_____) _____ .
Nome da pessoa para contatos: _____.
Telefone: (_____) _____
E-mail: _____.
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: __ _____.
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____ _____.
RG nr.: _____ CPF: _____.
Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
Data:
_____
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

PROCESSO N° 137/2011
PREGÃO Nº 34/2011

ANEXO 05
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA o Sr. _____, _____(CARGO), portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr. _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2011, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

NOME:
R.G.:
CARGO:

PROCESSO 137/2011
PREGÃO Nº 34/2011

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____,CNPJsobnº_____,porseurepresentanteSr._____,RGnr._____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2011
Empresa:_____
Representante legal_____

Canoinhas

Prefeitura

Errata Edital de Concorrência Pública n.º 06/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 108/2011
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2011
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, comunica, ERRATA, no item 2.2.5 do edital acima citado, o qual tem por objeto a pavimentação asfáltica das ruas Teodoro Humenhuk, Rui Barbosa, João Mario Mayer, Otto Friedrich, Feres João Sfair, Jornalista Albino Raul Budant e João Muller, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária.

Onde lia-se:
2.2.5. Item 05: Rua Otto Friedrich, entre as ruas Álvaro Soares Machado e Feres João Sfair, R$ 604.411,70;

Leia-se:
2.2.5. Item 05: Rua Otto Friedrich, entre as ruas Roberto Ehlke e Feres João Sfair, R$ 604.411,70;

As datas de recebimento dos envelopes e abertura da documentação e propostas permanecem inalteradas. Informações (47) 3621-7705. Edital devidamente alterado encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Catanduvas

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0071/2011 - Edital de Pregao Presencial Nº 0024/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2011
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0024/2011

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de medicamentos de Farmácia Básica visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Abertura das Propostas: às 09 horas do dia 02 de agosto de 2011.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 20 de julho de 2011 no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 230.

Catanduvas - SC, 19 de julho de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0072/2011 - Edital de Pregao Presencial Nº 0025/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2011
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0025/2011

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na contratação de profissionais, com habilitação na área de recreação, música, artesanato e ginástica para o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Abertura das Propostas: às 15:00 horas do dia 1° de agosto de 2011.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 20 de julho de 2011 no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 230.

Catanduvas - SC, 19 de julho de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa Com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JULHO/2010 A JUNHO/2011

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1° da LRF)(II)	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I)	415.863,36	0,00
Pessoal Ativo	415.863,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1°da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1° da LRF)(I	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6°do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	**415.863,36**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		**16.949.248,45**
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		**2,45%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6,00%**	**1.016.954,91**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	**5,70%**	**966.107,16**

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo II

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/1° Semestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	1° Semestre	2° Semestre
Divida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro (II)	0,00	65.255,62	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	65.255,62	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	0,00	-65.255,62	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	15.855.444,12	16.949.248,45	0,00
Relação DC/RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
Relação DCL/RCL (III/RCL)	0,00	-0,39	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	19.026.532,94	20.339.098,14	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo III

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/1° Semestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011 1°Semestre	2°Semestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)			
Beneficiários	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.855.444,12	16.949.248,45	0,00
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.488.197,71	3.728.834,66	0,00

COTNRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1°Semestre	2°Semestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo IV

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

| Município de CATANDUVAS |

| Relatório de Gestão Fiscal |

| Demonstrativo das Operações de Crédito |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A JUNHO 2011/1° Semestre |

+----------+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 1° Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.949.248,45
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	2.711.879,75
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	1.186.447,39

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo V

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO 2011/3° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	65.255,62	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.631,73
Disponibilidade Financeira	65.255,62	Depósitos de Diversas Origens	1.631,73
Caixa	0,00	PSSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00
CAIXA	0,00	INSS	0,00
Banco	65.255,62	OUTRAS ENTIDADES	0,00
Contas Movimento	65.255,62	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
BB - PROVISÃO DÉCIMO TERCEIRO/FÉRIAS	14.400,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR CNPJ,	0,00
CEF CONTA MOVIMENTO	540,69	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00
CEF - PROVISÃO OBRA	61,03	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS	0,00
CEF/CTVAS CONTA MOVIMENTO	4.214,45	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO NACIONAL CNPJ, CPF, UG	0,00
CEF/CTVAS - PROVISÃO OBRA	42.386,70	ICMS	0,00
BB - BESC S/A CAMARA DE VEREADORES	3.652,75	ISS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	FUNDO DE SAUDE - CBMDF/PMDF	0,00
RECURSOS APLICADOS	0,00	IRRF/GDF	0,00
RECURSOS RESGATADOS	0,00	PSSS/GDF	0,00
OUTRAS APLICACOES	0,00	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS CNPJ, CPF,	0,00
		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA CNPJ,	0,00
		ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES CNPJ, CPF, U	0,00
		PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF, UG, IG OU	0,00
		ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		COOPERATIVAS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		RETENCAO A LOCADORES DE IMOVEIS CNPJ, CPF, UG, IG	0,00
		SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		ASSISTENCIA A SAUDE CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS PARA RECURSOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS ESPECIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNPJ, CPF, U	0,00
		DEPOSITOS DE CONVENIOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS DE ALIENAVEIS	0,00
		INSS	0,00
		RETENÇAO ASSISTENCIA UNIMED	0,00
		ASSERV	0,00
		EMPRESTIMO CEF	0,00
		EMPRESTIMO BESC	984,00
		PENSAO ALIMENTICIA	0,00
		IRRF	0,00
		DESPESA CELULAR - EXCEDENTE	0,00
		DEPOSITOS DE TERCEIROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP	0,00
		DEPOSITO DO ITR E CONTRIBUICOES RURAIS	0,00
		CONTRIBUICOES RURAIS A DISTRIBUIR	0,00
		DEPOSITOS A DISTRIBUIR CODIGO DE TRIBUTO	0,00
		DEPOSITOS A DISTRIBUIR - SALARIO EDUCACAO CODIGO	0,00
		DEPOSITOS DE ENTIDADES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		FAT - PMC CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		FAT PRO-INOVACAO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS PARA IMPORTACOES - PESQ. CIENTIFI CNPJ,	0,00
		DEPOSITOS ISS A DISTRIBUIR - DAR SUBSTITUICAO	0,00
		DEPOSITOS DAS RETENCOES PELOS ORGAOS PUBLICOS	0,00
		DEPOSITO DO IMPOSTO SIMPLES	0,00
		PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL - REFIS	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de CATANDUVAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/3° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
		CONTR.INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	0,00
		DEPOSITO RETENCOES DE CONTRIB.S/PAGTO A PJ CODIGO	0,00
		DEPOSITO REGIME ESPECIAL TRIBU DO PATRIMONI CODIG	0,00
		DEP.RET.DE CONTRIB.S/PAGTO ESTAD/MUNIC. A P CODIG	0,00
		PARCELAMENTO ESPECIAL PAES CODIGO DE TRIBUTO	0,00
		PARCELAMENTO MP N° 303/06 - PAEX CODIGO DE TRIBUT	0,00
		PARCELAMENTO P/INGRESSO NO SIMPLES NACIONAL CODIG	0,00
		DEPOSITOS DE ICMS A DISTRIBUIR	0,00
		DEPOSITOS DE ISS A DISTRIBUIR	0,00
		DEPOSITO DO IMPOSTO SIMPLES - INSS	0,00
		DEPOSITOS REFIS INSS	0,00
		DEPOSITOS PAES INSS SIMPLES CODIGO DE TRIBUTO	0,00
		DEPOSITOS PAES ISS SIMPLES CODIGO DE TRIBUTO	0,00
		DEPOSITOS PAES ICMS SIMPLES CODIGO DE TRIBUTO	0,00
		DEPOSITOS INSS SIMPLES NACIONAL CODIGO DE TRIBUTO	0,00
		DEPOSITOS PAES PARCELAMENTO DE ARREMATACAO CODIGO	0,00
		DEPOSITOS DE TRIBUTOS A CLASSIFICAR CODIGO DE TRI	0,00
		DEPOSITOS DE TERCEIROS - BACEN	0,00
		DEPOSITOS NA CONTA ESPECIAL - EMPR. EXTERNO NUMER	0,00
		REMUNERACAO DEPOSITOS CTA ESPECIAL-EMPR.EXT NUMER	0,00
		OUTROS DEPOSITOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	647,73
		Restos a Pagar Processados	0,00
		Do Exercicio	0,00
		DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARCELA	0,00
		DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARCELA	0,00
		DO EXERCICIO	0,00
		DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		De Exercicios Anteriores	0,00
		DE EXERCICIOS ANTERIORES CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	0,00
		DE EXERCICIOS ANTERIORES NUMERO CONVENIO + NUM.	0,00
		DE EXERCICIOS ANTERIORES CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	0,00
		DO EXERCICIOS ANTERIORES CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	0,00
		DESPESAS A PAGAR-RP PROCESSADOS	0,00
		DE EXERCICIOS ANTERIORES NUMERO CONVENIO + NUM.	0,00
		DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
		PRECATORIOS DE PESSOAL - DO EXERCICIO CNPJ, CPF	0,00
		PRECATORIOS DE PESSOAL - EXERCICIO ANTERIOR CNP	0,00
		INSS	0,00
		INSS - CONTRIBUICAO S/SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
		PROVISAO PARA O INSS	0,00
		INSS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		RECURSOS DE RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR UG + FONT	0,00
		RECURSOS A LIBERAR PAGAMENTO DE RP EXERC.AN FON	0,00
		REMUNERACAO DA DISPON. CTU INSS - BACEN	0,00
		INDENIZACOES EXERCICIO+CNPJ,CPF,UG,IG,999	0,00
		DE EXERCICIO ANTERIOR CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		PRECATORIOS DE BENEFICIOS - EXERC. ANTERIOR CNP	0,00
		DE EXERCICIO ANTERIOR CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		OBRIGACOES C/PESSOAL DE EXERCICIOS ANTERIOR CNP	0,00
		BOLSAS PARA ESTUDOS - EXERCICIO. CNPJ, CPF, UG,	0,00
		BOLSAS DE ESTUDOS - EXERC. ANTER. CNPJ, CPF, UG	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de CATANDUVAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/3° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
		INDENIZ. E RESTITITUICOES - EXERCICIO. CNPJ, CP	0,00
		INDENIZ. E RESTITUICOES - EXERC. ANT. CNPJ, CPF	0,00
		CONTRATOS DE COOP.TECNICA - EXERCICIO CNPJ, CPF	0,00
		CONTRATOS DE COOP. TECNICA - EXERC. ANT. CNPJ,	0,00
		AUX. FINANC. A PESQUISADORES - EXERCICIO CNPJ,	0,00
		AUX. FINANC. A PESQUISADORES - EXERC. ANT. CNPJ	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
		DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		OUTROS DEPOSITOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
SUBTOTAL	**65.255,62**	**SUBTOTAL**	**1.631,73**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**63.623,89**
TOTAL	**65.255,62**	**TOTAL**	**65.255,62**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			**63.623,89**

REGIME PREVINDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			**0,00**
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**63.623,89**

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo VI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de CATANDUVAS
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO 2011/3° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
LEGISLATIVO						
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.255,62
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.255,62**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo VII

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 1° Semestre de 2011

LRF, art.48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	415.863,36	2,45
Limite Maximo	1.016.954,91	6,00
Limite Prudencial	966.107,16	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	-65.255,62	-0,39
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	20.339.098,14	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	3.728.834,66	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	2.711.879,75	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	1.186.447,39	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.	SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	65.255,62

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo I

+[CPL]----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

+----------+

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				
Categoria Econômica / Fontes	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	100,000	0,00	100,000	0,00
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	100,000	0,00	100,000	0,00
DÉFICIT (VI)					313.974,11		
TOTAL (VII)=(V+VI)	0,00	0,00	0,00		0,00		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**755.200,00**	**0,00**	**755.200,00**	**116.110,16**	**313.974,11**	**116.110,16**	**313.974,11**	**0,00**	**41,57**	**441.225,89**
DESPESAS CORRENTES	**625.200,00**	**0,00**	**625.200,00**	**112.630,16**	**305.995,11**	**112.630,16**	**305.995,11**	**0,00**	**48,94**	**319.204,89**
Pessoal e Encargos Sociais	426.000,00	0,00	426.000,00	66.037,97	193.203,79	66.037,97	193.203,79	0,00	45,35	232.796,21
Juros/Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	199.200,00	0,00	199.200,00	46.592,19	112.791,32	46.592,19	112.791,32	0,00	56,62	86.408,68
DESPESAS DE CAPITAL	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**	**3.480,00**	**7.979,00**	**3.480,00**	**7.979,00**	**0,00**	**6,14**	**122.021,00**
Investimentos	130.000,00	0,00	130.000,00	3.480,00	7.979,00	3.480,00	7.979,00	0,00	6,14	122.021,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**755.200,00**	**0,00**	**755.200,00**	**116.110,16**	**313.974,11**	**116.110,16**	**313.974,11**	**0,00**	**41,57**	**441.225,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**755.200,00**	**0,00**	**755.200,00**	**116.110,16**	**313.974,11**	**116.110,16**	**313.974,11**	**0,00**	**41,57**	**441.225,89**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**755.200,00**	**0,00**	**755.200,00**	**116.110,16**	**313.974,11**	**116.110,16**	**313.974,11**	**0,00**	**41,57**	**441.225,89**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo II

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**755.200,00**	**755.200,00**	**116.110,16**	**313.974,11**	**116.110,16**	**313.974,11**	**100,00**	**41,58**	**441.225,89**
01	LEGISLATIVA	755.200,00	755.200,00	116.110,16	313.974,11	116.110,16	313.974,11	100,00	41,58	441.225,89
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	755.200,00	755.200,00	116.110,16	313.974,11	116.110,16	313.974,11	100,00	41,58	441.225,89
	Subtotal	**755.200,00**	**755.200,00**	**116.110,16**	**313.974,11**	**116.110,16**	**313.974,11**	**100,00**	**41,58**	**441.225,89**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**755.200,00**	**755.200,00**	**116.110,16**	**313.974,11**	**116.110,16**	**313.974,11**	**100,00**	**41,58**	**441.225,89**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo IX

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
	Exercícios	Em 31 de Dez.				Em 31 de Dez.			
PODER / ÓRGÃO	Anteriores	de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar	de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
LEGISLATIVO									
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
	Exercícios	Em 31 de Dez.				Em 31 de Dez.			
PODER / ÓRGÃO	Anteriores	de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar	de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo VI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

+----------+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo VII

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	625.200,00	112.630,16	305.995,11	283.624,17
Pessoal e Encargos Sociais	426.000,00	66.037,97	193.203,79	182.588,92
Outras Despesas Correntes	199.200,00	46.592,19	112.791,32	101.035,25
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	625.200,00	112.630,16	305.995,11	283.624,17
Despesas de Capital (XI)	130.000,00	3.480,00	7.979,00	0,00
Investimentos	130.000,00	3.480,00	7.979,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	130.000,00	3.480,00	7.979,00	0,00
Reserva de Conting. (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	755.200,00	116.110,16	313.974,11	283.624,17
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-755.200,00	-116.110,16	-313.974,11	-283.624,17
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			0,00	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo XI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	130.000,00	3.480,00	7.979,00	122.021,00
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	130.000,00	3.480,00	7.979,00	122.021,00
DIFERENÇA (A)-(B)	-130.000,00	-3.480,00	-7.979,00	-122.021,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo XVII

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	755.200,00

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	755.200,00
Dotação Atualizada	0,00	755.200,00
Despesas Empenhadas	116.110,16	313.974,11
Despesas Liquidadas	116.110,16	313.974,11
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	116.110,16	313.974,11
Despesas Liquidadas	116.110,16	313.974,11

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	0,00

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0000
Resultado Primario	0,00	-313.974,11	0,0000

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.979,00	122.021,00

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	0,00

		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	0,00	15,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
MARCIO JUCELIO DE LUCCA

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 37/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 37/2011
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, inciso VII da Lei N° 495, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art 1° Por conta do excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 113 - (Transferência do Fundeb 60%), no valor de R$ 32.591,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais), por Excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 114 - (Transferência do Fundeb 40%),no valor de R$ 21.793,98 (vinte e um mil setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
113 - Transferência do Fundeb - 60%
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R $ 32.591,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
114 - Transferência do Fundeb - 40%
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R $ 21.793,98

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de julho de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 38/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 38/2011
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 7º, inciso VI, da Lei n° 495 de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2063 - Manutenção/Pessoal da Secretaria, com Veículos para Assistência Técnica 11.500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2063 - Manutenção/Pessoal da Secretaria, com Veículos para Assistência Técnica 3.500,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Educação
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar R$ 15.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
118 - Salário Educação
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 40.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
114 - Transferência do Fundeb - 40%
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 25.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 - Divisão de Esportes
27 - Desporto e Laser
15 - Esporte é Vida
812 - Desporto Comunitário
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2020 - Manutenção da Divisão de Esportes R$ 20.000,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Divisão do Meio Ambiente
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turístico
695 - Turismo

90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2031 - Manutenção/Pessoal 20.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do Art. 1º, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2063 - Manutenção/Pessoal da Secretaria, com Veículos para Assistência Técnica 15.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
115 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Educação
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar R$ 15.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Educação
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 15.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
113 - Transferência do Fundeb - 60%
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 30.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
114 - Transferência do Fundeb - 40%
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 20.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 - Divisão de Esportes
27 - Desporto e Laser
15 - Esporte é Vida
812 - Desporto Comunitário
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2020 - Manutenção da Divisão de Esportes R$ 20.000,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Divisão do Meio Ambiente
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turístico
695 - Turismo
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2031 - Manutenção/Pessoal 20.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de julho de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Errata Decreto 033/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
ERRATA

Na Edição nº 773 de 04.07.2011 do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, publicada em 04.07.2011, p.13, Decreto 033/2011, Anexo Único - Cargos de Provimento em Comissão - DAS,

onde se lê:

1	Diretor de Administração e Planejamento	DAS 6	2.188,99
1	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	DAS 6	2.188,99

leia-se:

1	Diretor de Administração e Planejamento	DAS 6	1.703,36
1	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	DAS 6	1.703,36

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Edital Audiência Pública

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2012

O Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor José Braulio Inácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0121 de 15.05.2001, alterada pela Lei Municipal nº 0305 de 12.06.2006, torna público a realização de Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício de 2012.

DATA: 28.07.2011 (quinta-feira)
LOCAL: Centro de Multiuso Sebastião Rode, com sede na Rua Bernardo Henrique Hillensheim, Centro do Município.
HORÁRIO: 09:00 horas

DA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Poderão participar da audiência pública e apresentar propostas, todos os cidadãos residentes no território do município, maiores de 16 (dezesseis) anos.
As propostas serão votadas e definidas por ordem de prioridade por representantes da sociedade civil organizada, denominados delegados, assim representados:

I - 01 (um) representante do comércio;
II - 01 (um) representante da indústria;
III - 01 (um) representante do CPC, de cada comunidade;
IV - 01 (um) representante de cada APP;

V - 01(um) representante de cada Conselho Municipal;
VI - 01(um) representante de cada Associação de Moradores;
VII - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Cada entidade civil indicará um delegado representante para a Audiência Pública e informará ao Prefeito Municipal até dez dias antes da data fixada para a realização.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 15 de julho de 2011.
JOSÉ BRÁULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Decreto Nº 5.600, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.600, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8° da Lei nº 4.259, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de junho de 2011, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.303.0050.2103 Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receita de Impostos e de Transferências
de Impostos - Saúde R$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 60.000,00.

Art. 2º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2010, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
Unidade Orçamentária 18.01 Fundo Municipal de Assistência ao Servidor
Projeto/Atividade 04.302.0068.2352 Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.6.0000 Recursos Ordinários R$ 265.727,24

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 265.727,24.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.601, de 11 Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.601, DE 11 JULHO DE 2011.
Regulamenta a Lei nº 4.245, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a edição de livros relacionados à cultura concordiense, pelo Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.245, de 13 de dezembro de 2010 e, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

D E C R E T A :
Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.245, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a edição de livros relacionados à cultura concordiense, pelo Município de Concórdia.

Art. 2º A seleção das obras bibliográficas dar-se-á por concurso, como previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, observando-se os critérios estabelecidos em edital de concurso público específico, a ser publicado na forma da lei, com antecedência mínima, de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º Os interessados deverão protocolizar o prospecto do livro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, 62, em mídia eletrônica (CD) e 1 (uma) cópia impressa.

§ 1º No exterior do trabalho, deverá constar apenas o nome da obra e o pseudônimo do autor.

§ 2º Deverá acompanhar o CD e a cópia impressa, um envelope lacrado, identificando exteriormente o nome da obra e o pseudônimo do autor, e contendo no seu interior os seguintes dados do autor:

a) nome completo;

b) cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) comprovante de residência;

d) telefone para contato;

d) declaração assinada de que, caso selecionado, cederá os direitos autorais da obra ao Município de Concórdia, e que para a edição do livro fornecerá, num período de 30 (trinta) dias, a obra formatada de acordo com as normas constantes no edital.

§ 3º O CD e a cópia impressa não serão devolvidos ao autor.

Art. 4º As obras inscritas poderão ser de autores individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Cada autor poderá inscrever apenas 1 (uma) obra, mesmo que coletivamente, a qual deverá atender os seguintes requisitos:

I - escrita em língua portuguesa;

II - inédita;

III - autoria do(s) próprio(s) concorrente(s);

IV - identificada no corpo da obra, apenas com pseudônimo;

V - obedecer ao tema, apresentando-o em um dos gêneros indicados no art. 5º deste Decreto;

VI - no formato de documento do Microsoft Word;

VII - fonte Times New Roman, tamanho 12;

VIII - espaço entrelinhas 1,5;

IX - papel A4;

X - margens: superior 2,5cm, inferior 2,5cm, direita 3cm e esquerda 2cm;

XI - sem mínimo de páginas.

Art. 5º Os livros selecionados deverão ter enfoque em temas regionais ligados à cultura e à história de Concórdia, podendo ser dos gêneros de poesia, crônica, romance ou história/novela.

Parágrafo único. Se forem 2 (dois) livros, 1 (um) deverá ser do meio acadêmico (dissertações/teses) e outro do meio literário.

Art. 6º Será designada, por Portaria da Fundação Municipal de Cultura - FMC, comissão especial, com mandato de 1 (um) ano, para efetuar a análise das obras e emissão de parecer, o qual deverá conter os motivos que ensejaram a escolha.

§ 1º A comissão será integrada por 1 (um) membro representante das seguintes Unidades:

I - Secretaria Municipal de Administração;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Fundação Municipal de Cultura;

IV - Conselho Municipal de Cultura;

V - Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia - COTESPHAMC.

§ 2º Fica vedada a participação na comissão de que trata o caput deste artigo, de membros que integrarem a comissão coordenadora do concurso, bem como parente por consanguinidade, até segundo grau.

§ 3º Os membros das comissões de que trata este artigo não serão remunerados.

§ 4º A comissão poderá deixar de conceder os prêmios ou menção, com base em parecer fundamentado, sendo suas decisões irrecorríveis.

Art. 7º O Município se responsabilizará pela impressão de 500 (quinhentos) exemplares de cada livro selecionado.

§ 1º Serão disponibilizados aos autores 100 (cem) exemplares do livro e o restante será distribuído gratuitamente para bibliotecas e instituições da Rede Pública Municipal.

§ 2º Os livros selecionados não poderão ser comercializados.

Art. 8º Os autores dos livros selecionados deverão ceder seus direitos autorais ao Município de Concórdia.

Art. 9º O lançamento dos livros ocorrerá em data a ser definida pela Administração Municipal, como atividade integrante das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Concórdia.

Art. 10. Os autores não selecionados no Concurso poderão inscrever-se novamente em outros Concursos, inclusive com a mesma obra.

Art. 11. O livro deverá ser registrado na Biblioteca Nacional, no ano de sua publicação.

Art. 12. Os recursos necessários para a execução deste Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.602, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.602, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei n° 4.312, de 11 de julho de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 350.000,00
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0019 Transferências do FUNDEB R$ 190.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.602.0023.2024 Ações da Promoção da Produção Animal
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 102.000,00
Projeto/Atividade 20.605.0024.2025 Ações de Abastecimento na Agricultura
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 20.606.0026.1008 Modernização e Organização Administrativa - SEMADRA
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 124.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.451.0028.2028 Ações de Infraestrutura
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 200.000,00
Projeto/Atividade 15.451.0029.2029 Ações dos Serviços Urbanos
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 370.000,00

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.243.0035.2034 Ações de Assistência à Criança e ao Adolescente
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 21.440,47

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.782.0044.1013 Modernização e Organização Administrativa - SEMUT
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 84.000,00

Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.122.0079.2454 Manutenção do Centro de Eventos
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 99.000,00

Órgão 21 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 21.01 Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade 18.122.0082.1501 Modernização e Organização Administrativa - FUMDEMA
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 15.000,00
Projeto/Atividade 18.543.0081.2503 Melhoria Ambiental com Medidas Mitigadoras e Compensatórias
Elemento 3.3.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 6.714,32

TOTAL ANULADO R$ 1.572.154,79.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0017.2018 Ações de Educação Infantil
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 245.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 70.000,00
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2015 Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 80.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 145.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 04.122.0021.2022 Manutenção das Atividades-Meio da SEMADRA
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 170.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 41.000,00
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 25.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.122.0027.2027 Manutenção das Atividades-Meio da SEMURB
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 475.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 95.000,00

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.122.0033.2032 Manutenção das Atividades-Meio da SEDES
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 21.440,47

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.122.0042.2040 Manutenção das Atividades-Meio da SEMUT
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 49.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 35.000,00

Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.122.0074.2451 Manutenção das Atividades-Meio da FMEC
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 91.500,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 7.500,00

Órgão 21 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 21.01 Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade 18.122.0080.2501 Manutenção das Atividades-Meio da FUMDEMA
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 15.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 6.714,32

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.572.154,79.

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de maio de 2011, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.01 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades-Meio do Gabinete do Prefeito
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 41.200,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 36.000,00

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária 04.01 Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 04.122.0008.2007 Manutenção das Atividades-Meio da SEMAD
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 170.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 75.000,00

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0019.1005 Modernização e Organização Administrativa - SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0019 Transferências do FUNDEB R$ 368.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0015.2015 Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 130.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 347.000,00
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 47.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0014.2012 Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0017.2018 Ações da Educação Infantil
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos da Educação R$ 170.000,00

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.122.0033.2032 Manutenção das Atividades-Meio da SEDES
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 220.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 27.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.122.0048.2101 Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Saúde R$ 163.000,00

Órgão 19 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 19.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.122.0070.2401 Manutenção das Atividades-Meio do FMC
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 45.000,00

Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 6.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.885.700,00.

Art. 4º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2010, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0014.2012 Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 100.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 13.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e Transferências de
Impostos - Educação R$ 353.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0017.2018 Ações de Educação Infantil
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 490.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 100.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0002 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Saúde R$ 1.457.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0002 Receita de Impostos e de Transferências de
Impostos - Saúde R$ 369.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.082.000,00.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.603, de 12 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.603, DE 12 DE JULHO DE 2011.
Altera dispositivos do art. 2° do Decreto n° 4.787, de 26 de abril de 2004, que regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 9º da Lei nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993 e alteração.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º O art. 2° do Decreto n° 4.787, de 26 de abril de 2004, que regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 9º da Lei nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993 e alterações, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - o inciso VI passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - 800 gr de leite em pó;" (NR)

II - fica acrescido inciso VIII, com a seguinte redação:

"VIII - 1 kg de aveia em flocos finos." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 551/2011, de 6 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 551/2011, DE 6 DE JULHO DE 2011.
Averba tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal n° 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 642 dias, ou seja: 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 7 (sete) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora IVETE MARIA HERMES, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 99961-04, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 14 de junho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 552/2011, de 7 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 552/2011, DE 7 DE JULHO DE 2011.

Dá nova redação à alínea "d" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 362/2009, de 24 de março de 2009, que designa membros para integrar os Conselhos Curador e Deliberativo da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "d" do inciso II do art. 1º Decreto nº 362/2009, de 24 de março de 2009, que designa membros para integrar os Conselhos Curador e Deliberativo da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

d) TABARA PASQUALOTTO, representante da Secretaria Municipal de Administração;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 553/2011, de 7 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 553/2011, DE 7 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARIZETE SCHMITT VIEIRA TESSER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora MARIZETE SCHMITT VIEIRA TESSER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de maio de 2003 a 2 de maio de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 554/2011, de 7 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 554/2011, DE 7 DE JULHO DE 2011.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARICE TERESINHA BEE SOARES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2011, à servidora MARICE TERESINHA BEE SOARES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 11 de julho de 2005 a 10 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 555/2011, de 7 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 555/2011, DE 7 DE JULHO DE 2011.
Interrompe, a pedido, a licença-prêmio concedida à servidora IEDA MARIA SCHUMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando a solicitação da servidora, protocolizada sob nº 12100, em 5 de julho de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a partir de 11 de julho de 2011, a licença-prêmio concedida pelo Decreto nº 507/2011, de 20 de junho de 2011, à servidora IEDA MARIA SCHUMANN, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 556/2011, de 7 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 556/2011, DE 7 DE JULHO DE 2011.
Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 42 da Lei nº 4.179, de 10 de maio de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com as seguintes atribuições:

I - proceder à análise, levantamento e avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio do Município e do Fundo Municipal de Saúde, definidos como inservíveis e antieconômicos pelas Unidades Administrativas, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto;

II - definir se os bens serão objeto de alienação, por leilão;

III - coordenar todas as etapas relativas ao leilão.

Art. 2º Ficam designados, para integrar a referida comissão, os seguintes servidores:

I - presidente: WALKIRIA BORILLE MORTARI;

II - membros:

a) CESAR PELLIZZARO;

b) DIOGENES MARCHESAN;

c) LUIS CARLOS JAROMINEK.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2011.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS DEFINIDOS COMO INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS

BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

Nº de Ordem	Código Patrimonial	Descrição
1	20.006	Camionete, marca Volkswagen, modelo Kombi, chassi 9BWZZZ23ZRP012565, gasolina, ano/modelo 1994, cor branca, placa MAE-1186.
2	20.037	Camionete, marca Ford, modelo Courier 1.3I, cor branca, gasolina, chassi 9BFGSZPPAXB891259, ano/modelo 1999, placa MAT-7362.
3	20.044	Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Fire, chassi 9BD1582254310250, ano/modelo 2001/2002, motor 5243707, gasolina, cor branca, placa MBS-9077.
4	20.090	Caminhão basculante, marca Volkswagen, modelo VW 14.140, chassi 9BWXT14M7LCB24805, ano/modelo 1990, diesel, cor vermelha, placa MCS-0300.
5	20.255	Motocicleta, marca Yamaha, modelo XT 225, chassi 9C64VW000X0008453, ano/modelo 1999, gasolina, cor vermelha, placa MAM-5421.
6	20.256	Motocicleta, marca Yamaha, modelo XT 225, chassi 9C4VW000Y0011539, ano modelo 2000, gasolina, cor prata, placa MAS-0783.
7	31.326	Camionete, marca Ford, modelo Courier 1.6 L, cor branca, gasolina, chassi 9BFNSZPPA4B958578, ano/modelo 2004, placa MCE-0873.
8	31.327	Camionete, marca Ford, modelo Courier 1.6 L, cor branca, gasolina, chassi 9BFNSZPPA4B960821, ano/modelo 2004, placa MCE-0883.
9	20.278	Trator agrícola de rodas, marca New Holland, modelo TL 80 TR, série 8T2256, ano de fabricação 2002.

10	32.456	Distribuidor de adubo orgânico, marca Mepel, modelo Doal, capacidade 4.000 litros, bomba a vácuo compressor, com palheta lubrificante a óleo, ano/modelo 2004.
11	32.457	Distribuidor de adubo orgânico marca Mepel, modelo Doal, capacidade 4.000 litros, bomba a vácuo compressor, com palheta lubrificante a óleo, ano/modelo 2004.
12	32.463	Colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo Pecus 9004, uma linha de plantio, quatro rolos alimentadores, disco de corte.
13	34.520	Colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo Pecus 9004, uma linha de plantio, quatro rolos alimentadores e cardan, disco de corte.
14	34.525	Distribuidor de adubo orgânico, marca Fatritol, bomba vácuo compressor, potência 540 RPM, capacidade 4.000 litros.
15	38.576	Colhedora de forragens marca Nogueira, modelo Pecus 9004 Super, uma linha de plantio, quatro rolos alimentadores, disco de corte.
16	38.579	Colhedora de forragens marca Nogueira, modelo Pecus 9004 Super, uma linha de plantio, quatro rolos alimentadores, disco de corte.
17	38.583	Distribuidor de adubo orgânico, marca IPACOL, modelo DLV 4000, série IP283071106, acoplável a trator agrícola através da barra de tração, bomba a vácuo compressor com palhetas lubrificadas a óleo, capacidade para 4.000 litros.
18	37.806	Misturador de massas para produtos de salsicharia, marca Monte Castelo, modelo MS50L, série 114, tanque, eixo e pás em aço inox AISI 304, capacidade do tanque de 50 kg, produção mínima de 550 kg/h, botão de segurança, motor monofásico de 1 CV, 220 volts.
19	38.993	Moenda de cana, marca Vencedora, série 215001, capacidade de 700 a 800 litros por hora, acoplável a motor elétrico de 7,5 CV ou de Combustão de 10 CV, esmagador composto por 3 cilindros, acompanhado de cavalete e volante.
20	-	Aproximadamente 10 (dez) toneladas de sucata, contendo equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, estrutura de ferro de cadeiras e carteiras escolares, madeiras, vidros, sucata de pneus, equipamentos agrícolas sucateados, equipamentos para escritório.
21	-	Caçamba basculante para caminhão truck, capacidade volumétrica 12,00m2.
22	-	Caçamba basculante para caminhão truck, capacidade volumétrica 12,00m2.

BENS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº de Ordem	Código Patrimonial	Descrição
1	671	Automóvel, marca Volkswagen, modelo Parati CL, ano/modelo 1991, chassi 9BWZZZ30ZMP234511, cor branca, gasolina, placa MBO-1330.
2	932	Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Smart, ano/modelo 2001, chassi 9BD15808814253494, cor branca, gasolina, placa MBV-3872.
3	2.071	Automóvel, marca Fiat,modelo Palio Weekend EX, ano/modelo 2003, chassi 9BD17301334087323, cor branca, gasolina, placa MDQ-5152.
4	2.266	Automóvel, modelo Palio ELX, marca Fiat, ano/modelo 2002, chassi 9BD17141822174949, cor branca, gasolina, placa MBK-1583.

Decreto Nº 557/2011, de 7 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 557/2011, DE 7 DE JULHO DE 2011.
Designa membros para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 229, de 30 de abril de 2002 e alteração e no Decreto nº 4.514, de 8 de outubro de 2002 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I - membro nato: Chefe do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON: JOSE VALDORI DA ROCHA CAMPOS;

II - representantes do Executivo Municipal:

a) efetivo: OTAVIO MARQUES DE MELO;

b) suplente: IGOMAR NESPOLO;

III - representantes da Associação Empresarial de Concórdia - ACIC:

a) efetivo: MICHEL POY OLMI;

b) suplente: JULIANO ZANDONAI;

IV - representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia - CDL:

a) efetivo: EDUARDO SILVEIRA BOITA;

b) suplente: LEOCERGIO SARTURI;

V - representantes da União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMAMC:

a) efetivo: MARCOS TACIANO KLEIN;

b) suplente: ANGELIN SILVEIRA CASADO;

VI - representantes dos Serviços Municipais de Vigilância Sanitária e Epidemiológica:

a) efetivo: LUCENI MARIA PARISE;

b) suplente: LOINES LORENSI;

VII - representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Concórdia:

a) efetivo: LUCAS DE FRANCESCHI ROSSETTO;

b) suplente: FERNANDO BAUERMANN;

VIII - representantes da Organização Municipal das Associações Rurais de Concórdia - OMARC:

a) efetivo: CIRIO ANTONIO SCHIAVINI;

b) suplente: ELVIO JOSE MARCHESAN;

IX - representantes do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contábeis de Concórdia - SECESCC:

a) efetivo: VILMAR DUARTE;

b) suplente: JANETE PECCINI;

X - representantes da entidade Águas do Alto Uruguai Convention & Visitors Bureau:

a) efetivo: AGENOR FRIGO;

b) suplente: ROSELI SALETE CEMBRANI;

XI - representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

a) efetivo: SANDRO MARTINI;

b) suplente: ROSANGELA ZANELLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decreto nºs. 625/2009, de 8 de julho de 2009; 671/2009, de 22 de julho de 2009 e 179/2011, de 21 de fevereiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 558/2011, de 7 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 558/2011, DE 7 DE JULHO DE 2011.
Dá nova redação ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 534/2011, de 29 de junho de 2011, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 202.202/89, de 24 de abril de 1989 e alterações e no Decreto nº 4.527, de 24 de outubro de 2002.

DECRETA:
Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 534/2011, de 29 de junho de 2011, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) efetivo: SANDRA ZANDAVALLI;

b) suplente: MARCIA MARIA ZIMMERMANN MAGRO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 559/2011, de 7 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 559/2011, DE 7 DE JULHO DE 2011.
Dá nova redação ao item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 864/2009, de 9 de novembro de 2009 e alterações, que designam membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.757, de 8 de março de 2004 e no Regimento Interno do COMSEA, aprovado pelo Decreto nº 4.850, de 6 de julho de 2004 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 864/2009, de 9 de novembro de 2009 e alterações, que designam membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

2. MARIA CRISTINA BERTA - Secretaria Municipal de Saúde;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 560/2011, de 7 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 560/2011, DE 7 DE JULHO DE 2011.
Altera dispositivos do inciso I do art. 1º do Decreto nº 756/2009, de 21 de setembro de 2009 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alteração e no Decreto nº 5.227, de 14 de agosto de 2007.

DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 756/2009, de 21 de setembro de 2009 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - o item 1 da alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. GENAIR LOURDES BOGONI - Secretária Municipal de Saúde - presidente;" (NR)

II - o item 1 da alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. MARIA CRISTINA BERTA - Secretaria Municipal de Saúde;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 561/2011, de 7 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 561/2011, DE 7 DE JULHO DE 2011.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2010 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2010, de 10 de junho de 2010 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "5" (cinco) o número de vagas para o cargo de Agente de Serviços Gerais, disponibilizadas no Edital nº 1/2010 e alterações.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 562/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 562/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Nomeia Comissões Coordenadora e Executora do Concurso Público objeto do Edital nº 1/2011, de 11 de julho de 2011 e designa Equipe Multidisciplinar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no Regulamento Geral para Concurso Público, aprovado pelo Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, na Instrução Normativa nº 7, de 21 de março de 1996, do Tribunal Superior do Trabalho e no Contrato nº 182/2011, de 27 de junho de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Coordenadora, com a incumbência de coordenar todas as fases do Concurso Público objeto do Edital nº 1/2011, de 11 de julho de 2011, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - presidente: JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO;

II - secretária: DILCE LURDES GEHLEN;

III - membros:

a) ELENICE EVA ZORTEA REGIO MARQUES;

b) KRISCIA FANFA;

c) ZILDA MARCIA ONETTA, indicada pela Associação e pelo Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia.

Art. 2º Fica nomeada Comissão Executora, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, indicadas pela Click Soluções Técnicas Administrativas e Pedagógicas Ltda., empresa contratada com a finalidade de realizar o Concurso Público objeto do Edital nº 1/2011:

I - presidente: ALTAIR LUIZ ROLING;

II - membros:

a) ELIAS SOUZA;

b) FABRICIO BESCHINOCK;

c) JEANCARLO SOUZA;

d) LUANA LONGEN SOUZA.

Art. 3º Ficam designadas, para compor a Equipe Multidisciplinar, com a finalidade de promover a avaliação das pessoas portadoras de necessidades especiais, candidatas às vagas disponíveis no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2011, bem como verificar a compatibilidade ou não da deficiência de que são portadoras com o exercício do cargo que pretendem ocupar, as pessoas abaixo relacionadas:

I - VANDERLEI JOSE DE LIMA, Médico da Municipalidade;

II - VANESSA EMANUELA FRAGA FARIAS, indicada pela empresa

Click Soluções Técnicas Administrativas e Pedagógicas Ltda.;

III - MARIA CRISTINA BERTA, Enfermeira da Municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 563/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 563/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora VANIA POZZEBON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora VANIA POZZEBON, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 67423-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2002 a 17 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 564/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 564/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARITANIA RODIO SCHMIDT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora MARITANIA RODIO SCHMIDT, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 40932-01, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de julho de 2000 a 3 de julho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 565/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 565/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora INES BELLINI CARNIEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora INES BELLINI CARNIEL, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 91588-04, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 14 de setembro de 2005 a 13 de setembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 566/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 566/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora LADY BAUER GUIMARÃES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora LADY BAUER GUIMARÃES, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2002 a 5 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 567/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 567/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARISTELA ISGANZELA SCHWINGEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora MARISTELA ISGANZELA SCHWINGEL, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 59528-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de julho de 2005 a 3 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 568/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 568/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ANDREIA FATIMA HERMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora ANDREIA FATIMA HERMANN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 98523-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 569/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 569/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ILSENI MARIA MAGRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora ILSENI MARIA MAGRO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 99880-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2003 a 16 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 570/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 570/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARIZA MARIA MAGNANI BIANCHIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora MARIZA MARIA MAGNANI BIANCHIN, ocupante do cargo de Escrevente, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de maio de 1995 a 1° de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 571/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 571/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LEANDRA DARGAS SLONGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora LEANDRA DARGAS SLONGO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 11410-02, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2002 a 17 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 572/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 572/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NADIA DIRLEI REDECKER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de agosto e setembro, à servidora NADIA DIRLEI REDECKER, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 21970-01, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 573/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 573/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NEUSA DALLA LIBERA FRANCISCON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora NEUSA DALLA LIBERA FRANCISCON, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 31 de julho de 1992 a 30 de julho de 1997, código 10.12, matrícula 92037-01;

II - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de julho de 2000 a 2 de julho de 2005, código 10.13, matrícula 92037-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 574/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 574/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ARCILDO POPP.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, ao servidor ARCILDO POPP, ocupante do cargo de Servente Braçal, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 9 de maio de 2005 a 8 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 575/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 575/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CLAIR NELSI SONNTAG.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora CLAIR NELSI SONNTAG, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 97365-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2003 a 1° de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 576/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 576/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ARLETE MARIA GEHLEN DOS ANJOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2011, à servidora ARLETE MARIA GEHLEN DOS ANJOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste

artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1° de julho de 2002 a 30 de junho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 577/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 577/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARLEI DALLO COLPANI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora MARLEI DALLO COLPANI, ocupante do cargo de Escriturário, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1° de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 578/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 578/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ELENA ANA CAMINI SIGNORIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora ELENA ANA CAMINI SIGNORIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 93718-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1° de fevereiro de 2004 a 31 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 579/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 579/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NELI LOURDES POZZO BROETTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora NELI LOURDES POZZO BROETTO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 21 de janeiro de 2002 a 20 de janeiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 580/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 580/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 194, de 20 de junho de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a incumbência de viabilizar os procedimentos necessários à realização do Encontro Municipal das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que ocorrerá no dia 20 de julho de 2011, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Leonel Mosele, 96, Concórdia, SC.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida comissão, as seguintes pessoas:

I - presidente: SONIA MARIA SPRICIGO DA ROCHA;

II - membros:

a) CIRLEI GIOMBELLI;

b) DIOMAR JOSE PERIN;

c) ELAINE CUNHA VANCIN;

d) SILVANA CASAGRANDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Decreto Nº 581/2011, de 12 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 581/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011.
Designa membros para integrar o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família - PBF.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Instrução Normativa nº 01, na Portaria GM/MDS nº 246, emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em 20 de maio de 2005, e no Decreto nº 552/2005, de 12 de julho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, a partir de 13 de julho de 2011, para integrar o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família - PBF, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação:

a) titular: ELIANE AMPESE;

b) suplente: CARLA APARECIDA ANTUNES DE LIMA JUNG;

II - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: MARCOS ANTONIO MAGRO;

b) suplente: ANEMARIE RECH;

III - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: IEDA MARIA SCHUMANN;

b) suplente: VALCI CERUTTI;

IV - representantes das entidades não governamentais do Município de Concórdia:

a) titulares:

1. CATIANA BONATTO PIFFER - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai de Santa Catarina - SINTRAF;

2. ELIZETE MARIA GIROLETTO MARINELLO - Centro de Restauração Renascer;

b) suplentes:

1. ANGELIN SILVEIRA CASADO - União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMAMC;

2. MARLA FRANCINE CUSTÓDIO - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

V - representantes dos beneficiários do Programa Bolsa Família:

a) titular: SALETE LIMA;

b) suplente: MARIA ROSA ZAURA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 631/2009 de 13 de julho de 2009; 736/2009 de 9 de setembro de 2009; 12/2010 de 4 de janeiro de 2010; 377/2010 de 12 de abril de 2010; 592/2010 de 22 de junho de 2010 e 277/2011 de 22 de março de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 582/2011, de 13 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 582/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011.

Dá nova redação ao inciso I do art. 2º do Decreto nº 33/2011, de 18 de janeiro de 2011, que constitui comissão especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.040, de 22 de dezembro de 1997 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 33/2011, de 18 de janeiro de 2011, que constitui comissão especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ( )

I - coordenação: MARIA LUIZA MARCON, ocupante do cargo de Médico Auditor, matrícula 36048-01;" (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à servidora MARIA LUIZA MARCON, ocupante do cargo de Médico Auditor, matrícula 36048-01, do quadro de pessoal de provimento efetivo, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 5 de julho de 2011, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 583/2011, de 13 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 583/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011.
Revoga a gratificação concedida ao servidor JACKSON LUIS WBATUBA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogada, a partir de 5 de julho de 2011, a gratificação concedida ao servidor JACKSON LUIS WBATUBA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 87564-03, pelo Decreto nº 33/2011, de 18 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 584/2011, de 14 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 584/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DIRLEI SALETE SALARDI ALVES DE BRITO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora DIRLEI SALETE SALARDI ALVES DE BRITO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 7 de maio de 1995 a 6 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 585/2011, de 14 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 585/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MONICA FACCIO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes

da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora MONICA FACCIO, ocupante do cargo de Enfermeiro, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de julho de 2005 a 2 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 586/2011, de 14 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 586/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011.
Dá nova redação ao item 3 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 756/2009, de 21 de setembro de 2009 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alteração e no Decreto nº 5.227, de 14 de agosto de 2007.

DECRETA:
Art. 1º O item 3 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 756/2009, de 21 de setembro de 2009 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

3. ITAMAR FRANCISCO FORNARI - Fundação Municipal de Esportes;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 587/2011, de 14 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 587/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora VIVIANE HENN SCHWAMBACH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei n° 4.252, de 13 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora VIVIANE HENN SCHWAMBACH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde de Linha Terra Vermelha, com dedicação exclusiva, a partir de 11 de julho de 2011, enquanto perdurar o afastamento da titular, em licença-maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Complementar Nº 588, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 588, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Dá nova redação à alínea "a" do inciso V do art. 61 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações, que dispõem sobre a Organização Administrativa do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A alínea "a" do inciso V do art. 61 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações, que dispõem sobre a Organização Administrativa do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 ( )

a) Controlador da Divisão de Logística." (NR)

Art. 2º As alterações desta Lei ficam apropriadas nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 212/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Complementar Nº 589, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 589, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Autoriza a doação de bem, pertencente ao patrimônio do Município, à Sociedade Esportiva e Recreativa Gasperini.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Concórdia autorizado a efetuar a doação do imóvel com área de 5.000,00m2, caracterizado como: parte do lote rural n° 45, da Fazenda Laranjeira, neste Município, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 1.388, Livro nº 3 - "A", código patrimonial nº 20.318, à Sociedade Esportiva e Recreativa Gasperini, inscrita no CNPJ sob nº 82.811.233/0001-39.

Parágrafo único. No imóvel de que trata o caput deste artigo encontra-se edificado um prédio de alvenaria, com 83,20m2, antiga Escola Isolada Andréa Gasperini, código patrimonial n° 20.527.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.311, de 7 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.311, DE 7 DE JULHO DE 2011.
Autoriza o Município receber, em doação, área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber, em doação, a área de terras de 1.625,54m2, de propriedade de TEREZA SCHIMELFENIG TIBOLLA, ocupada pelo traçado da Rodovia SC 283, caracterizada como: parte dos lotes rurais n°s. 9, 10 e 11, do Bloco 11, da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, denominada Área Remanescente "A", com área de 29.153,90m2, situada na Rodovia SC 283, Distrito de Santo Antonio, neste Município, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 23.900, Livro nº 2 - "BV".

Parágrafo único. A área de terras de 1.625,54m2 possui as seguintes medidas e confrontações: ao norte, na extensão de 231,56m, com o eixo da Rodovia SC 283; ao sul, na extensão de 232,88m, com área remanescente; ao leste, na extensão de 7,02m, com a Rodovia SC 283; ao oeste, na extensão de 7,26m, com a Rodovia SC 283.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da proprietária a implantação de toda a infraestrutura, como: rede de abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.

Art. 3º A proprietária outorgará a escritura definitiva de doação da área, após a competente autorização legislativa.

Art. 4º As despesas com escritura correrão à conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.312, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.312, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações

Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 350.000,00
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0019 Transferências do FUNDEB R$ 190.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.602.0023.2024 Ações da Promoção da Produção Animal
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 102.000,00
Projeto/Atividade 20.605.0024.2025 Ações de Abastecimento na Agricultura
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 20.606.0026.1008 Modernização e Organização Administrativa - SEMADRA
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 124.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.451.0028.2028 Ações de Infraestrutura
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 200.000,00
Projeto/Atividade 15.451.0029.2029 Ações dos Serviços Urbanos
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 370.000,00

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.243.0035.2034 Ações de Assistência à Criança e ao Adolescente
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 21.440,47

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.782.0044.1013 Modernização e Organização Administrativa - SEMUT
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 84.000,00

Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.122.0079.2454 Manutenção do Centro de Eventos
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 99.000,00

Órgão 21 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 21.01 Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade 18.122.0082.1501 Modernização e Organização Administrativa - FUMDEMA
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 15.000,00
Projeto/Atividade 18.543.0081.2503 Melhoria Ambiental com Medidas Mitigadoras e Compensatórias
Elemento 3.3.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 6.714,32

TOTAL ANULADO R$ 1.572.154,79.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0017.2018 Ações de Educação Infantil
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 245.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 70.000,00
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2015 Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 80.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 145.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 04.122.0021.2022 Manutenção das Atividades-Meio da SEMADRA
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 170.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 41.000,00
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 25.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.122.0027.2027 Manutenção das Atividades-Meio da SEMURB
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 475.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 95.000,00

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.122.0033.2032 Manutenção das Atividades-Meio da SEDES
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 21.440,47

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.122.0042.2040 Manutenção das Atividades-Meio da SEMUT
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 49.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 35.000,00

Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.122.0074.2451 Manutenção das Atividades-Meio da FMEC
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 91.500,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 7.500,00

Órgão 21 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 21.01 Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade 18.122.0080.2501 Manutenção das Atividades-Meio da FUMDEMA
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 15.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 6.714,32

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.572.154,79.

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de maio de 2011, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.01 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades-Meio do Gabinete do Prefeito
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 41.200,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 36.000,00

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária 04.01 Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 04.122.0008.2007 Manutenção das Atividades-Meio da SEMAD
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 170.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 75.000,00

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0019.1005 Modernização e Organização Administrativa - SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0019 Transferências do FUNDEB R$ 368.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0015.2015 Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 130.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 347.000,00
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 47.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0014.2012 Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0017.2018 Ações da Educação Infantil
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos da Educação R$ 170.000,00

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.122.0033.2032 Manutenção das Atividades-Meio da SEDES
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 220.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 27.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.122.0048.2101 Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Saúde R$ 163.000,00

Órgão 19 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 19.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.122.0070.2401 Manutenção das Atividades-Meio do FMC
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 45.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 6.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.885.700,00.

Art. 4º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2010, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0014.2012 Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 100.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 13.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e Transferências de
Impostos - Educação R$ 353.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0017.2018 Ações de Educação Infantil
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 490.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 100.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0002 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Saúde R$ 1.457.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0002 Receita de Impostos e de Transferências de
Impostos - Saúde R$ 369.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.082.000,00.

Art. 5º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.179, de 10 de maio de 2010 e 4.259, de 20 de dezembro de 2010, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação N° 2/2011 FUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2011 - FUMAS

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS, torna público que ratificou o ato do senhor Pedro Funez Neto, Encarregado de Seção, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do artigo 25, Caput da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações para o credenciamento de empresas para prestação de serviços aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163 de 26.07.1999 e Decreto nº 4.155 de 16.09.1999, a favor das empresas: FENIX PSICOLOGIA LTDA, no valor total estimado de R$10.000,00 (dez mil reais) e a empresa CLÍNICA MÉDICA INTEGRAL E DIAGNÓSTICO CMID LTDA, no valor total estimado de R$10.000,00 (dez mil reais).

Concórdia, SC, 20 de julho de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Presidente do FUMAS

Extrato do Novo Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços N° 15/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e\\ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de reforma da Escola Básica Municipal Nações, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" deste Edital.

EXTRATO DO NOVO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o NOVO resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe. Em virtude do que dispõe a Lei Complementar 123/2006, a licitante segunda colocada que se declarar em momento posterior

como ME e ou EPP, que tiver sua proposta de preços com valor cujo percentual seja até 10% maior que o da menor proposta, terá assegurado o Direito de Preferência. Assim, em extrato publicado em 14/07/2011, a Comissão de Licitações conferiu a licitante PLUMO CONSTRUTORA LTDA EPP, que formalmente manifestou sua desistência em utilizar do referido Direito. Assim, convocamos o terceiro colocado, a licitante LUPA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que manifestou formalmente sua intenção de fazer uso do Direito e protocolizou no prazo legal nova proposta de preços, sendo considerada vencedora com o valor global de R$ 204.458,00 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e oito centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 19 de julho de 2011
RUTINEIA ROSSI
Presidente em exercício

Edital de Convocação Nº 10/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Convoca Encontro Municipal das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 194, de 20 de junho de 2001 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Encontro Municipal, com o objetivo de escolher os representantes das entidades não governamentais de atendimento, de defesa, de estudo e pesquisa e de garantia de direitos da criança e do adolescente, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º O Encontro de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 20 de julho de 2011, das 8h30min às 11h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Leonel Mosele, 96, Centro, Concórdia, SC.

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Leonel Mosele, 285, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone nº (49) 3442 0118.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio Nº 89/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 89/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO BOM PASTOR BAIRRO VISTA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob nº 95.995.296/0001-34, representada pelo seu Presidente, senhor IVO LAURI KIRST.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Loteamento Bom Pastor, do Bairro Vista Alegre, e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 24.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 6 de julho de 2011.

Extrato do Convênio Nº 90/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 90/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e o GRUPO DE VETERANOS SÓ O AMOR CONSTRÓI DO BAIRRO SALETE, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.189/0001-06, representado pelo seu Presidente, senhor HENRIQUE RICARDO CAMILLO.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Nossa Senhora da Salete e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 3.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2011.

Extrato do Convênio Nº 91/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 91/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS LINDEIROS AO LAGO DA USINA HIDRELÉTRICA ITÁ - AMULBI, inscrita no CNPJ sob nº 01.546.395/0001-95, representada pelo seu Presidente, senhor IVAN MARCOS DEVENSI.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de propiciar assessoramento técnico em projetos a serem implementados nas áreas de turismo e do agronegócio.

VALOR: R$ 12.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2011.

Extrato do Convênio Nº 93/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 93/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TAMANDUÁ, inscrita no CNPJ sob nº

02.357.755/0001-73, representada pelo seu Presidente, senhor MARCELO DOMINGOS SESCO.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Distrito de Tamanduá, maior agilidade para suas atividades, por meio de investimento em telefonia, oportunizando maior qualidade e desenvolvimento no meio rural.

VALOR: R$ 2.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2011.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 8/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 8/2011

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ALIANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.599/0001-18, representada pelo seu Presidente, senhor CLADIR LUIZ RONCAGLIO.

OBJETO: Disposição de equipamento agrícola à AUTORIZADA.

PRAZO: De 14.7.2011 a 31.12.2012.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2011.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 1/2010

Termo nº 13/2011
Processo nº 5058/2010
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 1/2010

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA ERVAL, inscrita no CNPJ sob nº 09.019.989/0001-50, com sede em Linha Erval, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ANTÔNIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 649.879.229-91, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 1/2010, de 30 de março de 2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido inciso V à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"V - 1 (um) pulverizador, capacidade 400 litros, marca Fort P400L, código patrimonial 48.673." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Moradores da Linha Erval

Testemunhas:
1. Nome: Darlan Balbinott
CPF: 026.196.329-51

2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 27/2009

Termo nº 20/2011
Processo nº 507/2009
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 27/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE FRAGOSOS, inscrita no CNPJ sob nº 01.751.298/0001-34, com sede na localidade de Fragosos, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor DIRCEU RIGO, inscrito no CPF sob nº 536.935.829-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 27/2009, de 2 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido inciso V à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"V - 1 (um) trator para corte de grama, marca Muray, modelo Trapp, código patrimonial nº 48.647." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

DIRCEU RIGO
Presidente da Associação de Moradores da Comunidade de Fragosos

Testemunhas:
1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 31/2009
Termo nº 24/2011
Processo nº 577/2009
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 31/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ALTO BOA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 01.467.781/0001-91, com sede em Linha Alto Boa Esperança, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor CARLOS ANDRÉ KÖPSELL, inscrito no CPF sob nº 853.922.609-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 31/2009, de 2 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a expressão: "1 (um) botijão para acondicionamento de sêmen, marca TW, modelo 20-XT, série 553.027-P1-553.010-P2, código patrimonial 21.048" para: "um botijão criogênico, capacidade 20,5 litros, marca MVE Millennium, código patrimonial 51.514", constante na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

CARLOS ANDRÉ KÖPSELL
Presidente da Associação de Moradores de Alto Boa Esperança

Testemunhas:
1. Nome: Tábara Pasqualotto
CPF: 054.258.439-50
2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 37/2009
Termo nº 17/2011
Processo nº 569/2009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 37/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE TRÊS DE OUTUBRO, inscrita no CNPJ sob nº 08.199.502/0001-03, com sede em Três de Outubro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor VALDIR VICENZI, inscrito no CPF sob nº 526.064.659-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 37/2009, de 2 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ficam acrescidos à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, os seguintes equipamentos:

"I - 1 (um) botijão criogênico, marca MVE Millennium, capacidade 20,5 litros, código patrimonial 51.511;

II - 1 (um) trator para corte de grama, marca Muray, modelo TRAPP, código patrimonial 48.644." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

VALDIR VICENZI
Presidente da Associação de Agricultores de Três de Outubro

Testemunhas:
1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 51/2009
Termo nº 23/2011
Processo nº 576/2009
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 51/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PINHAL - COPERPINHAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.995.084/0001-52, com sede na localidade de Pinhal, Concórdia SC, neste ato representada pela sua Presidenta, senhora NELISSE ANTUNES CARNEIRO MORETTO, inscrita no CPF sob nº 008.824.009-67, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 51/2009, de 17 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ficam acrescidos incisos III a VI à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"III - 1 (uma) amassadeira espiral, marca Progás, modelo AES40, motor trifásico, capacidade 40 kg, código patrimonial 51.533;

IV - 1 (uma) balança eletrônica, marca Toledo, modelo Prix 4, código patrimonial 51.532;

V - 1 (um) cilindro, marca Monte Carlo, modelo CLM390, motor monofásico, 1 CV, código patrimonial 51.523;

VI - 1 (um) forno industrial a gás, modelo PRP AUT, marca Progás, 5.000 litros, código patrimonial 51.531."(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

NELISSE ANTUNES CARNEIRO MORETTO
Presidente da COPERPINHAL

Testemunhas:
Nome:
CPF
Nome:
CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 54/2009
Termo nº 22/2011
Processo nº 572/2009
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 54/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE CONCÓRDIA - COPAFAC, inscrita no CNPJ sob nº 03.904.960/0001-74, com sede na Rua 29 de Julho, 59, Sala 4, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ARNALDO BASSO, inscrito no CPF sob nº 430.576.839-91, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 54/2009, de 17 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ficam acrescidos os incisos LI a LV à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"LI - 1 (um) forno industrial a gás, marca Progás, código patrimonial 51.529;

LII - 2 (duas) mesas inoxidáveis, marca Uruguai, códigos patrimoniais 51.519 e 51.520;

LIII - 1 (um) misturador de massas, marca Misa, modelo MM-150, capacidade 100 litros, código patrimonial 51.521;

LIV - 1 (um) misturador industrial, marca Progás, modelo PR-MQI-25, capacidade 25 litros, código patrimonial 51.530;

LV - 1 (uma) prensa de cana, sem motor, marca Mesel, código patrimonial 48.663."(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ARNALDO BASSO
Presidente da COPAFAC

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 55/2009
Termo nº 4/2011
Processo nº 540/2009
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 55/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a SOCIEDADE POÇO ARTESIANO SEMPRE UNIDOS DE SANTA CECÍLIA, inscrita no CNPJ sob nº 03.753.463/0001-12, com sede em Linha Santa Cecília, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor GREGORIO SIEGA, inscrito no CPF sob nº 430.303.199-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 55/2009, de 20 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido inciso III à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"III - 1 (uma) grade aradora, 12 discos, marca Piccin, modelo GAPP 12, código patrimonial 48.664." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

GREGORIO SIEGA
Presidente da Sociedade Poço Artesiano Sempre Unidos de Santa Cecília

Testemunhas:
1. Nome: Darlan Balbinott
CPF: 026.196.329-51
2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 59/2009
Termo nº 14/2011
Processo nº 557/2009
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 59/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SEDE BRUM, inscrita no CNPJ sob nº 02.595.847/0001-91, com sede em Linha Sede Brum, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor AMARILDO CALZA, inscrito no CPF sob nº 501.283.889-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 59/2009, de 23 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ficam acrescidos incisos III e IV à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"III - 1 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade 3.000 litros, marca Mepel, modelo Daol, código patrimonial 48.643;

IV - 1 (um) botijão criogênico, capacidade 20,5 litros, marca MVE Millennium, código patrimonial 51.517." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

AMARILDO CALZA
Presidente da Associação de Moradores de Sede Brum

Testemunhas:
1. Nome: Darlan Balbinott
CPF: 026.196.329-51
2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 62/2009
Termo nº 26/2011
Processo nº 549/2009
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 62/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DE BARRA DO PINHAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.914.336/0001-60, com sede em Barra do Pinhal, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor NEDIO WEBER, inscrito no CPF sob nº 020.676.119-84, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 62/2009, de 23 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido inciso III à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"III - 1 (uma) roçadeira tratorizada, marca Netz, modelo RCD 1.8, código patrimonial 48.662." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

NEDIO WEBER
Presidente da Associação de Moradores de Barra do Pinhal

Testemunhas:
1. Nome: Darlan Balbinott
CPF: 026.196.329-51
2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 66/2009
Termo nº 8/2011
Processo nº 546/2009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 66/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRESIDENTE JUSCELINO, inscrita no CNPJ sob nº 06.241.497/0001-16, com sede em Linha Presidente Juscelino, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor CIRIO ANTONIO SCHIAVINI, inscrito no CPF sob nº 596.852.639-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 66/2009, de 23 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, 1 (um) trator para corte de grama, marca Muray, modelo TRAPP, código patrimonial 48.646.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

CIRIO ANTONIO SCHIAVINI
Presidente da Associação de Moradores de Presidente Juscelino

Testemunhas:
1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 69/2009
Termo nº 18/2011
Processo nº 547/2009
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 69/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA KAISER E LAGEADO MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 06.313.267/0001-15, com sede em Linha Kaiser, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor GIOVANO CARLOS DAL CASTEL, inscrito no CPF sob nº 777.170.239-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 69/2009, de 23 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido inciso III à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"III - 1 (um) trator para corte de grama, marca Muray, modelo TRAPP, código patrimonial 48.645." (NR).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

GIOVANO CARLOS DAL CASTEL
Presidente da Associação de Agricultores de Linha Kaiser e Lageado Medeiros

Testemunhas:
1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 13/2009
Termo nº 10/2011
Processo nº 512/2009
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 13/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TERRA VERMELHA, inscrita no CNPJ sob nº 00.258.091/0001-60, com sede em Terra Vermelha, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor VALDECIR LUIS SUHRE, inscrito no CPF sob nº 007.503.889-78, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 13/2009, de 2 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido inciso VI à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"VI - 1 (um) trator agrícola, 85 CV, 4x4, marca John Deere, modelo 5085E, código patrimonial 48.650." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e do Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

VALDECIR LUIS SUHRE
Presidente da Associação de Moradores de Linha Terra Vermelha

Testemunhas:
1. Nome: Darlan Balbinott
CPF: 026.196.329-51
2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 15/2009
Termo nº 12/2011
Processo nº 529/2009
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 15/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRESIDENTE KENNEDY, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.055/0001-06, com sede no Distrito de Presidente Kennedy, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ANSELMO JOSÉ GOLO, inscrito no CPF sob nº 385.734.239-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 15/2009, de 2 de fevereiro de

2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O inciso VIII da Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - 1 (um) trator agrícola, 85 CV, 4x4, marca John Deere, modelo 5085E, código patrimonial 48.651." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:
,
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e do Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ANSELMO JOSÉ GOLO
Presidente da Associação de Moradores de Presidente Kennedy

Testemunhas:
1. Nome: Lidiane Dal Prá
CPF: 027.280.639-07
2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 19/2009

Termo nº 25/2011
Processo nº 519/2009
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 19/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE LINHA SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 03.618.174/0001-00, com sede em Linha São Paulo, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ROBERTO SLONGO, inscrito no CPF sob nº 540.469.989-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 19/2009, de 2 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O inciso I da Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - 1 (um) botijão criogênico, capacidade 20,5 litros, marca MVE Millennium, código patrimonial 51.515;" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e do Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ROBERTO SLONGO
Presidente da Associação Agrícola de Linha São Paulo

Testemunhas:
1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 24/2009

Termo nº 2/2011
Processo nº 513/2009
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 24/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA SECA, inscrita no CNPJ sob nº 01.672.924/0001-05, com sede em Barra Seca, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor JADIR LUIZ ROMAN, inscrito no CPF sob nº 814.276.549-72, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 24/2009, de 2 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O inciso III da Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - 1 (uma) colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo Pecus 9004, código patrimonial 48.670;" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e do Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

JADIR LUIZ ROMAN
Presidente da Associação de Moradores de Barra Seca

Testemunhas:
1. Nome: Tábara Pasqualotto
CPF: 054.258.439-50
2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 30/2009
Termo nº 7/2011
Processo nº 524/2009
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 30/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ALTO SURUVI, inscrita no CNPJ sob nº 01.657.119/0001-02, com sede na localidade de Linha Alto Suruvi, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor EUCLIDES BIZON, inscrito no CPF sob nº 423.495.409-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 30/2009, de 2 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O inciso V da Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - 1 (uma) colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo Pecus 9004, código patrimonial 48.671;" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e do Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

EUCLIDES BIZON
Presidente da Associação de Moradores de Alto Suruvi

Testemunhas:
1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 48/2009
Termo nº 5/2011
Processo nº 510/2009
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 48/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA DO TIGRE, inscrita no CNPJ sob nº 01.487.220/0001-54, com sede em Barra do Tigre, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor LAURO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob nº 345.904.719-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 48/2009, de 17 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O inciso III da Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - 1 (um) distribuidor de calcário, marca IAC, capacidade 4 toneladas, código patrimonial 48.652;" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e do Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

LAURO CASAGRANDE
Presidente da Associação de Moradores de Barra do Tigre

Testemunhas:
1. Nome: Darlan Balbinott
CPF: 026.196.329-51
2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 53/2009
Termo nº 9/2011
Processo nº 374/2009
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 53/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ENGENHO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 01.585.990/0001-30, com sede no Distrito de Engenho Velho, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ANTONINHO CERUTTI, inscrito no CPF sob nº 418.719.289-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 53/2009, de 17 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ficam acrescidos incisos X e XI na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"X - 1 (uma) grade aradora, com controle remoto, 16 discos, marca Piccin, modelo GACR/GADCR 12A16, código patrimonial 48.642;

XI - 1 (um) botijão criogênico, capacidade 20,5 litros, marca MVE Millennium, código patrimonial 51.510." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e do Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ANTONINHO CERUTTI
Presidente da Associação de Moradores de Engenho Velho

Testemunhas:
1. Nome: Tábara Pasqualotto
CPF: 054.258.439-50
2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 53/2009
Termo nº 9/2011
Processo nº 374/2009
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 53/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ENGENHO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 01.585.990/0001-30, com sede no Distrito de Engenho Velho, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ANTONINHO CERUTTI, inscrito no CPF sob nº 418.719.289-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 53/2009, de 17 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ficam acrescidos incisos X e XI na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"X - 1 (uma) grade aradora, com controle remoto, 16 discos, marca Piccin, modelo GACR/GADCR 12A16, código patrimonial 48.642;

XI - 1 (um) botijão criogênico, capacidade 20,5 litros, marca MVE Millennium, código patrimonial 51.510." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e do Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ANTONINHO CERUTTI
Presidente da Associação de Moradores de Engenho Velho

Testemunhas:
1. Nome: Tábara Pasqualotto
CPF: 054.258.439-50
2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 58/2009
Termo nº 6/2011
Processo nº 539/2009
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 58/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA PINHAL, inscrita no CNPJ sob nº 02.877.297/0001-01, com sede em Linha Pinhal, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor VALTER SIGNOR, inscrito no CPF sob nº 295.180.919-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 58/2009, de 23 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido inciso VII à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"VII - 1 (uma) uma carreta agrícola, marca IAC, modelo CAMB6000, código patrimonial 48.655." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e do Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

VALTER SIGNOR
Presidente da Associação de Moradores de Linha Pinhal

Testemunhas:
1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 61/2009
Termo nº 21/2011
Processo nº 521/2009
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 61/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA FRIA, inscrita no CNPJ sob nº 01.491.743/0001-74, com sede em Barra Fria, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor JUVELINO POZZO, inscrito no CPF sob nº 220.646.219-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 61/2009, de 23 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e

condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido inciso VII à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"VII - 1 (um) trator para corte de grama, marca Murray, modelo Trapp, código patrimonial 48.648." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e do Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

JUVELINO POZZO
Presidente da Associação de Moradores de Barra Fria

Testemunhas:
1. Nome: Darlan Balbinott
CPF: 026.196.329-51
2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 67/2009

Termo nº 19/2011
Processo nº 527/2009
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 67/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PLANALTO, inscrita no CNPJ sob nº 01.647.800/0001-61, com sede no Distrito de Planalto, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor VALCIR DOMINGOS MASARO, inscrito no CPF sob nº 681.693.619-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 67/2009, de 23 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido inciso VI à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"VI - 1 (um) botijão criogênico, marca MVE Millennium, capacidade 20,5 litros, código patrimonial 51.516." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e do Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

VALCIR DOMINGOS MASARO
Presidente da Associação de Moradores de Planalto

Testemunhas:
1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 1/2009

Termo nº 11/2011
Processo nº 523/2009
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 1/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE AGRICULTORES, DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob nº 00.701.996/0001-62, com sede no Distrito de Santo Antônio, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor JAIRO LUIS CAVALLI, inscrito no CPF sob nº 492.107.699-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 1/2009, de 2 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido inciso XI à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"XI - 1 (uma) carreta agrícola, marca IAC, modelo CAMB6000, código patrimonial 48.656." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e dos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

JAIRO LUIS CAVALLI
Presidente da Associação de Moradores de Agricultores, do Distrito de Santo Antônio

Testemunhas:
1. Nome: Tábara Pasqualotto
CPF: 054.258.439-50
2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 32/2009
Termo nº 15/2011
Processo nº 522/2009
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 32/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TAMANDUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 02.357.755/0001-73, com sede no Distrito de Tamanduá, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor MARCELO DOMINGOS SESCO, inscrito no CPF sob nº 933.104.479-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 32/2009, de 2 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O inciso II da Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - 1 (uma) colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo Pecus 9004 Super, código patrimonial 48.672;" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e dos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARCELO DOMINGOS SESCO
Presidente da Associação dos Moradores de Tamanduá

Testemunhas:
1. Nome: Darlan Balbinott
CPF: 026.196.329-51
2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 33/2009
Termo nº 3/2011
Processo nº 564/2009
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 33/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA ALVORADA, inscrita no CNPJ sob nº 07.545.871/0001-30, com sede em Linha Alvorada, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor DARLAN JOSE SILVA, inscrito no CPF sob nº 963.639.759-72, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 33/2009, de 2 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido inciso VI à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"VI - 1 (um) botijão criogênico, capacidade 20,5 litros, marca MVE Millennium, código patrimonial 51.512." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e dos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

DARLAN JOSE SILVA
Presidente da Associação de Moradores de Linha Alvorada

Testemunhas:
1. Nome: Darlan Balbinott
CPF: 026.196.329-51
2. Nome: Vanessa Daiane Riffel
CPF: 070.397.099-29

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 71/2009
Termo nº 16/2011
Processo nº 2818/2009
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 71/2009

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FREI ROGÉRIO, inscrita no CNPJ sob nº 01.563.890/0001-02, com sede em Linha Frei Rogério, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor HELIO MARCOS CESCO, inscrito no CPF sob nº 963.923.639-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 71/2009, de 25 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ficam acrescidos incisos VII e VIII à Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo que a este dá causa, com a seguinte redação:

"VII - 1 (um) botijão criogênico, marca MVE Millenium, capacidade 20,5 litros, código patrimonial 51.509;

VIII - 1 (um) distribuidor de calcário, marca IAC, capacidade 4 toneladas, código patrimonial 48.653." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado e dos Termos Aditivos.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 14 de julho de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

HELIO MARCOS CESCO
Presidente da Associação de Moradores de Frei Rogério

Testemunhas:
1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

Portaria Nº 103/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 103/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, e considerando a CI DRH 591/2011, de 7 de julho de 2011, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Adicional de Insalubridade concedido à servidora ELIANA MEZACASA BOESING, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo inciso V do art. 1° da Portaria nº 33/2011, de 15 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de julho de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 104/2011, de 11 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 104/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.

R E S O L V E :
Art. 1º Renovar, por 1 (um) ano, a partir de 25 de julho de 2011, o prazo da licença para acompanhamento de excepcional, objeto da Portaria nº 94/2010, de 8 de junho de 2010, à servidora GESSI DE BITENCOURT RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 105/2011, de 14 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 105/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- os Adendos n°s. 038/2011, 039/2011, 040/2011, 041/2011 e 045/2011 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- o Adendo n° 256/2011 ao LTCAT da Secretaria Municipal de Educação;

- o Adendo n° 07/2011 ao LTCAT da Secretaria Municipal de Transportes;

- as CIs DRH 605/2011, de 13 de julho de 2011 e 606/2011, de 14 de julho de 2011, emitidas pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I - ADELAR MIGUEL DE MORAES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 4 de julho de 2011;

II - AUREA MARIA DA CRUZ MARTINS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 4 de julho de 2011;

III - LARISSA CARLOTTO, ocupante do cargo de Odontólogo Comunitário, matrícula 7137-01, a partir de 18 de julho de 2011;

IV - LETICIA FARINA PUNTEL, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 4 de julho de 2011;

V - MARIVANIA FATIMA MARIA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 4 de julho de 2011;

VI - ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Mecânico, a partir de 4 de julho de 2011;

VII - VANDERLEI MENEGATTI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 961469-00, a partir de 4 de julho de 2011;

VIII - VANDERLEI MENEGATTI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 961469-01, a partir de 5 de julho de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de

Portaria Nº 106/2011, de 15 de Julho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 106/2011, DE 15 DE JULHO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, na CI SEDES

239/2011, de 13 de julho de 2011.

R E S O L V E :
Art. 1º Convocar a servidora TERESINHA ILAIR BORON, ocupante do cargo de Agente Operacional, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 18 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 2.360

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.360, DE 18 DE JULHO DE 2011.
Nomeia DEIZY MARCON - Assessor Parlamentar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com as Resoluções nºs 267, de 14.12.2004 e 297, de 6.02.2007,

R E S O L V E:
NOMEAR a senhora DEIZY MARCON, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-3, a partir do dia 18 de julho de 2011.

Concórdia, 18 de julho de 2011.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

EVANDRO PEGORARO
Vice-Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº 124 de 18 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 124 DE 18 DE JULHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:
Art. 1º- Fica convocada a IV Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de julho de 2011 a partir das 13h:00min, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores".

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 18 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ARLETE PREVIATTI
Presidente Cons.Munic. de Assistência Social

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 094 de 19 de Julho de 2011.

PORTARIA Nº. 094 DE 19 DE JULHO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/08/2011 à 30/08/2011.

Nome	Cargo	Referência
Paulo Sergio de Oliveira	Operador de Máquinas I	18/ 07/2010 à 17/07/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 19 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº 354/11

DECRETO Nº 354/11
AUTORIZA A INTERDIÇÃO PARCIAL DA RUA VICENTE BRUGNETTI, PARA A REALIZAÇÃO DO "5º CONGRESSO DE MISSÕES".

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO que, nos dias 16 e 17 de julho de 2011, das 16:30 às 23 horas, a Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Corupá, realizará o 5 º Congresso de Missões,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a interdição parcial do trânsito de veículos, em frente ao imóvel nº 141, localizado na Rua Vicente Brugnetti, nos dias 16 e 17 de julho de 2011, das 16:30 às 23 horas para a realização do 5 º Congresso de Missões.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 13 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº 356/11

DECRETO Nº 356/11
DECLARA ORGÃO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DE AGUA E DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelas atribuições necessárias ao atendimento dos Sistemas Municipal de Tratamento de Água e do Esgotamento Sanitário do Município de Corupá.

Art. 2º - Fica responsável pelas funções de gestão o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 13 de Julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº 357/11

DECRETO Nº 357/11
DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA 25 - 25 DE JULHO, BAIRRO SEMINÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, define no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que, no seu artigo 206, inciso I, estabelece a "igualdade de condições de acesso e permanência na escola" como um dos princípios para o ensino e garante como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que, há necessidade de preparar a Escola Municipal Aloísio Carvalho de Oliveira para ampliação do número de vagas e por consequente o crescimento físico das salas;

CONSIDERANDO que, o espaço físico ocupado com as construções, não comporta a ampliação, havendo necessidade de ampliação da área construída.

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de posterior desapropriação parte do seguinte imóvel, localizado na Rua 25 de Julho, Bairro Seminário, Corupá/SC.
I - "O Terreno situado no lado par da Rua 25 - 25 de Julho perímetro urbano do município de Corupá/SC, distante 202,00 mts da esquina com a Rua 4 Roberto Seidel, Bairro Seminário, com uma área de 3.275,00 ms², edificado com uma casa de morada construída de madeira, fazendo frente em 17 mts com a Rua 25-25 de Julho, estrema do lado direito em 95,70 mts com terras de Jose Ramos e Ewaldo Duwe, estrema do lado esquerdo em 3 linhas, a 1ª de 45,50 mts com parcela D-1 de Leopoldo Melcherth, a 2ª de 33,00 mts, sendo 14,00 mts com a parcela D-1, 14,00 mts com a parcela D-2, e 5,00 mts com parcela D-3, todas as parcelas de Leopoldo Melcherth, e a 3ª de 50 mts com terras da Prefeitura Municipal de Corupá/SC, e travessão dos fundos em 50,00 mts com terras de Evangelo Daniel Freiberger e Waldir Quost, Cadastrado junto ao Município PMCO/SC sob o nº 1.329-3, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o matricula nº 39.098 em 28 de Junho de 2000, pertencente ao Sr. Leopoldo Melcherth, brasileiro, pedreiro, casado com Luise Melcherth, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 414.339-6 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 902.805.209-72, ele portador da Carteira de Identidade nº 2/R 414.338, SSI/SC, inscrito no CPF sob o nº 218.220.009-63, ambos residentes e domiciliados a Rua 25 de Julho, nº 200, Bairro Seminário."
Parágrafo Único: Que da área total prevista no caput, declara-se de interesse social a área total de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), sendo assim as seguintes confrontações:
Frente: em 50,00 mts com terras de José Ramos e Ewaldo Duwe;
Fundos: em 50 mts com terras da Prefeitura Municipal de Corupá;
Esquerdo: em 50 mts, sendo 17,00 mts com terras remanescentes de Leopoldo Mercherth, 14,00 mts com parcela D-1, 14,00 mts com a parcela D-2, e 5,00 mts com parcela D-3, todas as parcelas de Leopoldo Melcherth;
Direito: em 50 mts com terras de Evangelo Daniel Freiberger e

Waldir Quost.

Art. 2º - Fica declarado de interesse social, para fins de posterior desapropriação o seguinte imóvel, localizado na Rua 25 de Julho, Bairro Seminário, Corupá/SC.
I - "Um terreno em formato retangular, situado ao lado par da Rua 25-25 de Julho, Bairro Seminário, em Corupá/SC, com a área total de 537,00 m² (quinhentos e trinta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, distante do centro da cidade 1 Km, fazendo frente com a referida rua com 12,00 metros, travessão dos fundos com 12,00 metros em terras de Leopoldo Baerwaldt, estremando pelo lado direito com 44,60 metros em terras da Prefeitura Municipal de Corupá, e pelo lado esquerdo com 44,90 metros em terras de Rurh Guilherme Wendorf, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o matricula nº R. 2-26.035 em 07 de Maio de 2001, pertencente ao Sergio Martini, brasileiro, solteiro, maior, operador d máquinas, portador da Cédula de Identidade nº 19/R 1.980.513, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 599.499.379-49, residente e domiciliado a Rua Ernesto Lessmann, nº 546, nesta cidade."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Corupá.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 13 de Julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 353/11

DECRETO Nº. 353/11
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.011/2010 de 14 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
09.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
09.002		Fundo para a Infância e Adolescência	
008.243.0064.2012		Assistência e Proteção à Criança e Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 01.00.00 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 355/11

DECRETO Nº. 355/11
AUTORIZA O USO DA PRAÇA ARTHUR MÜLLER, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA EM PARCERIA COM O GRUPO ANHANGUERA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009 de 29 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO que, no dia 16 de julho de 2011 das 08 às 12 horas, a Band FM realizará ação comunitária em parceria com o Grupo Anhanguera,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a utilização da Praça Arthur Muller, localizada na Avenida Getúlio Vargas, no dia 16 de julho de 2011, das 08 às 12 horas para realização de ação comunitária em parceria com o Grupo Anhanguera.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 13 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 358/11

DECRETO Nº. 358/11
CRIA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, o município de Corupá está apto para realização dos serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação, diante do recebimento de termo de fiscalização nº 1323, expedido pelo CREFITO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Clínica Municipal de Fisioterapia no município

de Corupá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 13 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Nº 2028/11

LEI Nº 2028/11
DENOMINA DE OSMAR CÂNDIDO DELPHINO A RUA 149 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1° - Fica denominada de "OSMAR CÂNDIDO DELPHINO" a Rua nº149, perímetro urbano deste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 07 de Julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos sete dias do mês de Julho de 2011.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Nº 2029/11

LEI Nº 2029/11
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO "GINÁSIO MUNICIPAL - PREFEITO WILLY GERMANO GESSNER" PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL - PREFEITO WILLY GERMANO
GESSNER

Art. 1º - Para fins de realização de eventos e utilização do Ginásio Municipal - Prefeito Willy Germano Gessner do Município de Corupá, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, fica autorizado a outorgar, por intermédio do instituto da autorização, a utilização das instalações do respectivo bem público, bem como dos espaços destinados aos bares, para comercialização de produtos alimentícios, e a exposição de placas de publicidade dos patrocinadores, em torno da quadra do citado Ginásio, que encontra-se localizado a Rua José Pasqualini, 190 - Bairro João Tozini.
§ 1º - No interior da quadra do Ginásio Municipal - Prefeito Willy Germano Gessner, fica proibida a montagem de qualquer tipo de palco, camarotes, stands ou outros similares.
§ 2º - Os critérios e valores dos preços a serem cobrados pela utilização das instalações e serviços de que trata o caput deste artigo serão definidos em Decreto do Prefeito.
§ 3º - No Ginásio Municipal, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, poderá dispensar a cobrança dos valores referentes à sua utilização nos eventos a serem realizados por entidades sem fins lucrativos e sem a cobrança de ingressos, consoante critérios fixados em regulamento.
§ 4º - Quando se tratar de eventos culturais e esportivos com cobrança de ingressos, poderá, a critério do Poder Público, ser substituída a cobrança do preço público pela veiculação de propaganda institucional da Administração Direta e Indireta nos meios de publicidade definidos entre as partes.

Art. 2º - As despesas que se fizerem necessárias na utilização do Ginásio Municipal - Prefeito Willy Germano Gessner, para a realização de eventos ficarão a cargo do interessado em promovê-los.

Art. 3º - Nos eventos de interesse público, realizados com participação ou organização do Poder Público, direta ou indiretamente, em parceria ou não com outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, não haverá cobrança dos valores fixados para utilização dos próprios públicos de que trata esta Lei.
Parágrafo Único - Em havendo parceria entre o Poder Público e outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, esta deverá ser formalizada mediante termo próprio.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - A violação às regras e normas estabelecidas nesta Lei que acarretar qualquer tipo de dano, sujeitará o infrator, além da reparação do dano, à aplicação das penalidades cabíveis e dispostas nas legislações pertinentes.

Art. 5º - (VETADO).

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias especificas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 07 de Julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos sete dias do mês de Julho de 2011.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Nº. 2.031/11

LEI Nº. 2.031/11
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O GOVERNO FEDERAL DE BEM IMÓVEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos de que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Governo Federal através do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria do Patrimônio da União - Superintendência em Santa Catarina, do imóvel localizado a Rua Otto Hillbrecht, nº 370, Bairro Bomplandt.

Art. 2º - O referido imóvel objeto de convênio, será destinado a instalação e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 3º - O prazo para realização do termo de cessão será definido na conclusão da transição do processo pelo Governo Federal.

Art. 4º - Ficam autorizados os pagamentos de despesas realizadas com benfeitorias desde o período de transição do processo até a conclusão do período de cessão a ser determinado pelo cedente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 07 de Julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos sete dias do mês de Julho de 2011.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Nº. 2026/11

LEI Nº. 2026/11
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Obras	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	322.000,00
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.02.00	Aplicações Diretas	59.000,00
		TOTAL	581.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000		Secretaria Municipal de Administração	
03.001		Divisão de Administração	
004.122.0009.2003		Manutenção Atividades Divisão de Pessoal, Administração e Compras	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
03.000		Secretaria Municipal de Administração	
03.001		Divisão de Administração	
004.122.0009.2008		Manutenção da Divisão de Desenv. Mun. E Planejamento	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
04.000		Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
04.001		Divisão de Desenvolvimento Rural	
020.606.0063.2005		Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	55.000,00
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
04.000		Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
04.002		Divisão de Meio Ambiente	
018.541.0073.2006		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0081.1010		Bloco de Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.02.00	Aplicações Diretas	59.000,00
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	95.000,00
10.000		Encargos Gerais do Município	
10.001		Encargos Gerais do Município	
004.122.0090.2032		Despesas Gerais do Município	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
10.000		Encargos Gerais do Município	
10.001		Encargos Gerais do Município	

028.845.0090.2031		Auxílio à Diversas Entidades	
3.3.50.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
		TOTAL	581.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 29 de Junho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte nove dias do mês de Junho de 2011.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Nº. 2030/11

LEI Nº. 2030/11
CRIA E REGULAMENTA A FEIRA DO AGRICULTOR FAMILIAR DE CORUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada e fixa a FEIRA DO AGRICULTOR FAMILIAR DE CORUPÁ que terá como objetivo auxiliar a divulgação e comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros, transformados ou não, da agricultura familiar, exclusivamente de produtores do município de CORUPÁ.

Art. 2º - A organização da feira, destinação de locais, a realização diária, ou semanal, ou mensalmente da feira, além do cadastramento dos produtores, dos participantes, do horário de funcionamento e da divulgação, cabe ao Município de CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, através de sua Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - Os produtos a serem comercializados na feira, deverão ser produzidos dentro dos limites do município, por produtores familiares pré cadastrados, e que possuam no máximo 4 módulos fiscais, em regime de exploração familiar com no máximo dois funcionários fixos. Comercializar-se-ão na feira produtos agrícolas tais como:
- frutas
- verduras
- ervas medicinais e temperos
- ovos tipo "caipira"
- conservas salgadas
- cereais
- laticínios
- doces
- compotas
- açúcar mascavo, rapadura e melado de cana.
- mel e produtos apícolas
- pães artesanais
- bolachas tipo caseiras
- peixes
- embutidos suínos e bovinos
- mingaus diversos
- comidas típicas e regionais
- polpas
- carne de aves
- artesanatos típicos do município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os produtos transformados deverão atender a legislação vigente para sua comercialização no que diz respeito a registros de produtos de origem animal e vegetal, submetendo-se as normas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no que diz respeito a produção, rotulagem, fracionamento e embalagem. Os produtos de origem vegetal processados deverão seguir a legislação específica para os mesmos.

Art. 4º - As barracas utilizadas na feira serão padronizadas, não se admitindo a participação de outros tipos ou cores, salvo nos casos de acomodação de produtos específicos que dependam de adaptação na estrutura das mesmas, sendo que os interessados devem seguir o modelo fornecido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - O produtor cadastrado como participante da feira deverá manter uma freqüência semanal de participação, sendo que a sua ausência sem justificativa em mais de quatro feiras consecutivas, ou oito intercaladas durante o ano, acarretará em sua exclusão do referido cadastro, devendo ser aberta vaga para outro agricultor ou entidade que manifeste interesse.

Art. 6º - As associações de agricultores e cooperativas do município poderão pleitear uma barraca por entidade desde que estas representem grupos de agricultores familiares do município e estejam comprovadamente ativas, devendo o interessado encaminhar a administração da feira um pedido formal acompanhado de cópia do cartão de CNPJ, negativas estaduais, negativas federais, lista dos associados e cópias das ultimas três atas de reuniões e ou assembléias.
PARAGRAFO ÚNICO. Entende-se por associação ativa a entidade que esteja em conformidade com as Leis em vigor e se reúna regularmente com os sócios promovendo eleições e assembléias de acordo com os estatutos que as regem.

Art. 7º - O Município se responsabilizará pela montagem, guarda, conservação e transporte das barracas e dos produtos nelas comercializados.

Art. 8º - É de inteira responsabilidade do titular da barraca a contratação de pessoal para atender como balconista (vendedor) caso o titular não possa realizar a comercialização com seus familiares, ou no caso de entidade por um sócio ou cooperado responsável.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente proibido o trabalho de qualquer forma, de menores de idade ou da permanência destes nas barracas sem o acompanhamento dos pais ou responsável.

Art. 9º - É vedada a revenda de produtos adquiridos ou comprados de produtores de outros municípios ou de atacadistas.

Art. 10 - Fica destinada uma barraca para o Setor de Turismo do Município de CORUPÁ, podendo congregar outras entidades de caráter filantrópico no mesmo espaço.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 07 de Julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos sete dias do mês de Julho de 2011.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 1447/11
PORTARIA Nº 1447/11
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 1.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 1, ao servidor WILSON ROBERTO DA SILVA, para responder pela Coordenação da Equipe de Manutenção e Conservação do Espaço Público, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1448/11
PORTARIA Nº 1448/11
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 1

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 1, ao servidor SANTO DE SOUZA, para responder pela Coordenação do Cemitério Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1449/11
PORTARIA Nº 1449/11
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 4

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 4, ao servidor EDMILSON JEOVANE GUMZ, para responder pela Coordenação dos Trabalhos na Oficina Mecânica, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1450/11
PORTARIA Nº 1450/11
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 1.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 1, ao servidor JEAN FABIAN SCHULZE, para responder pelo Auxílio ao Coordenador dos Trabalhos na Oficina Mecânica, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1451/11
PORTARIA Nº 1451/11
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 1.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 1, ao servidor ARLINDO PAUST, para responder pela Coordenação da Equipe n° 01 de Manutenção Viária, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1452/11
PORTARIA Nº 1452/11
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 1.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 1, ao servidor EGON KOPSCH, para responder pela Coordenação da Equipe n° 02 de Manutenção Viária, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1453/11

PORTARIA Nº 1453/11
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 2.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 2, ao servidor JOÃO IVO MUZIOL, para responder pela Coordenação da Equipe de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1454/11

PORTARIA Nº 1454/11
DISPÕE SOBRE A DISCIPLINAMENTO DAS ATIVIDADES E DO FLUXO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO ENVIO DE DADOS AO E-SFINGE OBRAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal n° 1595/05 de 30 de junho de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento das atividades e do fluxo de informações relacionadas ao envio de dados ao e-Sfinge Obras, instituído pelo Tribunal de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), por meio da Instrução Normativa n° TC-01/03, de 28/06/2003, complementada pela Instrução Normativa n° TC-04/04, de 08/12/2004;

CONSIDERANDO que os dados de obras e serviços de engenharia em execução ou executados devam ser remetidos ao TCE/SC, mensalmente, via Internet e "on-line", sendo obtidos os respectivos recibos ate o dia 5 (cinco) do mês subsequente à ocorrência dos fatos; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação que defina as responsabilidades, os prazos e a utilização de formulários no sentido de uniformização, de maneira que os dados estejam disponibilizados a tempo e a hora ao setor responsável pelos cadastramentos.

ESTABELECE:
Art. 1º- O setor responsável pelas licitações ate o segundo dia após a homologação ou anulação de processo licitatório, enviará os dados necessários ao preenchimento das telas do Sistema e-Sfinge Obras, ao setor responsável pelos cadastramentos, incluindo-se os dados do orçamento básico quando se trata de Tomada de Preço, Concorrência, "Shopping", Dispensa e Inexigibilidade de valores equivalentes à Tomada de Preços e Concorrência.
.
Art. 2º- O setor responsável pelos contratos ou pela emissão de instrumentos equivalentes ate o segundo dia após a assinatura do contrato ou da emissão de instrumentos equivalente e das demais ocorrências relativas à situação, adiantamentos contratuais e outros, enviará os dados necessários ao preenchimento das telas do sistema e-Sfinge Obras, ao setor responsável pelos cadastramentos, relacionados ao instrumento, a obra e o orçamento contratado quando se trata de Tomada de Preço, Concorrência, "Shopping", Dispensa e Inexigibilidade de valores equivalentes à Tomada de Preço e Concorrência.
Art. 3°- O setor de engenharia ou o fiscal responsável pelo acompanhamento das obras ate o segundo dia após a ocorrência dos fatos, enviará os dados necessários ao preenchimento das telas do Sistema e-Sfinge Obras, ao setor responsável pelos cadastramentos, relacionados ao andamento de obra, medições, paralisações, emissão de termos de recebimentos, aditamentos, registro fotográfico, dados do Registro de Ocorrências ou Diário de Obras e, outros de sua competência.
Art. 4°- Os setores de contabilidade, tesouraria, jurídico e os demais, que detiverem informações necessárias ao cumprimento das Instruções Normativas n° TC-01/03, 28/06/2003 e n° TC-04/04, de 08/12/2004, do TCE/SC, com as configurações constantes do Sistema e-Sfinge obras enviarão, as informações regulares, em ate dois dias da solicitação, ao setor responsável pelos cadastramentos.

Art. 5°- O setor responsável pelos cadastramentos efetivará os registros, periodicamente, durante o mês em curso, assim que recebê-los dos demais setores.

§ 1° - O período do dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) do mês em que os dados devem ser informados, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, será destinados às informações das ocorrências de Andamento de Obra e das eventuais Medições, homologações e emissão de instrumentos, ocorridos nos dois últimos dias do mês, bem como, para emissão dos correspondentes Recibos.

§ 2° - O responsável pelos cadastramentos comunicara ao superior hierárquico e ao Controle Interno, a ausência, o atraso, a inconsistência e as irregularidades nos dados de competência de fornecimento pelos demais setores, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6°- As respectivas telas, copiadas em branco, do sistema e-Sfinge Obras servirão de formulário para anotação dos dados pelo setor competente.

Art. 7°- O Controle Interno, responsável pela verificação da regularidade dos dados enviados ao e-Sfinge obras, poderá complementar os procedimentos aqui definidos, com orientações próprias e formulários, no sentido de dar celeridade aos procedimentos.

Art. 8°- O descumprimento da presente norma sujeita o responsável, a sanções funcionais de acordo com a legislação e normas respectivas.

Art. 9°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de julho de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1455/11
PORTARIA Nº 1455/11
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 2.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 2, ao servidor JONAS RAMALHO, para responder pela Coordenação da Equipe n° 02 de Operação da Escavadeira Hidráulica, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1456/11
PORTARIA Nº 1456/11
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 3

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 3, ao servidor RUBENS GONÇALVES MARTINS, para responder pela Coordenação do Sistema de Águas Pluviais, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

Extrato de Edital de Chamada Pública 002/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO
Edital de Chamada Pública n° 002/2011

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Data: O recebimento dos envelopes de documentação para a Chamada Pública será a partir do dia 21 de julho de 2011.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal .

Forquilhinha

Prefeitura

Decreto Nº. 47, de 13 de Julho de 2011.
DECRETO Nº. 47, DE 13 DE JULHO DE 2011.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO FUNDEB.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.274, de 03 de maio de 2007 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as pessoas a seguir relacionadas:
I - Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Igorvani Luiz pedroso.
b) Suplente: Ademir Brandieli Pedro.
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Rosane Gava Padoin.
b) Suplente: Carlene da Silva Forgiarini.
III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas públicas:
a) Titular: Janaina Beninca machado.
b) Suplente: Regina Vitali Felisberto.
IV - Representante dos Servidores Técnico-administrativo das escolas básicas públicas:
a) Titular: Sonia Regina Alamini.
b) Suplente: Maria Liberaci Motta Bristot.
V - Representante dos professores da educação básica:
a) Titular: Michele Morais Baesso Velho.
b) Suplente: Jucélia Moliner Nazário.
VI - Representante dos pais de alunos de educação básica pública:
a) Titular: Edson Nicoski e Luciana Waterkemper Vieira.
b) Suplente: Geneci da Silva Florentino e Tânia da Rosa Dondossola.
VII - Representantes dos estudantes da educação básica:
a) Titulares: Paulo Diones Almeida Abreu e Francilucia Marques dos Santos.
b) Suplentes: Vanderli Savi Florêncio e Airton Rocha.
VIII - Representantes do Conselho Municipal de educação:
a) Titular: Zilda Horr.
b) Suplente: Elenita de Fátima Zanoni de Costa.
IX - Representante do Conselho tutelar:
a) Titular: Rosinéia Manoel Borges.
b) Suplente: Edjane Heerdt Felisberto.

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados terá vigência para

o biênio 2011 à 2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de julho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 103, de 1° de Março de 2011.

PORTARIA Nº. 103, DE 1° DE MARÇO DE 2011.
DESIGNA O SERVIDOR ADEMIR BRANDIELI PEDRO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DO CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Designa o servidor ADEMIR BRANDIELI PEDRO, para exercer a função de Encarregado do Controle Interno.

Art. 2º - O exercício da função de Encarregado do Controle Interno será considerado serviço público relevante sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de março de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1° de março de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 104, de 1° de Março de 2011.

PORTARIA Nº. 104, DE 1° DE MARÇO DE 2011.
CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, ÀS SERVIDORAS LIDIA ZOCCHE E GIZELI ZUCHINALI DAL PONTE SAVI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 83 da Lei Municipal nº. 876/2002;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Lidia Zocche, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Gizeli Zuchinali Dal Ponte Savi, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1° de março de 2011, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora LIDIA ZOCCHE do cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - Fica concedida, a partir de 1° de março de 2011, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 1 (um) ano, à servidora GIZELI ZUCHINALI DAL PONTE SAVI do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverão as servidoras retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de março de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1° de março de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 252, de 1° de Junho de 2011.

PORTARIA Nº. 252, DE 1° DE JUNHO DE 2011.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NADIR LEVINO PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Sonia Regina de Sá que está afastada em razão de licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, NADIR LEVINO PEREIRA para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença sem vencimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de junho de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1° de junho de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 56 de 30 de Junho de 2011
DECRETO Nº. 56 DE 30 DE JUNHO DE 2011
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.601/2010;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito
2002 Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito
2- 3390 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito
2003 Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito
1- 3190 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 30 de junho de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 30 de junho de 2011.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretario de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0216/2011
DECRETO Nº 0216, DE 20 DE JULHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2088, de 23 de Fevereiro de 2011;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (290) R$ 50.000,00

Total R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2010, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 20 de Julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Dispensa de Licitação n° 0010/2011 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0139/2011 - PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2011

Objeto: Locação de itens/equipamentos necessários para a realização do XII ENFRUTE dentro das Comemorações do "Cinqüentenário do Município". Contratada: DIANE KIRTIS WIETHORN ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.047.262/0001-74; Valor Total do Contrato: R$ 44.793,75 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) Vigência: 20/07/2011 a 31/07/2011; Fundamento legal: Art. 24, inciso V, da Lei n° 8.666/93; Justificativa: Em virtude de não terem sido contratados todos os serviços objetos do Pregão Presencial nº 0069/2011, RP nº 0033/2011, e não havendo tempo hábil para a realização de novo certame sem prejuízo para a Administração uma vez que o XII ENFRUTE será realizado na próxima semana, dispensa-se a licitação com fulcro no artigo 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 20 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 0009/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0138/2011 - PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2011-PMF

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0009/2011, para locação de uma sala comercial com área de 200,00 m², no pavimento superior (2º piso), constituído pelo Lote 06 da quadra 570 do Loteamento Atenas, no lado impar da Rua Nereu Ramos nº 761, centro, nesta cidade, em favor do Sra. Ivete Regina Odorizzi, portadora do CPF 498.114.879-87, no valor de total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), a ser pago

em 12 parcelas mensais, sendo 5 parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais) e mais 7 parcelas de R$ 1.100,000 (um mil e cem reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Justificativa: Instalações adequadas para atender as finalidades precípuas da Administração e o preço compatível com o valor de mercado conforme laudos de avaliações.

Fraiburgo(SC), 20 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0026/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0137/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/2011-PMF

Objeto: Realização de palestra com o tema "Uso da Música na Educação Infantil", a ser ministrada pelo profissional "Nélio Sprea" aos professores da educação infantil, a ser realizada nos dias 02 e 03 de agosto de 2011 no CEPROF, neste município. Contratada: PARABOLE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.649.616/0001-62. Valor: R$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais) em uma única parcela no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal; Fundamento Legal: Art. 25, inc. II c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 20 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0019/2011

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0019 DE 20 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de MÉDICO - PSF. O preenchimento de vagas será para o ano de 2011, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 21 de julho de 2011 a 29 de julho de 2011, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3059.

Fraiburgo, 20 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0020/2011

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0020 DE 20 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para as funções públicas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE das seguintes localidades: Bairro Jardim América, Bairro Liberata, Bairro Santa Mônica, Bairro São José, Bairro São Sebastião, Bairro Roland Mayer. O preenchimento de vagas será para o ano de 2011, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 21 de julho a 29 de julho de 2011, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3059.

Fraiburgo, 20 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 20/07/2011 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), vinculado ao contrato de Convênio Nº 700028/2008, assinado em 24/06/2008, objetivando a "Construção do Centro de Educação Infantil Bela Vista".

Secretaria de Finanças

Portaria Nº 1425/2011

PORTARIA Nº 1.425, DE 20 DE JULHO DE 2011.
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar ANDRÉ CARLOS CHELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 760.940.909-00, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 7368, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT11PMF185, Processo Administrativo Licitatório nº 0095/2011, Tomada de Preços nº 0014/2011, cujo objeto é a execução de serviços de construção de um Centro de Cultura - BLOCO I, na rua Marly, s/nº, nesta cidade, com área a ser construída de 287,04 m², situadas no Centro deste Município.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1426/2011
PORTARIA N.º 1.426 DE 20 DE JULHO DE 2011.
Exonera Servidor Público Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MISCHELI FAGUNDES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 010.058.099-84, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, por 40 horas semanais, a partir de 19 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1427/2011
PORTARIA N.º 1.427 DE 20 DE JULHO DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Comunicação Interna - CI nº. 041/2011 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DARLAN RIZZOLLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 049.111.089-83, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, com lotação na Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 25 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0448, de 28 de janeiro de 2011.

Fraiburgo, 20 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 096/2011.
DECRETO N.º 096, DE 19 DE JULHO DE 2011.
DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -CONSELHO DO FUNDEB.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e Lei Municipal n.º 1.282, de 20 de fevereiro de 2009 e alteração,

DECRETA:
Art.1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados, para formarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, Composição para 2011 - 2013:

I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
Titular: José Antônio Gonçalves - CPF n. 753.186.369-34
Suplente: Cláudio Pereira - CPF n. 290.269.039-87

II - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Ronye Paes - CPF n. 888.034.229-00
Suplente: Andréa Rita Martins - CPF n. 037.329.139-61

III - PROFESSORES DAS EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Elis Regina Oliveira Soares - CPF n. 781.471.409-59
Suplente: Gislaine Kelli João - CPF n. 045.043.889-95

IV - DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Tânia Maria Vieira - CPF n. 868.950.609-87
Suplente: Sílvia Aparecida de Souza - CPF n. 029.831.719-22

V - SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Adriane Pereira de Souza Rosa - CPF n. 823.262.669-00
Suplente: Nelsa Sirino Maria - CPF n. 507.263.909-68

VI - PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Laize Lopes de Araújo - CPF n. 040.560.779-24
Suplente: Greicy Pacheco Cardoso - CPF n. 048.198.079-27

VII - PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Kátia de Amorim Gonçalves - CPF n. 037.162.319-75
Suplente: Maria das Neves do Nascimento - CPF n. 693.196.699-53

VIII - ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Roberta Pereira - CPF n. 070.099.729-66
Suplente: Romana Jesus dos Passos - CPF n. 040.498.199-29

IX - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ângela Maria Zanelato - CPF n. 039.373.499-44
Suplente: João Pacheco de Souza - CPF n. 288.385.059-34

IX - CONSELHO TUTELAR
Titular: Itamar José Duarte Júnior - CPF n. 494.277.689-91

Suplente: Diomar de Amorim - CPF n. 790.921.529-00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Julho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/07/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 097/2011

DECRETO N.º 097, DE 19 DE JULHO DE 2011.
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, especialmente do artigo 51 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações para o período de 19/07/2011 à 18/07/2012 .

Art. 2º. São membros titulares da Comissão Permanente de Licitações os servidores municipais: RAFAEL DE SOUZA, LISIELE DE ARAÚJO PIRES e JANAINA DE PAULAS.
§1°. A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo Senhor RAFAEL DE SOUZA.
§2°. Na ausência do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a presidência dos trabalhos caberá ao membro mais idoso.

Art. 3º. Ficam definidas como funções da Comissão Permanente de Licitações, a habilitação, inscrição, alteração ou cancelamento de registros cadastrais, recebimento, análise e julgamento de propostas apresentadas nas diversas modalidades de licitações e todos os demais assuntos relacionados ao bom andamento dos serviços para o cumprimento da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica nomeado o servidor municipal RAFAEL DE SOUZA para atuar, sem qualquer ônus para o município, como Leiloeiro Oficial em todas as licitações na modalidade de leilão, a serem realizadas no período de 19/07/2011 à 18/07/2012.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Julho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/07/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária de Administração Interina

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço N° 44.2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44.2011 FMS

Ata nº. 44/2011; Processo n°. 127/2011; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: RTC Comercio de Equipamentos e Serviços de Manutenção LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de raio x e processadora para o Fundo Municipal de Saúde de Garopaba.Valor: 52.950,00 ; Data da Assinatura da Ata: 06/07/2011.

Portaria N.º 516/2011

PORTARIA N.º 516, DE 19 DE JULHO DE 2011.
DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA/SC.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Designar para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de GAROPABA/SC, o servidor RAFAEL DE SOUZA.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de GAROPABA/SC, os servidores: LISIELE DE ARAÚJO PIRES e JANAINA DE PAULAS .

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Julho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 519/2011

PORTARIA N.º 519, DE 19 DE JULHO DE 2011.
PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS OS EFEITOS DA PORTARIA N.º 442/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente e,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, por motivos de ordem administrativa, os efeitos da Portaria n.º 442, de 20/07/2011, que "dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado e classificado no concurso público municipal n.º 0001/2009 e dá outras providências", referente ao candidato DIEGO DUTRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Julho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/07/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 4.420 de 19 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 4.420 DE 19 DE JULHO DE 2011.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72º da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 20 de julho de 2011, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, aprovados para os cargos abaixo especificados, com carga horária e lotação conforme seguem:

NOME	CARGO	C/H	COLO-CAÇÃO	LOTAÇÃO
Manoel Lamin	Agente de Serviços Especializados III - Operador de Máquina	40	9º	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Salesio Sch-naider	Agente de Serviços Especializados III - Operador de Máquina	40	10º	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Everaldo Testoni	Agente de Serviços Especializados III - Operador de Máquina	40	11º	Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.421, de 19 de Julho de 2011.

DECRETO Nº. 4.421, DE 19 DE JULHO DE 2011.
NOMEIA MAICON BUNN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 19 de julho, o servidor MAICON BUNN, portador do CPF nº 057.776.549-32 e RG de nº 5.251.534-6, para o cargo de Encarregado, Nível CC, Ref. 21, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.422, de 19 de Julho de 2011.

DECRETO Nº. 4.422, DE 19 DE JULHO DE 2011.
EXONERA A PEDIDO SANDRA REGINA DAY MEDEIROS DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 30 de julho de 2011, a servidora SANDRA REGINA DAY MEDEIROS, CPF nº 033.579.799-77, do cargo em comissão de Encarregada, Nível CC, Ref. 21, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Lei Nº. 3.335, de 15 de Julho de 2011.

LEI Nº. 3.335, DE 15 DE JULHO DE 2011.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar o valor de R$ 5.344.000,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais), em virtude de decisão liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2011.009175-1, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 - Gabinete Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade: 03 - Diretoria Comunicação
Função: 04 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 0005 - Manutenção Diretoria Comunicação
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.0.0.0.2.0 - Manutenção da Comunicação
Despesa: 10
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Órgão: 03 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 04 - Secretaria de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 0006 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.0.0.0.1.3 - Modernização Administrativa e Fiscal
Despesa: 12
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00
Despesa: 11
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 150.000,00

Órgão: 03 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 04 - Secretaria de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 0006 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.0.0.0.1.5 - Construção da Sede
Despesa: 22
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 350.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06 - Educação Infantil
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0009 - Gestão da Educação Infantil
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.0.0.0.2.1- Construção, Ampliação e Reforma de CDI e Salas Multifuncionais
Despesa: 42
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 250.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 0013 - Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.0.0.0.3.7- Construção de Centro de Eventos/Pórticos
Despesa: 70
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 200.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 0013 - Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.0.0.1.8.2- Festival de Inverno e Expo Gaspar
Despesa: 77
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 300.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0014 - Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.0.0.2.5.3 - Pavimentação de Ruas
Despesa: 284
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 300.000,00
Despesa: 285
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 36.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 0019 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.0.0.1.1.1- Programa de Regularização de Assentamentos Informais e Cadastro Imobiliário
Despesa: 332
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 573.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0019 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.0.0.1.0.7- Implantação de Ciclovias, bicicletários, pistas de caminhadas e calçadas
Despesa: 157
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Função: 15 - Administração
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0019 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.0.0.1.1.7- Aquisição de Terrenos e Desapropriações
Despesa: 169
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 850.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0019 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.0.0.0.9.5 - Pavimentação de Vias e Corredores
Despesa: 158
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 1.500.000,00
Despesa: 327
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 505.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0026 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.0.0.1.2.2 - Ampliar, Manter e Equipar as Unidades de Saúde
Despesa: 3
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0026 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 2 - Atividade

Ação: 2.0.0.1.5.2 - Ampliar, Manter e Equipar as Unidades de Saúde
Despesa: 63
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 25 - Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0028 - Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.0.0.1.8.5 - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos
Despesa: 10
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Art. 2º Os valores das despesas previstas para o ano de 2011, constantes no art. 1º da Lei nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 15 de julho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Portaria Nº 2.499 de 19 de Julho de 2011.
PORTARIA Nº 2.499 DE 19 DE JULHO DE 2011.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A SERVIDORA ELKE CRISTINE SCHRAMM MOSER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar a servidora ELKE CRISTINE SCHRAMM MOSER, ocupante do cargo efetivo de Professora DOC IV 8, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº. 105/2011
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS
CONTRATADO: COMPARTS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para revisão geral nos ônibus do transporte escolar com fornecimento de peças conforme edital e anexo. PRAZO: da assinatura do contrato até 18/07/2012.
VALOR: R$ 56.797,54 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 19 de julho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Aviso de licitação - Edital de pregão presencial Nº. 098/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2011

Objeto: Contratação de empresa para locação de espaço com fornecimento de alimentação (coffe break, almoço/janta) para uso em seminários, cursos, capacitação, reuniões administrativas, etc., no Município de Governador Celso Ramos, conforme edital e anexo. Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: 02 de agosto de 2011 as 15 horas. Local para retirada do Edital: No setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro - Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 207.

Governador Celso Ramos, 19 de julho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 691/2011
PORTARIA Nº 691/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional à servidora BETINA CECCONELLO, (Matr. 391), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontóloga, Nível - 10, Referência "F", 20 horas semanais, para o Nível - 10, Referência "G", a contar de maio de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 692/2011
PORTARIA Nº 692/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei

Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - PSF, Nível/Referência - 5.1/A, do quadro geral, 40 horas semanais, à Servidora DAIANE CORREIA BAZZI (Matr. 2745), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 06 de Maio de 2008 a 05 de Maio de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 693/2011

PORTARIA Nº 693/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no Cargo de Motorista, Nível/Referência - 4.2/A, do quadro geral, 40 horas semanais, ao Servidor ROBERTO BRANDALISE (Matr. 2770), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 11 de Junho de 2008 a 10 de Junho de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 694/2011

PORTARIA Nº 694/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no Cargo de Odontólogo - PSF, Nível/Referência - 13/A, do quadro geral, 40 horas semanais, à Servidora IDAMARA DE MELO (Matr. 2781), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 16 de Junho de 2008 a 15 de Junho de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 695/2011

PORTARIA Nº 695/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no Cargo de Odontólogo - PSF, Nível/Referência - 13/A, do quadro geral, 40 horas semanais, à Servidora LETICIA FUGA VARELA (Matr. 2776), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 16 de Junho de 2008 a 15 de Junho de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 696/2011

PORTARIA Nº 696/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no Cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde - PSF, Nível/Referência - 5/A, do quadro geral, 40 horas semanais, à Servidora ANGELA MARIA FINGER (Matr. 2777), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 16 de Junho de 2008 a 15 de Junho de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 697/2011
PORTARIA Nº 697/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - PSF, Nível/Referência - 5.1/A, do quadro geral, 40 horas semanais, à Servidora JOCELI ANTUNES DA SILVA PALAVECHINI (Matr. 2780), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 16 de Junho de 2008 a 15 de Junho de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 698/2011
PORTARIA Nº 698/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - PSF, Nível/Referência - 5.1/A, do quadro geral, 40 horas semanais, à Servidora FABIANA FABRIN POZZA (Matr. 2791), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 23 de Junho de 2008 a 22 de Junho de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 699/2011
PORTARIA Nº 699/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no Cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde - PSF, Nível/Referência - 5/A, do quadro geral, 40 horas semanais, à Servidora VANESSA RICARDO DA SILVA DE LIMA (Matr. 2787), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 23 de Junho de 2008 a 22 de Junho de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 700/2011
PORTARIA Nº 700/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no Cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde - PSF, Nível/Referência - 5/A, do quadro geral, 40 horas semanais, à Servidora ELIETE ANDREIA DEBUS (Matr. 2788), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 23 de Junho de 2008 a 22 de Junho de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 701/2011
PORTARIA Nº 701/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no Cargo de Odontólogo - PSF, Nível/Referência - 13/A, do quadro geral, 40 horas semanais, ao Servidor IGOR FONTANA DARONCO (Matr. 2786), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 23 de Junho de 2008 a 22 de Junho de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 702/2011
PORTARIA Nº 702/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - PSF, Nível/Referência - 5.1/A, do quadro geral, 40 horas semanais, à Servidora FRANCIELI ZAGO (Matr. 2793), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 24 de Junho de 2008 a 23 de Junho de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Lei Nº 3.936.2011
Lei nº 3.936, de 15 de julho de 2011.
Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão público deliberativo, normativo, controlador e coordenador da política de Assistência Social, bem como articulador das demais políticas públicas que desenvolvam ações de Assistência Social, observado o disposto no Art. 16, item IV, da Lei Orgânica Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. O CMAS, Órgão Municipal de deliberação colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social, e conforme normas emanadas no Art. 16 da Lei nº 8.742/91, fica vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação/SEDESTH.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 2º A organização de Assistência Social tem como base as seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa para o município, e comando único das ações em cada esfera de governo;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III - primazia da responsabilidade do Governo Municipal na execução da política de Assistência Social.

Art. 3º A Assistência Social tem por objetivos:
I - proteção à família, à maternidade, à infância e adolescência e à velhice;
II - amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - promoção de integração no mercado de trabalho;
IV - habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V - enfrentamento à pobreza e à miséria; e
VI - apoio de moradia ao abandonado.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;
II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;
III - normatizar o registro das inscrições das Entidades e Organizações de Assistência Social, mantendo cadastro atualizado,
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social conforme Plano Municipal de Assistência Social a ser encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
V - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os Programas Anuais e Plurianuais da Assistência Social;
VI - aprovar critérios de transferência de recursos municipais, considerando para tanto, indicadores que informem sua regionalização mais equitativa, tais como: população, renda per-capita, mortalidade infantil e concentração de renda, além de disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VII - fixar critérios para a destinação de recursos financeiros Municipais para o custeio de pagamento dos auxílios natalidade e funeral:
VIII - definir e proceder à regulamentação de benefícios e auxílios de natalidade e funeral;
IX - acompanhar a avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
X - divulgar todas as suas decisões bem como, as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XI - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XII - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
XIII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;
XIV - acompanhar e controlar a execução da política Municipal de Assistência Social;
XV - estimular e incentivar a formação e atualização permanente dos servidores das instituições envolvidas no atendimento ao idoso, à família, ao deficiente, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização politico-administrativa contemplada na Constituição Federal, Estadual e Municipal;

XVI - elaborar o seu Regimento Interno com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, no mínimo;
XVII - promover audiências públicas anualmente com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências, fortalecimento da rede socioassistencial e do SUAS. (Art.15 de Resolução CNAS Nº 16/2010).

Art. 5º A organização e estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social e seu funcionamento serão estabelecidos no Regimento Interno, elaborado pelo Conselho e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. As alterações regimentais só terão eficácia após publicação de ato do Prefeito aprovando-as.

Art. 6º As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei, que articule meios, esforços e recursos, e por um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação/SEDESTH, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social:
I - coordenar as ações no campo da Assistência Social, articuladas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - propor ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a Política Municipa1 de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade além de padrões de qualidade na prestação de benefícios serviços, programas e projetos, a partir de indicativos fornecidos pelo Conselho;
III - destinar recursos para o custeio do pagamento de auxílio funeral, mediante critérios estabelecidos pela Lei nº 3.624/2010;
IV - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais áreas governamentais;
V - propor os critérios de transferência dos recursos de que trata esta Lei;
VI - proceder a transferência dos recursos destinados à assistência social na forma prevista na Lei Orgânica da Assistência Social e desta Lei;
VII - encaminhar à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS relatórios trimestrais e anuais de atividades e de aplicação financeira dos recursos;
VIII - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social;
IX - coordenar e executar a política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
X - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;
XI - Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de Assistência social;
XII - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social bem como os demais responsáveis pelas políticas setoriais, visando a elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas;
XIII - expedir os atos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
XIV - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XV - apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito regional ou local;
XVI - atender, em conjunto com as ONG.S ações assistenciais de caráter de emergência;
XVII - estimular e apoiar técnica e financeiramente às ONG.S e consórcios municipais na prestação de serviço de assistência social, sob aprovação do CMAS;
XVIII - firmar convênios com entidades prestadoras de serviços na área de Assistência Social com aprovação do CMAS.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, representativos paritariamente de órgãos públicos e organizações não governamentais, para mandato de dois anos.
§ 1º O Conselho será composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais:
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
01 (um) representante do Programa Bolsa Família;
01 (um) representante da SEDESTH;
01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2º Os órgãos não-governamentais serão representados por 6 (seis) entidades, eleitas em fórum próprio:
I - a representação da Sociedade Civil deve ser composta por representantes das organizações dos usuários, representantes dos trabalhadores, do setor de serviços e organizações de Assistência Social.
§ 3º Entre as entidades habilitadas à eleição, as 6 (seis) mais votadas serão titulares e as subsequentes serão suplentes até o número de 06 (seis).
§ 4º Para candidatar-se à eleição a Entidade deverá apresentar os documentos a seguir, conforme artigo 3º da Resolução CNAS nº 16/2010:
I - Estatuto devidamente registrado;
II - cópia da ata de eleição da Diretoria atual registrada;
III - ofício do Presidente da Entidade;
IV - plano de Ação;
V- relatório quantiqualitativo das atividades;
VI - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ.
§ 5º Para candidatar-se à eleição a Entidade deverá apresentar os seguintes documentos:
I - estatuto devidamente registrado;
II - atestado de funcionamento;
III - ofício do Presidente da Entidade.

Art. 9º Quanto à escolha dos membros titulares e suplentes que compõe o CMAS:
I - os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão escolhidos no âmbito do órgão representativo e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - os representantes das ONG.S serão eleitos em fórum próprio convocados pelo Prefeito Municipal através de Edital Público e correspondência às entidades com antecedência de 20 (vinte) dias da sua realização.

Art. 10. As atividades dos membros eleitos do CMAS reger-se-ão pelas disposições seguintes:
I - o exercício da função de Conselheiro e considerado serviço público relevante e não será remunerada;
II - os conselheiros que faltarem injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas serão afastados, bem como a entidade a que representa, assumindo o representante da entidade suplente. As justificativas serão codificadas no Regimento Interno.
III - os conselheiros das entidades não governamentais e do órgão governamental representativo poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao CMAS;

IV - cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária, para cada assunto;
V - as decisões do CMAS serão consubstanciadas cm resoluções.

Art. 11. O Presidente do CMAS será eleito entre seus membros titulares.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I

Art. 12. Eleito o Conselho, será empossado pelo Prefeito Municipal reunindo-se no prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis sob a presidência do Conselheiro mais idoso, para eleição de urna diretoria composta por 0l (um) presidente e 0l (um) vice-presidente; 10 secretários e 20 secretários.

Art. 13. Os cargos acima deverão ser ocupados através de eleição que se dará entre os membros titulares que compõe o conselho conforme o Regimento Interno.
Parágrafo único. Os conselheiros do CMAS terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva estruturada com espaço físico próprio, equipamentos e recursos humanos fornecidos pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação/SEDESTH.
I - O Fundo Municipal de Assistência Social deverá dispor de recursos financeiros para destinar a capacitação/treinamento dos conselheiros, visando transporte, hospedagem e alimentação; e subsidiar os custos de reuniões fora do município, deliberado pelo CMAS.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - plenário como órgão de deliberação máxima;
II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 16. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação/SEDESTH, prestará apoio administrativo e de recursos necessários ao funcionamento do CMAS.

Art. 17. Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;
II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;
III - poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades-membros do CMAS e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
Parágrafo único. As resoluções e informes do CMAS serão objeto de ampla e sistemática divulgação em boletim direto às ONG.S, e outros organismos que o Conselho considere necessário.

Art. 18. O CMAS elaborará seu regimento interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

CAPÍTULO VI
SEÇÃO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com objetivo de atender aos encargos decorrentes da ação do Município no campo da assistência social, conforme disposto na Lei Federal n° 742, de 07 de dezembro de 1993, e especialmente financiar a implantação de programas que visem:
I - proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - promoção de integração no mercado de trabalho;
IV - habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua reintegração à vida comunitária;
V - enfrentamento à pobreza e a miséria; e
VI - em conformidade com a Lei nº 3.703/2010, a qual dispõe sobre Famílias Acolhedoras.

Art. 20. O Fundo Municipal de Assistência Social mecanismo captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do CMAS têm na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação/SEDESTH sua estrutura de gerenciamento, execução e o controle contábil.

Art. 21. Compete ao gerenciador do FMAS:
I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado e pela União, para a área da Assistência Social;
II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênio ou doações ao Fundo;
III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município nos termos das resoluções do CMAS;
IV - liberar recursos a serem aplicados em beneficio da Assistência Social, nos termos da resolução do CMAS;
V - administrar os recursos específicos para os programas e serviços que prestam assistência social, segundo as resoluções do CMAS.

Art. 22. Os recursos do FMAS serão constituídos de:
I - dotação configurada anualmente na Legislação Orçamentária Municipal no mínimo de 5% (cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada;
II - transferências oriundas da União e do Estado, deverão se dar de acordo com o Decreto Federal nº.2.677/2009.
Parágrafo único. As receitas obtidas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

CAPÍTULO VII
SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.536, de 23 de maio de 1996.

Imbituba, 15 de julho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 30/2011 (Saúde)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 37/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 02 de agosto de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de material ambulatorial de enfermagem para uso da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 21 de julho de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 31/2011 (Saúde)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 38/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de material laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 21 de julho de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Irineópolis

Prefeitura

Extrato Contrato Nº 89/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 89/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Elton Becker Frrestyle Show Ltda - CNPJ 12.698.175/0001-66
Objeto: Apresentação de show artístico m motos denominado de Show de Motocross Estilo Livre, cujas apresentações artísticas serão no dia 23 de julho de 2011 às 15:00 horas, referente as festividades do Município, relativo as comemorações de 49 anos de emancipação político administrativo.
BASE LEGAL DO CONTRATO - O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de contratação de pequeno valor (abaixo de R$ 8.000,00), regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

VALOR CONTRATUAL - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no dia 23 de julho de 2011, mediante emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

Vigência - 20/07/2011 a 31/12/2011

Irineópolis (SC), 20 de julho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 88/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 88/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Quantum Engenharia Eletrica Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia Eletrica, para ampliação da iluminação publica no município.
Valor: R$ 14.812,01 (Quatorze mil oitocentos e doze reais e um centavo)
Vigência - 19.07.2011 a 31.12.2011
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso I

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.113/2011
DECRETO Nº 2.113 DE 01 DE JULHO DE 2010.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 01 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2.012, à "ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA SERRINHA", inscrito no CNPJ sob o nº 07.863.267/0001-51, Município de Irineópolis - SC, o uso gratuito dos bens móveis abaixo especificado:
- Distribuidor de Calcário com capacidade de 2.500 KG, esteira de 50 cm, com rodas e pneus 7,50x16, marca Jumil, modelo JM LD 2050TT, Placa Patrimônio nº 4123.
- Colhedora de Forragem com 08 facas, potencia mínima 50 CV, marca Jumil Modelo JMA 100SH, Placa do Patrimônio nº 4263.

Art. 2º - Os bens móveis em referência, deverão ser utilizados pelo Permissionário, junto a Comunidade de Serrinha dos Gonçalves, neste município, sendo o Permissionário responsável pelo bens acima referidos.

Art. 3 º - Os bens acima relacionados são entregue ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo, ser devolvido ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2012.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de

Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 01 de julho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Processo Nº 27/2011 - PP 14/2011 - Decisao Final Recurso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011
Irineópolis, 19 de julho de 2011.
DECISÃO QUANTO AO RECURSO DA PROPONENTE
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Resumo:
Trata-se do Processo Licitatório nº 27/2011, modalidade Pregão Presencial nº 14/2011, no tocante a possibilidade de habilitação de sociedade empresária que fora inabilitada, de acordo com Parecer Contábil emitido por Cleber Binder - Contador - CRC/SC 030083-O-1, por não apresentar o Balanço Patrimonial do exercício de 2010. A sociedade empresária inabilitada General Motors do Brasil Ltda, questionou a decisão com o argumento de que, nos termos da Instrução Normativa nº 787/2007 da SRF, Ministério da Fazenda, o Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício de 2009 deveriam ser apresentados até o dia 30 de junho de cada ano, fato que demonstraria a regularidade da sociedade empresária. Assim sendo, requereu fosse reconsiderada a decisão que inabilitou a Recorrente, com a Comunicação aos demais licitantes, visando garantir-lhe a adjudicação do objeto do item 12 do Edital do Processo Licitatório nº 27/2011, Pregão Presencial nº 14/2011.

Fundamentação:
Considerando os termos dos Pareceres Contábeis emitidos pelo senhor Cleber Binder - Contador - CRC/SC 030083-O-1, datados respectivamente de 21/06/2011 e 05/07/2011;

Considerando o disposto nos artigos 1.078 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil que obrigam as sociedades empresariais a apresentarem Balanço patrimonial até 30 de abril de cada ano;

Considerando que a Instrução Normativa nº 787/2007, emitida pela Receita Federal trata apenas de questões fiscais e previdenciárias;

Considerando que a referida Instrução não tem a capacidade de alterar as regras do Código Civil;

Considerando que o exigido pelo Edital de Licitação no item 6, sub-item 6.3, aliena "b", e artigo 31, inciso I da Lei nº 8.666/93, trata de obrigações civis e comerciais as quais são disciplinadas justamente pelo Código Civil;

Considerando a Comunicação nº 577/2001 emitida do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ao Município de Irineópolis, datado de 15/07/2011;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Dr. Fábio Roberto Kampmann - Advogado - OAB/SC 13.335 datado de 18/07/2011;

E, por fim considerando que a proponente General Motors do Brasil não atende ao disposto no Edital de Licitação nº 27/2011, modalidade Pregão Presencial nº 14/2011, no item 6, sub-item 6.3, aliena "b", e ao artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93:

DECIDO pela manutenção da inabilitação da proponente GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Publique-se, registre-se e intime-se.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º. 220/2011.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
DELEGAR a LIAMAR APARECIDA DA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente Social, portador da CNH Registro nº 00756857500, categoria B, competência para dirigir o veículo Fiat Palio, Placa MEH 1502, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de julho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 219/2011

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR, a contar de 11/07/2011, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 340/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 19 de julho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

RGF Despesa Pessoal

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2010 A JUNHO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	512.996,95	0,00
Pessoal Ativo	512.996,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**512.996,95**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**512.996,95**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**16.689.257,62**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**3,07**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**1.001.355,46**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**951.287,68**

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

IRINEOPOLIS, 14/07/2011

Antonio Carlos Senff
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

RGF Disponibilidade Caixa

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	31.258,51	2.132,01	29.126,50
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	31.258,51	2.132,01	29.126,50
TOTAL (III) = (I + II)	31.258,51	2.132,01	29.126,50
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

IRINEOPOLIS, 14/07/2011

Antonio Carlos Senff
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

RGF Divida Consolidada

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**29.418,81**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	31.258,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.839,70	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-29.418,81**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	292,31	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IRINEOPOLIS, 14/07/2011

Antonio Carlos Senff
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

RGF Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2011

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	512.996,95	3,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.001.355,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	951.287,68	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-29.418,81	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.671.636,68	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.670.281,22	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.168.248,03	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	29.126,50

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

IRINEOPOLIS, 14/07/2011

Antonio Carlos Senff
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

RGF Restos a Pagar

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	1.839,70	0,00	0,00	29.126,50	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**1.839,70**	**0,00**	**0,00**	**29.126,50**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.839,70**	**0,00**	**0,00**	**29.126,50**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

IRINEOPOLIS, 14/07/2011

Antonio Carlos Senff
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

Itapoá

Prefeitura

Errata Contrato Administrativo Nº 49/2011

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2011
E R R A T A

O município de Itapoá-SC torna público que do Contrato administrativo firmado com a empresa : ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP, a onde consta Dispensa nº 09/2010 - Processo nº 59/2010, lê-se Dispensa nº 09/2011 - Processo nº 59/2011 Justificativa os termos desta errata como erro material.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Itapoá, 20 de julho de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Município de Itapoá
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 50/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME, com sede á Av. Paraná, nº 70, Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.263.284/0001-09, e Inscrição Estadual: Isento.
Licitação: CONVITE N.º 14/2011 - PROCESSO Nº 54/2011;
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Quadra Poliesportiva na EMEF Euclídes Emídio da Silva, conforme projeto básico e memorial descritivo, parte integrante do edital.
Valor total: R$ 126.525,23 (cento e vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).
Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 - Educação Fundamental, projeto/atividade: 2.084 - Construção/Ampliação e Reformas, aplicação direta: 64, elemento: 4.4.90, subelemento: 4.4.90.51.98 - Obras Contratadas, Vínculo: 10100.
Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 - Educação Fundamental, projeto/atividade: 2.085 - Construção/Ampliação e Reformas, aplicação direta: 64, elemento: 4.4.90, subelemento: 4.4.90.51.98 - Obras Contratadas, Vínculo: 25800.
Data da assinatura: 18/07/2011;
Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura e findará com o término na prestação do serviço em até 90 (noventa) dias corridos..

Itapoá, 18 de junho de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Extrato PP 22/2011/FMS - PL 25/2011/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2011/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011/FMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de clínicas veterinárias para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, visando o controle populacional destes animais no Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 03/08/2011, a partir das 17 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 17 horas do dia 03/08/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 30 de junho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

VILMAR ZÍLIO
Gestor do FMS

Extrato PP 7/2011/FMCE - PL 7/2011/FMCE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
JOAÇABA- SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2011/FMCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011/FMCE

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Cultura e Esporte - FMCE, durante o exercício financeiro de 2011. Forma de Julgamento: Menor preço por lote. Data da abertura: Dia 02/08/2011, a partir das 18 h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 18 h, do dia 02/08/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 19 de julho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

MIRIAN DOLZAN
Superintendente da FMCE

Extrato Revogação PP 5/2011/FMCE - PL 5/2011/FMCE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2011/FMCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2011/FMCE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Cultura e Esporte - FMCE, durante o exercício financeiro de 2011. MOTIVO: Considerando o teor da ata nº 4/2011, de 18/07/2011, emitida pela pregoeira e sua equipe de apoio, onde se julgou frustrado o Processo Licitatório em questão, devido à inabilitação da proponente do referido processo, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 10520 e alterações posteriores, RESOLVE:
1. Considerar FRUSTRADO o Proc. Licitatório nº 5/2011/FMCE, bem como, determinar e extinção do mesmo.

Joaçaba (SC), 18 de julho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE

Resumo Contrato JHL 0052/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0052/2011
PREGÃO JHL Nº 0023/2011
PROTOCOLO JHL 1492/2011
Data: 15/07/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE NO EXERCÍCIO 2011.
Contratado: BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor do Contrato: R$ 8.538,70 (Oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
Programa/atividade - 14.01.2.061
Elemento - 33.90.30.99
Prazo de vigência: 15/07/2011 a 20/09/2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0053/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0053/2011
PREGÃO JHL Nº 0023/2011
PROTOCOLO JHL 1492/2011
Data: 15/07/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE NO EXERCÍCIO 2011.
Contratado: DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor do Contrato: R$ 2.466,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
Programa/atividade - 14.01.2.061
Elemento - 33.90.30.99
Prazo de vigência: 15/07/2011 a 20/09/2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0054/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0054/2011
PREGÃO JHL Nº 0023/2011
PROTOCOLO JHL 1492/2011
Data: 15/07/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE NO EXERCÍCIO 2011.
Contratado: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
Valor do Contrato: R$ 479,10 (Quatrocentos e setenta e nove reais).
Programa/atividade - 14.01.2.061
Elemento - 33.90.30.99
Prazo de vigência: 15/07/2011 a 20/09/2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0055/2011
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0055/2011
PREGÃO JHL Nº 0023/2011
PROTOCOLO JHL 1492/2011
Data: 15/07/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE NO EXERCÍCIO 2011.
Contratado: NICOLL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA
Valor do Contrato: R$ 21.212,00 (Vinte e um mil, duzentos e doze reais).
Programa/atividade - 14.01.2.061
Elemento - 33.90.30.99
Prazo de vigência: 15/07/2011 a 20/09/2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0056/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0056/2011
PREGÃO JHL Nº 0023/2011
PROTOCOLO JHL 1492/2011
Data: 15/07/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE NO EXERCÍCIO 2011.
Contratado: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Valor do Contrato: R$ 392,00 (Trezentos e noventa e dois reais).
Programa/atividade - 14.01.2.061
Elemento - 33.90.30.99
Prazo de vigência: 15/07/2011 a 20/09/2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Homologação Pregão 23/2011 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2011 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 23/2011 Processo de Licitação: 23/2011 Data do Processo: 03/05/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2011
b) Licitação Nr.: 15/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/06/2011
e) Data da Adjudicação: 10/06/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2011.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006011 - AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA	9	0,0000	2.288,00
- 007245 - FAISCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24	0,0000	12.782,36
	33		15.070,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (26) Saldo: 194.319,60

Joaçaba, 10 de Junho de 2011.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Homologação Pregão 25/2011 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2011 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 35/2011 Processo de Licitação: 35/2011 Data do Processo: 20/06/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2011
b) Licitação Nr.: 25/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/07/2011
e) Data da Adjudicação: 19/07/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007092 - INOVA INFORMATICA LTDA	4	0,0000	2.038,00
- 006625 - SEGMENTO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA -ME	7	0,0000	6.971,00
	11		9.009,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 68.455,51

Joaçaba, 19 de Julho de 2011.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Portaria JHL 80/2011
PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 80/2011 DE 20/07/2011

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, por Concurso Público, Edital nº 001/2008, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010, Leandro Sartori, para o Cargo de Auxiliar de Operações, Padrão-2, Nível-1, Referência-A, Lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 20 de Julho de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 12º Lugar de Leandro Sartori no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE JHO n.º 01/2008, para o Cargo de Auxiliar de Operações de acordo com a Portaria JHO-26/08 de 06/05/2008 e Portaria JHO-29/08 de 14/05/08, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

Portaria JHL 81/2011
PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 81/2011 DE 20/07/2011

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, por Concurso Público, Edital nº 001/2008, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010, Iuri Morandini, para o Cargo de Auxiliar de Operações, Padrão-2, Nível-1, Referência-A, Lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 20 de Julho de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 13º Lugar de Iuri Morandini no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE JHO n.º 01/2008, para o Cargo de Auxiliar de Operações de acordo com a Portaria JHO-26/08 de 06/05/2008 e Portaria JHO-29/08 de 14/05/08, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº 2230 de 19 de Julho de 2011
DECRETO Nº 2230 DE 19 DE JULHO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Massaranduba.

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) , no uso de suas atribuições e de
acordo com a Lei nº 1307 de 19 de Julho de 2011, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Massaranduba, crédito adicional Suplementar valor de R$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais), para a suplementação do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas
0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
0401 - 18300 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas.

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerão de Operações de Crédito autorizada pela Lei nº 1297, de 10 de Junho de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 19 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2228 de 13 de Julho de 2011
DECRETO Nº. 2228 DE 13 DE JULHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 - GERÊNCIA DE PATRIMONIO
0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais
0302 - 33900000 - Aplicações Diretas
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dos seguintes programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 - GERÊNCIA DE PATRIMONIO
0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais
0302 - 31900000 - Aplicações Diretas

0302 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 13 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2229 de 19 de Julho de 2011

DECRETO Nº. 2229 DE 19 DE JULHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1306 de 19 de Julho de 2011,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências Fundeb (Outras) R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências Fundeb (Outras) R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 19 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2231 de 19 de Julho de 2011

DECRETO Nº. 2231 DE 19 DE JULHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1309 de 19 de Julho de2011,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0260.1085 - Aquisição de Equip. para a Frota Rodoviária
0403 - 44900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 35.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais
0403 - 44900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 19 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº. 1308 de 19 de Julho de 2011

LEI Nº. 1308 DE 19 DE JULHO DE 2011
Autoriza a Concessão de Auxílio Financeiro a Associação de Produtores de Banana de Massaranduba - APROBAM.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE MASSARANDUBA - APROBAM, Inscrita o CNPJ sob nº. 05.273.318/0001-60, no valor de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), destinado a custear serviços técnicos agrícola para entidade.

Art. 2º. A entidade beneficiada receberá o recurso em parcelas mensais e consecutivas, sendo 6(seis) parcelas no exercício de 2011 e 6(seis) parcelas no exercício de 2012, devendo prestar contas ao Município da aplicação do recurso recebido mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias da data de cada repasse.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 19 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº. 1309 de 19 de Julho de 2011

LEI Nº. 1309 DE 19 DE JULHO DE 2011
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que

a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0260.1085 - Aquisição de Equip. para a Frota Rodoviária
0403 - 44900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 35.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais
0403 - 44900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 35.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 19 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº.1306 de 19 de Julho de 2011

LEI Nº.1306 DE 19 DE JULHO DE 2011
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências Fundeb (Outras) R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências Fundeb (Outras) R$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 19 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº 1307 de 19 de Julho de 2011

LEI Nº 1307 DE 19 DE JULHO DE 2011
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Massaranduba.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz
saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores
aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Massaranduba, crédito adicional Suplementar valor de R$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais), para a suplementação do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas
0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
0401 - 18300 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas.

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1297, de 10 de Junho de 2011.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício de 2011, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 19 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Meleiro

Prefeitura

Decreto Nº 039

DECRETO Nº 039 de 19 de Julho de 2011.
TRATA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal DE MELEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 38 da Lei nº 1.488 de 16 de fevereiro de 2011:

DECRETA
Art. 1º. Nomeia-se os conselheiros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as pessoas abaixo relacionadas:

I - Representantes do Poder Executivo:

a. Secretaria de Educação.

Titular: Rogéria Casagrande Bordignon;
Suplente: Maria Herminia Bianchini Simon;

b. Secretaria de Saúde:

Titular: Cristiani Felisberto
Suplente: Ana da Costa Ostetto

c. Secretaria de Ação Social:
Titular: Fernanda Ferreira;
Suplente: Geise Rechia;

d. Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano:
Titular: Arilton Demetrio;
Suplente: Claudia Goulart;

II - E. E. B. Meleiro:

Titular: Eder Luiz Dal Toe;
Suplente: Vanderleia Córneo Zanelatto;

e. Pastoral da Criança:
Titular: Gecilda Milanez;
Suplente: Lucia Kruger;

f. APAE:
Titular: Agda Fermina Schneider;
Suplente: Marilena Longareti;

g. Clube de Mães Sapiranga:
Titular: Ivonete Mota Póla;
Suplente: Nilceia Américo Boaroli;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de julho de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Lei Nº. 1505/2011

LEI Nº. 1505/2011
ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº. 1488-2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 21 da Lei Municipal 1.488 de 16 de fevereiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 21. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 anos;
III - residir no Município de Meleiro;
IV - ensino fundamental completo."

Art. 2º. O artigo 18 da Lei Municipal 1.488 de 16 de fevereiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 18. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três), efetivos e 2 (dois) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma reeleição (Art. 132 ECA)."
Art. 3º. O parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Municipal 1.488 de 16 de fevereiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:
"§ 1º - O CMDCA, fará afixar edital na portaria do prédio da prefeitura e fará publicá-lo em pelo menos 01 (um) jornal de grande circulação no Município, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do pleito, abrindo prazo para a inscrição das candidaturas, fixando a data do pleito e o local da votação."

Art. 4º. O artigo 32 da Lei Municipal 1.488 de 16 de fevereiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 32. As funções de Conselheiro Tutelar não serão remuneradas, salvo as funções de Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho Tutelar, que receberão a importância de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), a título de remuneração."
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revoga-se às disposições em contrário.

Meleiro, 20 de julho de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei Nº. 1506/2011

LEI Nº. 1506/2011
AUTORIZA O MUNICIPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN DE ARARANGUÁ.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Irmã Carmen de Araranguá/SC, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Júlio de Souza n.º 361, na cidade de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.900.930/0001-00, no valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais), para internação de crianças do Município de Meleiro durante o exercício de 2011.
Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.
Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da

presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos do Orçamento Municipal vigente (183).
Art. 3.º A entidade beneficiada se sujeita a aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º Fica revogada as demais disposições em contrário.

Meleiro, 20 de julho de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 043/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2011

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/08/2011, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2011, objetivando a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 20 de julho de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Portaria n.º 240/2011
PORTARIA n.º 240/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita JÉSSICA ZEFERINO GOMES, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, na Equipe II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2010, a partir da presente data.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Julho de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 241/2011
PORTARIA n.º 241/2011
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito em Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal VALDEMAR LANGER - matrícula 896, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 02/07/2009 a 01/07/2010.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/07/2011.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Julho de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo Nº 01/2011 do Contrato Administrativo para Ampliação Escola Basica Municipal Olga Fortes Nº 08/2011.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2011 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AMPLIAÇÃO ESCOLA BASICA MUNICIPAL OLGA FORTES Nº 08/2011.
CONVITE PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2011.

DAS PARTES:

CONTRATANTE:
A Prefeitura Municipal de Monte Carlo, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na SC 456 KM 15 - Centro, Município de Monte Carlo, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Tibúrcio Gonçalves.

CONTRATADA:

A empresa FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 81.301.350/00001-90, com sede à rua Pedro Gaio, 74, na cidade de Videira-SC, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente Sr. Antonio Gonçalves Dias , doravante simplesmente designada contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo de contrato tem como objeto a adequação de valor do contrato original nº 08/2011, com aditivo de mais R$ 16.356,37 (dezesseis mil, trezentos e cinqüenta e seis reais com trinta e sete centavos), sendo R$ 984,85 (novecentos e oitenta e quatro reais com oitenta e cinco centavos) pela mão de obra, e, R$ 15.371,52(quinze mil, trezentos e setenta e um reais com cinqüenta e dois) pelos materiais, pelos serviços e materiais aplicados na obra, conforme solicitação, parecer técnico, parecer jurídico, parecer contábil e acolhimento do prefeito municipal, todos anexos inseparáveis do processo de licitação Convite para Serviços e Obras de Engenharia nº 01/2011 - Ampliação da Escola Olga Fortes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivos nº 01/2011 correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município, constantes do Orçamento Geral do Município de Monte Carlo para 2011, abaixo relacionadas:

143 07.01 1.005 4.4.90.00.00.00.00.00
156 07.01 1.005 4.4.90.00.00.00.00.00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As outras cláusulas, condições, regras e itens permanecem inalterados na forma original do contrato e do processo de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 19 de julho de 2011.
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Antoninho Tiburcio Gonçalves
CONTRATANTE

FEMAKS CONST. E INCORPORADORA LTDA
Antonio Gonçalves Dias
CONTRATADA

Morro da Fumaça

Prefeitura

Lei Nº 1457/2011

LEI Nº 1457/2011
"INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO PARA PUBLICIDADE, COM ENCARGOS DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor AGENIR DONATO ZACCARON, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, em exercício;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Adoção de Logradouros Públicos no âmbito do Município de Morro da Fumaça, com os seguintes objetivos, entre outros:

I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção dos logradouros públicos do Município em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - levar a população vizinha a logradouros públicos a assimilarem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III - incentivar o uso dos logradouros públicos pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

IV - propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização dos logradouros públicos que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ADOÇÃO

Art. 2º Podem participar do Programa quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Morro da Fumaça.

Art. 3º Para participação no Programa será necessária a assinatura de termo de acordo entre a entidade que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal, onde constarão as competências das partes estabelecidas.
Art. 4º Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do termo de acordo referido no art. 3º, a entidade ou a pessoa jurídica, interessada em adotar determinada área pública objeto desta lei deve dar entrada à proposta de adoção, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido.

CAPÍTULO III
DAS ESPÉCIES E LIMITAÇÕES DA ADOÇÃO

Art. 5º A adoção de um logradouro público pode se destinar a:

I - sua urbanização, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal ou por

ele aprovado;

II - construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal ou por ele aprovado;

III - conservação e manutenção do logradouro adotado;

IV - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com
Projeto apresentado para aprovação e assinatura do termo de acordo.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção dos logradouros públicos que venham a ser adotados;

II - a aprovação dos projetos de urbanização e construção dos logradouros públicos que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do termo de acordo estabelecido;

III - a fiscalização das obras e do cumprimento do termo de acordo estabelecido.
Parágrafo único. A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Morro da Fumaça (FUMAF) auxiliará na elaboração, aprovação e fiscalização dos projetos referidos nos incisos deste artigo.

Art. 7º A adoção de logradouros públicos opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante a responsabilidade:

I - pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal, com verba, pessoal e material próprios;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no termo de acordo e no projeto apresentado;

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública, de esportes ou área verde, conforme estabelecidos no projeto apresentado.

Art. 9º As entidades e pessoas jurídicas, que vierem a participar do Programa, deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores, seguindo estritamente a orientação do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Quando da revitalização de praças, com reformas diárias, as áreas de recreação e lazer deverão obrigatoriamente dispor de pelo menos um brinquedo para crianças portadoras de necessidades especiais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS PELA ADOÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 10. A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após a assinatura do termo de acordo, a veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, conforme padrões e modelos a serem estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O ônus com relação à veiculação da publicidade será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 11. Caso a entidade adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, poderá a mesma usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no convênio.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer publicidade relacionada a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta lei, notadamente aquelas que possam promover a violência.

Art. 12. O termo de acordo não poderá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos nesta lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso, sendo revogável unilateralmente pela Administração Pública, sem ônus para esta, quando o interesse público o exigir.

Art. 13. Fica o Poder Público Municipal autorizado, a seu critério, a conceder outros benefícios, como redução ou isenção de taxas ou impostos das entidades ou pessoas jurídicas integradas ao Programa.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:

I - os órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos citados no art. 4º desta Lei;

II - a forma e tipo da publicidade;

III - na forma e tipo de publicidade estabelecida no art. 11 desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 01 de Julho de 2011.
AGENIR DONATO ZACCARON
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Nova Trento

Prefeitura

Decreto Nº 069/2011

DECRETO Nº 069/2011
Convoca a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal DE NOVA TRENTO, Sr. Orivan Jarbas Orsi, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, VIII da Lei Orgânica

do Município de Nova Trento, e, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de julho de 2011, tendo com o tema central: "Consolidar o SUAS - Sistema Único de Assistência Social" e valorizar seus trabalhadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Dec reto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de julho de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 037/2011
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 037/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : SABER INFORMÁTICA LTDA
Valor : R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais),
Vigência : Início: 19/07/2011 Término: 31/12/2011
Licitação : Dispensa de Licitação Nº.: 9/2011
Recursos: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (172)
Objeto : O objeto da presente licitação consiste na Prestação de serviços inerentes, acessórios e complementares a Responsabilidade Técnica ao Serviço de Comunicação Multimídia/Internet e Licenciamento para funcionamento de Estação a ser prestado para Município.

Novo Horizonte, 19 de Julho de 2011

Extrato do Processo Licitatorio Nº 039/2011-DL Nº 009/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/11
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/11

HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2011
CONTRATADO: SABER INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na Prestação de serviços inerentes, acessórios e complementares a Responsabilidade Técnica ao Serviço de Comunicação Multimídia/Internet e Licenciamento para funcionamento de Estação a ser prestado para Município.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, com suas atualizações
DATA: 19/07/11

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Termo de Adjudicação ao PL FMS Nº 005/2011
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 05/11
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 2/11
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE 19/07/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Aquisição futura de medicamentos para distribuição aos munícipes na farmácia básica do município, com aplicação de recursos próprios, de recursos do SUS do governo federal e estadual, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
CONTRATADO: SULMEDI COM.PROD.HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 300,00
DATA19/07/2011

ROGERIO ACACIO MASCARELLO
Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms.

Portaria 050/2011
PORTARIA Nº 050, de 19 de Julho de 2011.
Coloca Servidor Municipal à disposição da CIDASC e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica c/c com a Lei Complementar Municipal 024/2003 e Lei 437, de 30 de Junho de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR o servidor municipal EDSON MORAES LESSA, matrícula nº 14-01, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, CPF nº 248.615.459-00, à disposição da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, com ônus para a origem, até o dia 31/12/2012, para desenvolver atividades de Defesa Sanitária Animal no município de Novo Horizonte/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC, em 19 de Julho de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.420, de 19 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 3.420, DE 19 DE JULHO DE 2011.
ALTERA DECRETO Nº 2.541, DE 22 DE JULHO DE 2005

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o instituto da progressão horizontal está previsto na Lei Complementar n. 118/2005 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal), regulamentada pelo Decreto n. 2.541/2005;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 37 que dispõe que os cargos em comissão deverão ser preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;

CONSIDERANDO que o normativo constitucional exige que os cargos em comissão sejam ocupados também por servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão não podem ser penalizados e terem cerceado o direito à progressão horizontal enquanto estiverem exercendo cargo em comissão, até porque o exercício de tais cargos pressupõe capacidade e competência, não podendo transformar-se em penalização àqueles que forem nomeados para o seu exercício, o que afrontaria não só com os princípios de direito inerentes à hipótese, como também ao disposto no art. 37, V, da CF;

CONSIDERANDO que a Lei que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério - Lei Complementar n. 118/2005, restringiu o direito à progressão apenas nos casos elencados no art. 24, não fazendo qualquer ressalva à progressão por desempenho àqueles que eventualmente venham a exercer cargo em comissão;

CONSIDERANDO que o normativo regulamentador não pode suprimir direitos que o legislador não suprimiu;

CONSIDERANDO que a progressão por desempenho não pressupõe apenas o exercício da docência, até porque afrontaria também com a norma inserta no art. 28, da Lei Complementar nº 142/2008 (Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO em reforço aos fundamentos aqui expostos, que o fato de o servidor efetivo ocupar cargo em comissão não o imuniza à avaliação anual de desempenho,

DECRETA:
Art. 1º O art. 4º e art. 10 do Decreto nº 2.541, de 22 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para efeitos de aplicação deste Decreto, considera-se docência como atribuição fundamental do professor, que compreende atividade de planejar e coordenar aulas, orientar e avaliar a aprendizagem dos alunos e exercer cargos de provimento em comissão de chefia, direção e assessoramento.

Art. 10. Revogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 19 de Julho de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.421, de 19 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 3.421, DE 19 DE JULHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16 º , § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R$ 7615,00 (Sete mil e seiscentos e quinze reais) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria da Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2027 Manutenção do Transporte Escolar
33900000 Aplicações Diretas R$ 7.615,00
Fonte 0122.55

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, fica utilizado o valor de R$ $ 7.615,00 (Sete mil seiscentos e quinze reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado até 30 de Junho de 2011 na fonte de recursos do Transporte Escolar Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 19 de Julho de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção Decreto Nº 3.409/2001

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO nº3.409/2001 - DE 01 DE JULHO DE 2011
"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Euzébio Calisto Viecelli, Prefeito do Município de Pinheiro Preto - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso I, artigo 40 da Constituição Federal combinado com o artigo 25, II e § 2º do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 081/99 de 12 de novembro de 1999 e demais normas aplicáveis à matéria:

DECRETA:
Artigo 1º. Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, para o servidor público municipal, DOMINGOS DE LIMA, brasileiro, casado, CPF sob nº 497.393.109 82, PIS 122.806.003.809, Identidade 1.556.361, ocupante do cargo de CALCETEIRO, Nível Único, Classe B da Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, de acordo com os laudos médicos parte integrante do processo de aposentadoria, tendo em vista ter adquirido a doença no exercício de suas funções.

Artigo 2º. O valor dos proventos de aposentadoria é R$ 846,61(oitocentos e quarenta e seis e sessenta centavos), o qual será reajustado, nas mesmas datas e nos mesmos índices que serão concedidos aos servidores ativos do Município de Pinheiro Preto - SC.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações próprias do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Pinheiro Preto - IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 01 de julho de 2011.
EUZÉBIO CALISTO VIECELLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 01.07.2011

Portaria Nº 169, de 14 de Julho de 2011
PORTARIA Nº 169, DE 14 DE JULHO DE 2011
APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico de engenharia referente pavimentação com pedras irregulares do trecho da Rua Reinaldo Antonio Bressan, na forma dos seguintes anexos:

I - ANEXO I: Projeto: Pavimentação pedras irregulares/altimétrico, estaqueamento/ situação/estatística/detalhes - Prancha 1;

II - ANEXO II: Projeto: Pavimentação pedras irregulares/ perfil longitudinal- Prancha 2;

III - ANEXO III: Memorial Descritivo;

IV - ANEXO IV: Planilha de Orçamento Global;

V - ANEXO IV: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VI - ANEXO VI: Cronograma físico- financeiro.

Art. 2º Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 14 de julho de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Porto União

Prefeitura

Extrato de Contrato 080/2011
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 080/2011
Primeiro Termo aditivo ao contrato de fornecimento 015/2011
Partes: Município de Porto União e Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda.
Clausula Primeira: Adita-se ao valor contratual dos itens 05 e 17 do contrato superior, passando a ser os seguintes valores já corrigidos: item 05 R$ 1.039,50 e item 17 R$ 1.142,08. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 04 de julho de 2011.
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Contratada

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de LeiLÃO 001/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 065/2011
Extrato de Edital de Leilão 001/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará processo licitatorio, na modalidade de leilão publico de bens moveis, que serão arrematados por lance, as 14:00 horas do dia 12 de agosto de 2011, tendo como local , o Auditório no Centro Empresarial de Porto União, a Rua Joaquim Nabuco, 244, centro, Porto União. O leilão será conduzido pelo senhor Julio Ramos, leiloeiro publico oficial de Santa Catarina, matricula AARC 162, JUCESC, para venda a vista dos seguintes bens: 01 (um) veiculo Van, Marca Mercedes, Modelo MB lacas LZB 8570, Chassi nº VSA631372S3194511, Ano de Fabricação/Modelo 1995, lance mínimo R$ 7.000,00; 01 (um) veículo Van, Marca Chevrolet, Modelo Traffic, Placas LXJ 2071, Chassi nº 8A1TA1CZZSS004441, Ano de Fabricação/Modelo 1995, lance mínimo R$ 4.500,00; 01 (um) veículo Pampa, Marca Ford, Placa AFM 4489, Chassi nº 9BFZZZ55ZSB931398, Ano de Fabricação/Modelo 1995; lance mínimo R$ 2.000,00; 01 (uma) motocicleta Marca Honda, Modelo CG 125 Cargo, Placa LZU 7842, Chassi nº 9C2JA010WWR005778, Ano de Fabricação/Modelo 1998, Veículo nº 696471116, lance mínimo R$ 800,00; 01 (uma) motocicleta Marca Honda, Modelo CG 125 Cargo, Placa LZU 8012, Chassi nº 9C2JA010WWR005753, Ano de Fabricação/Modelo 1998, lance mínimo R$ 500,00. Os pagamentos das arrematações, acontecerão exclusivamente com cheque. Edital completo e descrições vide site: portaldoleiloeiro.com.br, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, na prefeitura, fone 042 35231155 ou pelos fones do escritório do leiloeiro (047)88124477 (Blumenau e região). Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 19 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2011 EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 022/2011 EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2011 EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará processo licitatorio, na modalidade de pregão presencial tipo menor preço por item, para aquisição de produtos para manutenção da merenda escolar. Recebimento do credenciamento se dará as 14:00 horas do dia 05 de agosto de 2011, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a

Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 11 55, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 19 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 039/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 062/2011
Extrato de Edital de Pregão Presencial 039/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará processo licitatorio, na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de material para iluminação publica da Praça Hercilio Luz, neste município. Recebimento do credenciamento se dará as 14:00 horas do dia 04 de agosto de 2011, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 11 55, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 19 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 040/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 063/2011
Extrato de Edital de Pregão Presencial 040/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará processo licitatorio, na modalidade de pregão presencial tipo menor preço por item, para recapagem e recauchutagem de pneus diversos. Recebimento do credenciamento se dará as 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2011, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 11 55, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 19 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Edital de Alteração - Pregão Presencial 33/2011 FMS
Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras
EDITAL DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 33/2011 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que fica alterado e passa a vigorar com os seguintes dizeres o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 33/2011 - FMS, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

2.2 A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais e medicamentos necessários para a execução dos serviços, com exceção dos medicamentos de preparo para colonoscopia.
7.1.1
B - Certificado de inscrição de pessoa jurídica no CREMESC. Em caso de estar em processo de renovação, aceita-se o certificado antigo, juntamente com o protocolo de renovação.

Rio do Sul, 20 de julho de 2011.
SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Edital de Tomada de Preços 095/2011
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 095/2011

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 2 5 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com CBUQ em diversas ruas de Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2011, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2011, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 18 de julho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Nº 050/2011
DECRETO N. 050, DE 19 DE JULHO DE 2011.
DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL, ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial o que dispõe o artigo 10, inciso XXXI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º. Fica declarada de interesse público e social, para fins turísticos, objetivando o incremento da atividade turística no Município, a gleba de terras registrada perante o CRI da Comarca de Videira sob o n. 10.239, de propriedade do Município de Salto Veloso, na

área total de 4.255 m² (quatro mil, duzentos e cinqüenta e cinco metros quadrados).
Art. 2º. A área de terreno declarada de interesse público e social destina-se à preservação do marco geográfico que empresta seu nome à cidade, composto pela queda d'água do Rio Veloso.
Art. 3º. Cumpridas todas as formalidades legais, ficam os órgãos competentes do Município de Salto Veloso autorizados a tomarem as providências que se fizerem necessárias para cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Salto Veloso - SC, 19 de julho de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Geral de Planejamento

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Extrato de Edital n. 1061
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1061/2011

MODALIDADE: Pregão Presencial N. 29/2011. O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade de Pregão para CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 02/08/11, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 09:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001 e site: www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 15/07/11.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.238, de 19 de Julho de 2011.
DECRETO Nº 4.238, DE 19 DE JULHO DE 2011.
Determina Ponto Facultativo no Município no dia 25 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado municipal de 26 de julho de 2011, terça-feira: "Dia de Instalação do Município de São Lourenço do Oeste", previsto no artigo 147, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, no dia 25 de julho de 2011, segunda-feira.
Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo, o Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas e o Conselho Tutelar, considerados essenciais para a comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto N°77/2011
DECRETO N°77/2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº603/2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$9.000,00 (nove mil reais) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4.2.006 - Func. e Manut. do Ens. Fundamental R$ 3.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.150 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

04.01.27.812.7.2.010 - Func. e Manut. do Esporte Amador R$ 6.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.150 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 20 de julho de 2011.
ALMIR MIRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal e.e.

Schroeder

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços No 09/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 09/2011 - FMS
PROCESSO Nº. 18/2011-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de agosto de 2011 às 08h45min.
Abertura do processo: 04 de agosto de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo de Homologação da Chamada Pública Nº 01/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2011-PMS
PROCESSO Nº. 24/2011-PMS

O Prefeito Municipal FELIPE VOIGT no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei nº. 11947/09, de 16 de junho de 2009 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o credenciamento dos Grupos Informais de Agricultores Familiares:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, sendo:

- MARINA BRIDAROLI OBENAUS

ITEM	DESCRIÇÕES	Unidade	VALOR R$ UNITÁRIO
05	BETERRABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Quilo	1,84
12	COUVE FOLHA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica (MAÇO).	Unidade	2,23
16	REPOLHO MÉDIO PARA SALADA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Peça	2,90

Schroeder, 20 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS - Carlos Alberto Gomes

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CARLOS ALBERTO GOMES, inscrito no CPF sob n°. 515.683.739-53, aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA - 20 H/S, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 18 de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 19 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS - Charlene Aparecida Ferreira Scoz

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CHARLENE APARECIDA FERREIRA SCOZ, inscrita no CPF sob n°. 036.310.559-00, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B - ENSINO FUNDAMENTAL - ÉTICA E CIDADANIA - 20 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 18 de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 19 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS - Ioná Alves Soares
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. IONA ALVES SOARES, inscrita no CPF sob n°. 031.154.249-22, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - ENSINO FUNDAMENTAL - 20 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 18 de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 19 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS - Joice Lenhardt
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JOICE LENHARDT, inscrita no CPF sob n°. 032.357.869-10, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B - ENSINO FUNDAMENTAL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 18 de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 19 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS - Juliane Terezinha Reinehr Drescher
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JULIANE TEREZINHA REINEHR DRESCHER, inscrita no CPF sob n°. 023.425.309-60, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - ENSINO FUNDAMENTAL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 18 de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 19 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS - Milton Amorim de Souza Sobrinho
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MILTON AMORIM DE SOUZA SOBRINHO, inscrito no CPF sob n°. 782.724.328-20, aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B - ENSINO FUNDAMENTAL - ÉTICA E CIDADANIA - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 18 de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 19 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS - Rosangela Durigon Pessoa
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSANGELA DURIGON PESSOA, inscrita no CPF sob n°. 642.921.939-91, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B - ENSINO FUNDAMENTAL - ÉTICA E CIDADANIA - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 18

de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 19 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS - Roselia Alves Lisboa Madalena Gonzaga
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSELIA ALVES LISBOA MADALENA GONZAGA, inscrita no CPF sob n°. 021.825.759-79, aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - ENSINO FUNDAMENTAL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 18 de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 19 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS - Vanessa Skorek
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VANESSA SKOREK, inscrita no CPF sob n°. 986.940.900-82, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - ENSINO FUNDAMENTAL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 18 de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 19 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria Nº. 4.099/2011, de 18 de julho de 2011.
PORTARIA Nº. 4.099/2011, de 18 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a funcionária, Sra. Leonidia Bauer Weidauer, adquirindo efeitos retroativos a partir de 1° de julho de 2011.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.100/2011, de 18 de julho de 2011.
PORTARIA Nº. 4.100/2011, de 18 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando que, mesmo após a realização de concurso público e processo seletivo simplificado no ano de 2011, para suprir as vagas de Servente, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município não obteve êxito em contratar o número necessário de profissionais para atender a demanda;

Considerando que foram efetuados diversos remanejamentos na tentativa de suprir as vagas em aberto, devido ao elevado número de pedidos de desligamentos do quadro de profissionais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

Considerando o Decreto Municipal n° 2.260/2011, de 13/05/2011, que autoriza a contratação emergencial para atender a necessidade de especial interesse público na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Ilce Schons, para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n°. 007 - Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme

o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, Decreto Municipal nº 2.260, de 13/05/2011, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.101/2011, de 18 de julho de 2011.

PORTARIA Nº. 4.101/2011, de 18 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Ednice Almeida Farias Kehl, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.103/2011, de 19 de julho de 2011.

PORTARIA Nº. 4.103/2011, de 19 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER afastamento ao Sr. Luis Aparício Ribas, do seu cargo efetivo de Médico, para exercer o cargo eletivo de Vice-Prefeito Municipal, a partir desta data, por período indeterminado.

Art. 2° Conforme solicitação efetuada mediante Protocolo n° 2.668/2011, de 04/07/2011, bem como por prerrogativa constitucional, o funcionário opta por receber a remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.104/2011, de 19 de julho de 2011.

PORTARIA Nº. 4.104/2011, de 19 de julho de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o pedido de demissão da senhora Iveli Baesso;

Considerando que, mesmo após a realização de concurso público e processo seletivo simplificado no ano de 2011, para suprir as vagas de Servente, a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município não obteve êxito em contratar o número necessário de profissionais para atender a demanda;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

Considerando o Decreto Municipal n° 2.285/2011, de 12/07/2011, que autoriza a contratação emergencial para atender a necessidade de especial interesse público na Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Beloni Borges de Campos, para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n°. 007 - Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, Decreto Municipal nº 2.285/2011, de 12/07/2011, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHNEBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Timbó

Prefeitura

Lei Complementar Nº 403, de 21 de Julho de 2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 403, DE 21 DE JULHO DE 2011
Autoriza a doação do Lote nº 03 do Loteamento denominado "EDWIN KLUG" ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina para edificar o Fórum da Comarca de Timbó e dá outras providências.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Prefeito de Timbó fica autorizado a desafetar do uso de utilidade pública uma área de terras pertencente ao Município e doar ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina para instalação e funcionamento do Fórum da Comarca de Timbó, definida como o LOTE nº 03 que é parte do Loteamento "Edwin Klug", instituído sobre o imóvel de Matrícula nº 6569, Livro 02 do 1º Ofício do Registro de Imóveis, aprovado através do Decreto Municipal nº 2.376 de 17/06/2011, com área total de 5.721,41m2 (Cinco mil, setecentos e vinte e um metros e quarenta e um decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Projetada 'A', esquina formada com o lado par da Rua Projetada 'B'; estremando na frente em 91,26 metros com o lado ímpar da Rua Projetada 'A'; fundos estrema em 97,16 metros, sendo em 0,66 metros com o lote n° 36 de José Debarba, matrícula n° 2.227, livro 2, em 15,00 metros com o lote n°37 de José Debarba, matrícula n° 3.210, livro 2, em 15,00 metros com o lote n°38 de José Debarba, matrícula n° 2.720, livro 2, em 15,00 metros com o lote n°39 de José Debarba, matrícula n° 2.939, livro 2, em 15,00 metros com o lote n°40 de Geraldo Perini, matrícula n° 3.228, livro 2, em 15,00 metros com o lote n°41 de Geraldo Perini, matrícula n° 3.729, livro 2, em 15,00 metros com o lote n°42 de Jaqueline Andretti Silva, matrícula n° 2.731, livro 2 e em 6,50 metros com o lote n°43 de Joyce Andretti Silva, matrícula n° 2.732, livro 2; lado direito estrema em 52,33 metros com o lado par da Rua Projetada 'B' e em 9,33 metros na curva de transição com o lado par da Rua Projetada 'B'; e, lado esquerdo estrema em 59,67 metros, sendo em 5,85 metros com o viradouro da Rua Projetada 'A' e em 53,82 metros com o Espaço Livre, nesta cidade.

Art. 2° A escritura pública de doação deverá conter cláusula específica de uso do imóvel exclusivamente para a implantação do Fórum da Comarca de Timbó sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em 21 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Carta Convite 072011 Obra de sinalização viária

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 000007/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Timbó torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar "Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia", do tipo Menor Preço, para EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (frio e quente) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM DIVERSAS VIAS QUE COMPÕE A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ..
O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, disponível também na Internet, no seguinte endereço www.timbo.sc.gov.br
Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até 29 de julho de 2011 as 14:20 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbo (SC), 19/07/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Três Barras

Prefeitura

Ata de Registro de Preço 01 - Pregão 48/2.011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2.011.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 82/2.011.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 48/2.011.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTOVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2.011, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa SUDOSKI & CIA LTDA, CNPJ nº. 06.342.234/0001-01, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a Avenida Rigesa, 1194 - Bairro Vila Nova, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	20,00000	UNID	120,0000	2.400,00	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICE JET PRO K5400 PRETO ORIGINAL 1a. LINHA
Marca: 0001 HP					

002	20,00000	UNID	85,0000	1.700,00	CARTUCHO HP OFFICE JET PRO K5400 MAJENTA ORIGINAL 1a. LINHA
Marca: 0001 HP					
003	20,00000	UNID	85,0000	1.700,00	CARTUCHO HP OFFICE JET PRO K5400 AMARELA - ORIGINAL
Marca: 0001 HP					
004	20,00000	UNID	85,0000	1.700,00	CARTUCHO HP OFFICE JET PRO K5400 CIANO ORIGINAL 1a LINHA
Marca: 0001 HP					
005	20,00000	UNID	40,0000	800,00	CARTUCHO DE TINTA HP DESKEJET 840 C PRETO CODIGO C6615D - REMANOFATURADO.
Marca: 0001 INFO HAUSE					
006	20,00000	UNID	45,0000	900,00	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 840 - C6625A COLORIDO - REMANOFATURADO
Marca: 0001 INFO HAUSE					
007	30,00000	UNID	120,0000	3.600,00	TINTA IMPRESSORA HP 940XL 49ML C4906AL PRETO ORIGINAL
Marca: 0001 HP					
008	20,00000	UNID	85,0000	1.700,00	TINTA IMPRESSORA HP 940XL 16ML C49407AL - CIANO ORIGINAL
Marca: 0001 HP					
009	20,00000	UNID	85,0000	1.700,00	TINTA IMPRESSORA HP 940XL 16ML C4909AL AMARELO ORIGINAL
Marca: 0001 HP					
010	20,00000	UNID	85,0000	1.700,00	TINTA IMPRESSORA HP 940XL 16ML C4908AL MAGENTA ORIGINAL
Marca: 0001 HP					
011	20,00000	UNID	85,0000	1.700,00	TINTA IMPRESSORA HP 940XL 16ML C4907AL CIANO ORIGINAL
Marca: 0001 HP					
012	10,00000	UNID	40,0000	400,00	TINTA IMPRESSORA HP 45 51645GL - PRETO REMANOFATURADO
Marca: 0001 INFO HAUSE					
013	10,00000	UNID	45,0000	450,00	TINTA IMPRESSORA HP 78 C6656AB - PRETO REMANOFATURADO
Marca: 0001 INFO HAUSE					
014	6,00000	UNID	40,0000	240,00	TINTA IMPRESSORA HP 56 C6657AL - PRETO REMANOFATURADO
Marca: 0001 INFO HAUSE					
015	5,00000	UNID	45,0000	225,00	TINTA IMPRESSORA HP 57 C6657AL COLORIDO REMANOFATURADO
Marca: 0001 INFO HAUSE					
016	15,00000	UNID	40,0000	600,00	TINTA IMPRESSORA HP 60 CC640WB - PRETO REMANOFATURADO
Marca: 0001 INFO HAUSE					
017	15,00000	UNID	45,0000	675,00	TINTA IMPRESSORA HP 60 CC643WB COLORIDO REMANOFATURADO
Marca: 0001 INFO HAUSE					
018	5,00000	UNID	195,0000	975,00	CABECA DE IMPRESSAO HP 88 C 9381A PRETO/ AMARELO - ORIGINAL
Marca: 0001 HP					
019	5,00000	UNID	195,0000	975,00	CABECA DE IMPRESSAO HP 88 C 9382A CIANO/ MAGENTA ORIGINAL
Marca: 0001 HP					
020	5,00000	UNID	165,0000	825,00	CABECA DE IMPRESSAO HP 940 C 4900 A PRETO/ AMARELO ORIGINAL
Marca: 0001 HP					
021	5,00000	UNID	165,0000	825,00	CABECA DE IMPRESSAO HP 940 C 4901 A CIANO / MAGENTA - ORIGINAL
Marca: 0001 HP					
022	20,00000	UNID	100,0000	2.000,00	TONER LEXMARK E 120 - REMANOFATURADO
Marca: 0001 INFO HAUSE					
023	20,00000	UNID	140,0000	2.800,00	TONER SANSUMG SCX 4623F - REMANOFATURADO
Marca: 0001 INFO HAUSE					
024	20,00000	UNID	100,0000	2.000,00	TONER SANSUMG ML 2010 - REMANOFATURADO
Marca: 0001 INFO HAUSE					
025	15,00000	UNID	180,0000	2.700,00	TONER SANSUMG MLT - D104S - REMANOFATURADO
Marca: 0001 INFO HAUSE					
026	15,00000	UNID	100,0000	1.500,00	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3125 - REMANOFATURADO
Marca: 0001 INFO HAUSE					
027	8,00000	UNID	20,0000	160,00	FITA MATRICIAL P/ IMPRESSORA EPSON FX-2170
Marca: 0001 INFO HAUSE					
028	8,00000	UNID	10,0000	80,00	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-890
Marca: 0001 INFO HAUSE					
029	10,00000	UNID	25,0000	250,00	MOUSE OPTICO PS/2 - unidade
Marca: 0001 CLONE					
030	10,00000	UNID	200,0000	2.000,00	ESTABILIZADOR 1.0 KVA
Marca: 0001 MAG					
031	10,00000	UNID	385,0000	3.850,00	MONITOR LCD 18,5
Marca: 0001 SAMSUNG					
032	10,00000	UNID	25,0000	250,00	TECLADO PS2 ABNT
Marca: 0001 MTEK					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 48/2.011 – Procedimento Administrativo nº. 82/2.011, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de julho de 2.011.

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	SUDOSKI & CIA LTDA CNPJ nº. 06.342.234/0001-01

Testemunhas:
1 _____
Nilton Avanir Hurmus
2 _____
Jacy de Fatima Abuda

Ata de Registro de Precos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2.011.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 83/2.011.
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2.011.

Interessado: * FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de 2.011, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa PRODIET FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº. 81.887.838/0001-40, com sede a RUA GENERAL POTIGUARA, 1428, Novo Mundo, Cidade de Curitiba – PR, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

PRODIET FARMACEUTICA LTDA.					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
003	200,00000	AMPO	0,6300	126,00	BROMOPRIDA INJETAVEL
Marca: 0001 NOVAFARMA					
011	300,00000	AMPO	0,8200	246,00	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL
Marca: 0001 UNIAO QUIMICA					
013	40.000,00000	COMP	0,0210	840,00	DIGOXINA 0,25 MG
Marca: 0001 VITAPAN					
015	1.500,00000	AMPO	0,2700	405,00	GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA DE 1 ML
Marca: 0001 NOVAFARMA					
Total:- PRODIET FARMACEUTICA LTDA. 1.617,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 49/2.011 – Procedimento Administrativo nº. 83/2.011, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 19 de julho de 2.011.

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	PRODIET FARMACEUTICA LTD CNPJ Nº. 81.887.838/0001-40 CONTRATADA

Testemunhas:
1 _____
NILTON AVANIR HURMUS
2_____
JACY DE FÁTIMA ABUDA

Tunápolis

PREFEITURA

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2010 A JUNHO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.159.282,04	0,00
Pessoal Ativo	4.128.559,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	14.768,82	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	15.954,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.159.282,04**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**4.159.282,04**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**10.411.036,57**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**39,95**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**6.246.621,94**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**5.934.290,84**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

TUNAPOLIS, 30/06/2011

ENOÍ SCHERER	DIANE KIST BERTI	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 028.819/O-7	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**475.618,12**	**403.126,23**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	376.969,02	309.986,04	0,00
Interna	376.969,02	309.986,04	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	98.649,10	93.140,19	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.199.177,36**	**719.723,86**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.190.353,53	1.643.433,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	25.900,85	33.224,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	17.077,02	956.933,64	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-723.559,24**	**-316.597,63**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.291.612,08**	**10.411.036,57**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,12%**	**3,87%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-7,79%**	**-3,04%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**11.149.934,50**	**12.493.243,88**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	322.723,62	308.979,27	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	322.723,62	308.979,27	0,00
Previdenciárias	322.723,62	308.979,27	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	54.245,40	1.006,77	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	7.983,99	41.759,70	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	452.970,29	1.425.760,84	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TUNAPOLIS, 30/06/2011

ENOÍ SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

DIANE KIST BERTI
CONTADORA CRC/SC 028.819/O-7

CLEVERSON INACIO KERKHOFF
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2011

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**9.291.612,08**	**10.411.036,57**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.044.154,66**	**2.290.428,05**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TUNAPOLIS, 30/06/2011

ENOÍ SCHERER	DIANE KIST BERTI	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 028.819/O-7	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.411.036,57**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.665.765,85**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**728.772,56**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

TUNAPOLIS, 30/06/2011

ENOÍ SCHERER	DIANE KIST BERTI	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 028.819/O-7	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2011

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.159.282,04	39,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.246.621,94	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.934.290,84	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-316.597,63	-3,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.493.243,88	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.290.428,05	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.665.765,85	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	728.772,56	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	491.033,03	704.362,73

TUNAPOLIS, 30/06/2011

ENOÍ SCHERER	DIANE KIST BERTI	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 028.819/O-7	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Relatório Resumido Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.028.390,61**	**10.028.390,61**	**1.969.451,95**	**19,64**	**5.863.172,79**	**58,47**	**4.165.217,82**
RECEITAS CORRENTES	**9.884.999,27**	**9.884.999,27**	**1.840.014,24**	**18,61**	**5.534.483,04**	**55,99**	**4.350.516,23**
RECEITA TRIBUTARIA	423.869,91	423.869,91	71.874,09	16,96	292.462,18	69,00	131.407,73
IMPOSTOS	271.492,83	271.492,83	62.899,39	23,17	201.930,91	74,38	69.561,92
TAXAS	122.377,08	122.377,08	8.091,24	6,61	82.879,17	67,72	39.497,91
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	30.000,00	30.000,00	883,46	2,94	7.652,10	25,51	22.347,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	70.616,22	70.616,22	12.876,78	18,23	38.373,14	54,34	32.243,08
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	70.616,22	70.616,22	12.876,78	18,23	38.373,14	54,34	32.243,08
RECEITA PATRIMONIAL	62.671,29	62.671,29	15.999,87	25,53	46.660,61	74,45	16.010,68
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	62.671,29	62.671,29	15.999,87	25,53	46.660,61	74,45	16.010,68
RECEITA AGROPECUARIA	1.908,14	1.908,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908,14
Outras Rec. Agropecuárias	1.908,14	1.908,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908,14
RECEITA DE SERVIÇOS	262.745,29	262.745,29	47.491,02	18,07	144.218,43	54,89	118.526,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.044.054,98	9.044.054,98	1.685.257,27	18,63	4.989.466,36	55,17	4.054.588,62
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.023.309,96	9.023.309,96	1.682.652,08	18,65	4.984.217,12	55,24	4.039.092,84
Transf. de Conv.	20.745,02	20.745,02	2.605,19	12,56	5.249,24	25,30	15.495,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.133,44	19.133,44	6.515,21	34,05	23.302,32	121,79	-4.168,88
Multas e Juros de Mora	5.588,49	5.588,49	1.873,06	33,52	5.053,73	90,43	534,76
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	9.615,50	9.615,50	4.008,49	41,69	16.257,76	169,08	-6.642,26
RECEITAS DIVERSAS	3.929,45	3.929,45	633,66	16,13	1.990,83	50,66	1.938,62
RECEITAS DE CAPITAL	**143.391,34**	**143.391,34**	**129.437,71**	**90,27**	**328.689,75**	**229,23**	**-185.298,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	61.000,00	61.000,00	18.000,00	29,51	201.880,00	330,95	-140.880,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	61.000,00	61.000,00	18.000,00	29,51	201.880,00	330,95	-140.880,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	50.447,34	50.447,34	13.937,71	27,63	28.359,75	56,22	22.087,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.944,00	28.944,00	97.500,00	336,86	97.500,00	336,86	-68.556,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.944,00	6.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.944,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.000,00	22.000,00	97.500,00	443,18	97.500,00	443,18	-75.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	950,00	47,50	1.050,00
Outras Receitas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	950,00	47,50	1.050,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.028.390,61**	**10.028.390,61**	**1.969.451,95**	**19,64**	**5.863.172,79**	**58,47**	**4.165.217,82**

Continua 1/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.028.390,61**	**10.028.390,61**	**1.969.451,95**	**19,64**	**5.863.172,79**	**58,47**	**4.165.217,82**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	131.284,12	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.028.390,61	10.028.390,61	1.969.451,95	19,64	5.994.456,91	58,47	4.165.217,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	712.322,23	—	—	493.721,28	—	—
Superávit Financeiro	—	712.322,23	—	—	493.721,28	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.028.390,61**	**2.604.570,01**	**12.632.960,62**	**1.324.823,11**	**7.349.192,55**	**1.636.734,24**	**5.994.456,91**	**47,45**	**6.638.503,71**
DESPESAS CORRENTES	**8.737.333,78**	**530.916,45**	**9.268.250,23**	**1.248.960,71**	**5.512.429,97**	**1.489.238,73**	**4.388.599,47**	**47,35**	**4.879.650,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.341.634,96	8.503,92	4.350.138,88	706.815,30	2.132.457,17	716.098,82	2.105.922,85	48,41	2.244.216,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	5.005,34	475,27	2.955,59	29,56	7.044,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.385.698,82	522.412,53	4.908.111,35	542.145,41	3.374.967,46	772.664,64	2.279.721,03	46,45	2.628.390,32
DESPESAS DE CAPITAL	**1.271.056,83**	**2.073.653,56**	**3.344.710,39**	**75.862,40**	**1.836.762,58**	**147.495,51**	**1.605.857,44**	**48,01**	**1.738.852,95**
INVESTIMENTOS	1.165.056,83	2.073.653,56	3.238.710,39	75.862,40	1.741.223,95	140.991,80	1.533.365,55	47,34	1.705.344,84
AMORTIZACAO DA DIVIDA	106.000,00	0,00	106.000,00	0,00	95.538,63	6.503,71	72.491,89	68,39	33.508,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.028.390,61**	**2.604.570,01**	**12.632.960,62**	**1.324.823,11**	**7.349.192,55**	**1.636.734,24**	**5.994.456,91**	**47,45**	**6.638.503,71**

Continua 2/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.028.390,61**	**2.604.570,01**	**12.632.960,62**	**1.324.823,11**	**7.349.192,55**	**1.636.734,24**	**5.994.456,91**	**47,45**	**6.638.503,71**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.028.390,61	2.604.570,01	12.632.960,62	1.324.823,11	7.349.192,55	1.636.734,24	5.994.456,91	47,45	6.638.503,71

TUNAPOLIS, 30/06/2011

ENOÍ SCHERER	DIANE KIST BERTI	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 028.819/O-7	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Relatório Resumido Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.028.390,61	12.632.960,62	1.324.823,11	7.349.192,55	1.636.734,24	5.994.456,91	100,00	47,45	6.638.503,71
LEGISLATIVA	426.886,40	426.886,40	51.584,04	172.036,03	50.698,97	160.518,60	2,68	37,60	266.367,80
AÇÃO LEGISLATIVA	426.886,40	426.886,40	51.584,04	172.036,03	50.698,97	160.518,60	2,68	37,60	266.367,80
Administração	1.507.695,81	1.504.695,81	185.699,82	954.863,44	208.577,86	684.981,09	11,43	45,52	819.714,72
Administração Geral	1.507.695,81	1.504.695,81	185.699,82	954.863,44	208.577,86	684.981,09	11,43	45,52	819.714,72
Segurança Pública	22.120,00	30.654,80	1.793,35	2.607,94	1.900,85	2.330,44	0,04	7,60	28.324,36
Policiamento	22.120,00	30.654,80	1.793,35	2.607,94	1.900,85	2.330,44	0,04	7,60	28.324,36
Assistência Social	458.913,56	479.905,04	50.342,05	205.717,72	63.921,45	172.565,23	2,88	35,96	307.339,81
Assistência ao Idoso	71.342,50	86.716,66	15.293,99	24.229,24	15.619,82	23.427,65	0,39	27,02	63.289,01
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	8.500,00	0,00	3.195,90	0,00	3.195,90	0,05	37,60	5.304,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.293,50	105.293,50	6.213,92	76.841,96	17.642,15	52.068,22	0,87	49,45	53.225,28
Assistência Comunitária	273.777,56	279.394,88	28.834,14	101.450,62	30.659,48	93.873,46	1,57	33,60	185.521,42
Saúde	2.039.720,27	2.269.385,10	300.065,02	1.182.288,02	369.971,31	1.103.280,74	18,41	48,62	1.166.104,36
Atenção Básica	1.537.353,96	1.714.859,09	206.814,82	835.606,33	269.440,37	769.030,31	12,83	44,85	945.828,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.845,00	504.224,00	91.418,58	339.654,49	96.352,83	328.405,39	5,48	65,13	175.818,61
Vigilância Sanitária	22.760,07	37.988,17	1.831,62	7.027,20	4.178,11	5.845,04	0,10	15,39	32.143,13
Vigilância Epidemiológica	9.761,24	12.313,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.313,84
Educação	2.176.083,28	2.373.790,61	347.447,93	1.233.913,76	369.716,62	923.714,55	15,41	38,91	1.450.076,06
Ensino Fundamental	1.503.789,17	1.700.352,50	278.794,28	970.373,33	291.087,26	703.804,93	11,74	41,39	996.547,57
Ensino Médio	115.201,70	104.465,70	2.011,29	10.717,90	3.752,29	6.876,90	0,11	6,58	97.588,80
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	0,24	56,40	10.900,00
Educação Infantil	462.692,41	480.322,41	52.554,11	183.734,28	50.788,82	176.744,47	2,95	36,80	303.577,94
Educação de Jovens e Adultos	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Educação Especial	67.000,00	61.250,00	-11,75	54.988,25	9.988,25	22.188,25	0,37	36,23	39.061,75
Cultura	151.119,00	151.119,00	24.479,29	108.711,37	21.133,41	102.599,73	1,71	67,89	48.519,27
Difusão Cultural	151.119,00	151.119,00	24.479,29	108.711,37	21.133,41	102.599,73	1,71	67,89	48.519,27
Urbanismo	467.562,66	920.924,23	81.622,88	249.509,85	89.021,01	213.959,82	3,57	23,23	706.964,41
Infra-Estrutura Urbana	382.963,16	780.263,16	74.645,34	202.878,10	76.451,21	187.947,96	3,14	24,09	592.315,20
Abastecimento	84.599,50	140.661,07	6.977,54	46.631,75	12.569,80	26.011,86	0,43	18,49	114.649,21
Habitação	51.447,34	98.620,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.620,58
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 1/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.028.390,61	12.632.960,62	1.324.823,11	7.349.192,55	1.636.734,24	5.994.456,91	100,00	47,45	6.638.503,71
Habitação	51.447,34	98.620,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.620,58
Habitação Urbana	50.447,34	97.620,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.620,58
Saneamento	4.970,19	4.970,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.970,19
Saneamento Básico Urbano	4.970,19	4.970,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.970,19
Agricultura	1.015.461,77	2.224.958,45	114.742,91	1.734.720,92	178.824,06	1.350.079,42	22,52	60,68	874.879,03
Abastecimento	310.725,50	687.334,68	22.242,94	402.801,75	47.899,92	112.084,28	1,87	16,31	575.250,40
Extensão Rural	701.643,77	1.534.531,27	92.499,97	1.330.125,79	130.924,14	1.236.201,76	20,62	80,56	298.329,51
Telecomunicações	3.092,50	3.092,50	0,00	1.793,38	0,00	1.793,38	0,03	57,99	1.299,12
Indústria	112.891,67	69.580,03	-7.900,00	53.430,33	8.240,26	32.418,24	0,54	46,59	37.161,79
Administração Geral	43.891,67	29.020,99	-2.900,00	18.871,29	363,50	16.801,66	0,28	57,89	12.219,33
Produção Industrial	69.000,00	40.559,04	-5.000,00	34.559,04	7.876,76	15.616,58	0,26	38,50	24.942,46
Comunicações	4.000,00	4.000,00	0,00	3.000,00	527,10	1.599,01	0,03	39,98	2.400,99
Telecomunicações	4.000,00	4.000,00	0,00	3.000,00	527,10	1.599,01	0,03	39,98	2.400,99
Energia	82.736,22	103.094,31	10.650,40	29.465,65	15.456,73	29.465,65	0,49	28,58	73.628,66
Energia Elétrica	82.736,22	103.094,31	10.650,40	29.465,65	15.456,73	29.465,65	0,49	28,58	73.628,66
Transporte	1.075.381,44	1.473.518,71	141.836,63	1.196.924,82	211.827,82	1.061.239,80	17,70	72,02	412.278,91
Transporte Rodoviário	1.075.381,44	1.473.518,71	141.836,63	1.196.924,82	211.827,82	1.061.239,80	17,70	72,02	412.278,91
Desporto e Lazer	295.401,00	360.857,36	22.458,79	121.458,73	39.937,81	80.257,11	1,34	22,24	280.600,25
Desporto Comunitário	218.401,00	335.857,36	22.458,79	121.458,73	39.937,81	80.257,11	1,34	23,90	255.600,25
Lazer	77.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Encargos Especiais	136.000,00	136.000,00	0,00	100.543,97	6.978,98	75.447,48	1,26	55,48	60.552,52
Serviço da Dívida Interna	116.000,00	116.000,00	0,00	100.543,97	6.978,98	75.447,48	1,26	65,04	40.552,52

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.028.390,61	12.632.960,62	1.324.823,11	7.349.192,55	1.636.734,24	5.994.456,91	100,00	47,45	6.638.503,71
Encargos Especiais	136.000,00	136.000,00	0,00	100.543,97	6.978,98	75.447,48	1,26	55,48	60.552,52
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.028.390,61	12.632.960,62	1.324.823,11	7.349.192,55	1.636.734,24	5.994.456,91	100,00	47,45	6.638.503,71

TUNAPOLIS, 30/06/2011

ENOÍ SCHERER	DIANE KIST BERTI	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 028.819/O-	TÉCNICO DE CONTROLE INTERN

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Relatório Resumido Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2010 A JUNHO/2011

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**795.121,98**	**877.167,23**	**875.537,05**	**925.447,36**	**973.726,62**	**1.266.100,49**	**1.042.109,12**	**1.051.367,52**	**1.119.389,82**	**1.119.831,15**	**1.105.270,60**	**1.075.131,06**	**12.226.200,00**	**11.689.234,93**
RECEITA TRIBUTARIA	27.875,57	28.429,26	26.501,43	24.181,93	38.701,36	42.261,85	33.052,50	54.873,32	43.668,61	88.993,66	37.559,42	34.314,67	480.413,58	423.869,91
I.P.T.U.	3.500,19	3.034,94	446,60	79,64	212,79	289,60	0,00	0,00	1.775,34	35.853,60	4.396,08	8.530,26	58.119,04	47.294,57
I.S.S.	8.490,95	13.243,09	13.479,87	12.047,11	9.036,38	20.526,64	16.786,93	10.135,58	10.609,89	13.547,26	9.806,21	10.289,75	147.999,66	120.659,18
I.T.B.I.	1.550,00	6.700,12	3.143,39	6.030,00	5.840,00	3.735,00	4.394,16	7.602,77	8.974,57	4.692,81	12.506,52	5.560,00	70.729,34	48.222,93
I.R.R.F	7.362,20	2.667,43	6.611,13	2.917,43	7.990,15	7.273,34	4.942,56	6.844,46	9.118,60	3.752,99	5.946,51	5.864,06	71.290,86	55.316,15
Outras Receitas Tributárias	6.972,23	2.783,68	2.820,44	3.107,75	15.622,04	10.437,27	6.928,85	30.290,51	13.190,21	31.147,00	4.904,10	4.070,60	132.274,68	152.377,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.743,80	5.523,85	5.432,74	7.047,95	5.869,68	6.004,40	6.528,63	4.991,47	6.856,07	7.120,19	6.337,02	6.539,76	73.995,56	70.616,22
RECEITA PATRIMONIAL	5.130,77	5.645,71	5.273,71	5.516,07	5.318,39	9.518,93	6.697,10	8.245,68	8.387,88	7.330,08	8.080,72	7.919,15	83.064,19	62.671,29
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908,14
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.654,09	23.772,87	24.509,84	23.225,17	22.225,98	27.755,98	15.485,52	23.277,44	30.832,62	27.131,83	23.732,87	23.758,15	287.362,36	262.745,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	730.591,83	809.123,20	807.128,98	863.751,92	899.574,69	1.173.774,27	976.180,17	955.579,06	1.025.587,09	985.091,58	1.027.420,56	998.224,13	11.252.027,48	10.848.290,64
Cota-Parte do F.P.M.	248.721,31	333.336,20	278.258,05	299.541,54	359.079,75	624.138,45	433.997,93	467.569,14	305.238,64	404.592,84	464.387,91	419.142,81	4.638.004,57	4.312.267,66
Cota-Parte do I.C.M.S.	316.372,45	324.903,64	341.790,22	367.572,51	361.923,40	385.438,58	380.205,09	341.395,08	386.758,07	384.419,90	375.735,05	376.743,05	4.343.257,04	4.293.675,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	21.729,88	15.517,21	20.736,73	19.505,28	13.143,20	10.293,24	7.964,70	13.315,13	16.624,53	16.219,31	22.495,89	25.134,03	202.679,13	188.216,44
Cota-Parte do ITR.	7,65	42,40	150,20	1.145,31	141,88	21,53	44,44	54,74	0,00	39,88	0,00	91,38	1.739,41	2.027,11
Transferências da LC 61/1989	5.966,47	5.772,80	5.755,57	5.989,92	6.380,94	7.501,68	8.372,44	7.876,00	5.785,09	7.814,97	6.586,22	7.281,15	81.083,25	99.636,20
Transferências da LC 87/1996	2.105,32	2.105,32	2.105,32	2.105,32	2.105,32	2.105,32	2.170,74	2.170,74	2.170,74	2.170,74	2.170,74	2.170,74	25.656,36	23.944,55
Transferências do FUNDEB	63.195,86	67.126,15	67.560,78	71.515,69	72.007,38	78.645,61	68.944,08	63.701,22	65.874,79	69.346,71	70.900,27	69.239,53	828.058,07	845.316,29
Outras Transferências Correntes	72.492,89	60.319,48	90.772,11	96.376,35	84.792,82	65.629,86	74.480,75	59.497,01	243.135,23	100.487,23	85.144,48	98.421,44	1.131.549,65	1.083.207,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.125,92	4.672,34	6.690,35	1.724,32	2.036,52	6.785,06	4.165,20	4.400,55	4.057,55	4.163,81	2.140,01	4.375,20	49.336,83	19.133,44
DEDUÇÕES (II)	**117.787,09**	**135.180,75**	**128.607,91**	**137.973,76**	**146.905,69**	**170.092,00**	**166.550,89**	**165.293,95**	**143.332,60**	**163.051,37**	**174.274,98**	**166.112,44**	**1.815.163,43**	**1.804.235,66**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	117.787,09	135.180,75	128.607,91	137.973,76	146.905,69	170.092,00	166.550,89	165.293,95	143.332,60	163.051,37	174.274,98	166.112,44	1.815.163,43	1.804.235,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**677.334,89**	**741.986,48**	**746.929,14**	**787.473,60**	**826.820,93**	**1.096.008,49**	**875.558,23**	**886.073,57**	**976.057,22**	**956.779,78**	**930.995,62**	**909.018,62**	**10.411.036,57**	**9.884.999,27**

TUNAPOLIS, 30/06/2011

ENOÍ SCHERER	DIANE KIST BERTI	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 028.819/O-7	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Relatório Resumido Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 30 Abr 2011 (B)	Em 30 Jun 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	475.618,12	409.629,94	403.126,23
DEDUÇÕES (II)	1.199.177,36	396.878,54	719.723,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.190.353,53	1.499.024,77	1.643.433,22
Demais Haveres Financeiros	25.900,85	25.900,85	33.224,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	17.077,02	1.128.047,08	956.933,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-723.559,24	12.751,40	-316.597,63
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-723.559,24**	**12.751,40**	**-316.597,63**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2011 (C - A)
VALOR	**-329.349,03**	**406.961,61**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**94.592,53**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 30 Abr 2011 (B)	Em 30 Jun 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TUNAPOLIS, 30/06/2011

ENOÍ SCHERER	DIANE KIST BERTI	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 028.819/O-7	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Relatório Resumido Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.822.327,98**	**1.824.014,37**	**5.487.822,43**	**4.442.616,56**
Receita Tributária	423.869,91	71.874,09	292.462,18	225.032,35
I.P.T.U.	47.294,57	12.926,34	50.555,28	38.993,96
I.S.S.	120.659,18	20.095,96	71.175,62	66.829,67
I.T.B.I.	48.222,93	18.066,52	43.730,83	14.032,04
I.R.R.F.	55.316,15	11.810,57	36.469,18	22.827,28
Outras Receitas Tributárias	152.377,08	8.974,70	90.531,27	82.349,40
Receita de Contribuição	70.616,22	12.876,78	38.373,14	34.259,05
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	70.616,22	12.876,78	38.373,14	34.259,05
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	62.671,29	15.999,87	46.660,61	24.762,42
(-) Aplicações Financeiras	62.671,29	15.999,87	46.660,61	24.762,42
Transferências Correntes	9.044.054,98	1.685.257,27	4.989.466,36	4.008.331,92
F.P.M.	3.440.531,86	706.824,62	1.995.943,58	1.564.534,18
I.C.M.S.	3.423.940,00	601.982,65	1.797.387,50	1.486.711,12
Convênios	20.745,02	2.605,19	5.249,24	62.278,06
Outras Transferências Correntes	2.158.838,10	373.844,81	1.190.886,04	894.808,56
Demais Receitas Correntes	283.786,87	54.006,23	167.520,75	174.993,24
Dívida Ativa	9.615,50	4.008,49	16.257,76	2.138,15
Diversas Receitas Correntes	274.171,37	49.997,74	151.262,99	172.855,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**143.391,34**	**129.437,71**	**328.689,75**	**286.355,91**
Operações de Crédito (III)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	50.447,34	13.937,71	28.359,75	21.355,91
Alienação de Ativos (V)	61.000,00	18.000,00	201.880,00	0,00
Transferências de Capital	28.944,00	97.500,00	97.500,00	265.000,00
Convênios	22.000,00	97.500,00	97.500,00	265.000,00
Outras Transferências de Capital	6.944,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	0,00	950,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**30.944,00**	**97.500,00**	**98.450,00**	**265.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.853.271,98**	**1.921.514,37**	**5.586.272,43**	**4.707.616,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.268.250,23**	**1.489.238,73**	**4.388.599,47**	**3.657.304,19**
Pessoal e Encargos Sociais	4.350.138,88	716.098,82	2.105.922,85	1.763.952,91
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	475,27	2.955,59	17.090,07
Outras Despesas Correntes	4.908.111,35	772.664,64	2.279.721,03	1.876.261,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.258.250,23**	**1.488.763,46**	**4.385.643,88**	**3.640.214,12**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.344.710,39**	**147.495,51**	**1.605.857,44**	**1.286.498,89**
Investimentos	3.238.710,39	140.991,80	1.533.365,55	1.131.409,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	106.000,00	6.503,71	72.491,89	155.089,52
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.238.710,39**	**140.991,80**	**1.533.365,55**	**1.131.409,37**

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**20.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**12.516.960,62**	**1.629.755,26**	**5.919.009,43**	**4.771.623,49**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.663.688,64**	**291.759,11**	**-332.737,00**	**-64.006,93**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	493.721,28	0,00
Superávit Financeiro	-	-	493.721,28	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-59.118,63**

TUNAPOLIS, 30/06/2011

ENOÍ SCHERER	DIANE KIST BERTI	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 028.819/O-7	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Relatório Resumido Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	17.077,02	-	17.077,02	-	-	452.970,29	-	381.945,09	71.025,20
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	17.077,02	0,00	17.077,02	0,00	0,00	452.970,29	0,00	381.945,09	71.025,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21,80	0,00	21,80	0,00	0,00	81.524,78	0,00	80.499,58	1.025,20
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	57,61	0,00	57,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN/	0,00	6.977,59	0,00	6.977,59	0,00	0,00	192,57	0,00	192,57	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E U	0,00	5.477,29	0,00	5.477,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	155.000,00	70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAF	0,00	4.483,58	0,00	4.483,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E	0,00	59,15	0,00	59,15	0,00	0,00	146.252,94	0,00	146.252,94	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**17.077,02**	**0,00**	**17.077,02**	**0,00**	**0,00**	**452.970,29**	**0,00**	**381.945,09**	**71.025,20**

Relatório Resumido Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	281.222,83	281.222,83	63.258,33	203.905,34	72,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.456,57	52.456,57	13.190,11	52.185,24	99,48
1.1.1- IPTU	47.294,57	47.294,57	12.926,34	50.555,28	106,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.617,00	1.617,00	133,82	133,82	8,28
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.925,00	2.925,00	104,16	1.206,04	41,23
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	620,00	620,00	25,79	290,10	46,79
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	48.222,93	48.222,93	18.066,52	43.730,83	90,68
1.2.1- ITBI	48.222,93	48.222,93	18.066,52	43.730,83	90,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.227,18	125.227,18	20.191,13	71.520,09	57,11
1.3.1- ISS	120.659,18	120.659,18	20.095,96	71.175,62	58,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	620,00	620,00	23,37	46,24	7,46
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.528,00	3.528,00	59,69	272,77	7,73
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	420,00	420,00	12,11	25,46	6,06
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.316,15	55.316,15	11.810,57	36.469,18	65,93
1.4.1- IRRF	55.316,15	55.316,15	11.810,57	36.469,18	65,93
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.919.766,96	8.919.766,96	1.701.938,97	4.898.909,85	54,92
2.1- Cota-Parte FPM	4.312.267,66	4.312.267,66	883.530,72	2.494.929,27	57,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.312.267,66	4.312.267,66	883.530,72	2.494.929,27	57,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.293.675,00	4.293.675,00	752.478,10	2.245.256,24	52,29
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	23.944,55	23.944,55	4.341,48	13.024,44	54,39
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	99.636,20	99.636,20	13.867,37	43.715,87	43,88
2.5- Cota-Parte ITR	2.027,11	2.027,11	91,38	230,44	11,37
2.6- Cota-Parte IPVA	188.216,44	188.216,44	47.629,92	101.753,59	54,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.200.989,79	9.200.989,79	1.765.197,30	5.102.815,19	55,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	3.990,00	3.990,00	2.846,00	4.345,20	108,90
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	203.530,28	203.530,28	34.653,31	228.243,01	112,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	81.519,28	81.519,28	12.127,87	41.664,85	51,11
5.2- Outras Transferências do FNDE	122.011,00	122.011,00	22.525,44	186.578,16	152,92
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-3.433.201,32	-3.433.201,32	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	-3.225.681,04	-3.225.681,04	37.499,31	232.588,21	-7,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.804.235,66	1.804.235,66	340.387,42	978.616,23	54,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	871.735,80	871.735,80	176.706,10	498.985,69	57,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	869.735,00	869.735,00	150.495,45	447.868,74	51,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.788,91	4.788,91	868,28	2.622,20	54,76
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.927,24	19.927,24	2.773,48	8.743,20	43,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	405,42	405,42	18,27	46,06	11,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	37.643,29	37.643,29	9.525,84	20.350,34	54,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	854.591,29	854.591,29	140.501,00	409.407,01	47,91
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	845.316,29	845.316,29	140.139,80	408.006,60	48,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.275,00	9.275,00	361,20	1.400,41	15,10
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-958.919,37	-958.919,37	-200.247,62	-570.609,63	59,51
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	750.525,00	750.525,00	123.107,41	386.971,47	51,56
13.1- Com Educação Infantil	200.907,50	200.907,50	34.503,13	112.492,97	55,99
13.2- Com Ensino Fundamental	549.617,50	549.617,50	88.604,28	274.478,50	49,94
14- OUTRAS DESPESAS	104.066,29	113.963,08	7.769,02	18.387,26	16,13
14.1- Com Educação Infantil	59.477,06	62.107,06	3.143,02	3.909,22	6,29
14.2- Com Ensino Fundamental	44.589,23	51.856,02	4.626,00	14.478,04	27,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	854.591,29	864.488,08	130.876,43	405.358,73	46,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	94,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.300.247,45	2.300.247,45	441.299,33	1.275.703,80	55,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	438.187,81	455.817,81	48.540,46	174.496,11	38,28
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	260.384,56	263.014,56	37.646,15	116.402,19	44,26
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	177.803,25	192.803,25	10.894,31	58.093,92	30,13
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.237.425,19	1.257.051,98	243.167,20	624.519,59	49,68
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	594.206,73	601.473,52	93.230,28	288.956,54	48,04
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	643.218,46	655.578,46	149.936,92	335.563,05	51,19
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	67.000,00	61.250,00	9.988,25	22.188,25	36,23
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.742.613,00	1.774.119,79	301.695,91	821.203,95	46,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-570.609,63
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.400,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	13.361,79
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-555.847,43
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.354.863,13
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.990,00	3.990,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	81.519,28	84.181,93	10.153,32	14.663,32	17,42
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	123.011,00	287.279,12	23.366,35	32.523,07	11,32
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	208.520,28	375.451,05	33.519,67	47.186,39	12,57
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.951.133,28	2.149.570,84	335.215,58	868.390,34	40,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	13.361,79	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	408.006,60	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	394.571,51	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.400,41	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	28.197,29	0,00

TUNAPOLIS, 30/06/2011

ENOÍ SCHERER	DIANE KIST BERTI	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 028.819/O-7	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 13.361,79, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Relatório Resumido Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	9.200.989,79	9.200.989,79	5.102.815,19	55,46
Impostos	271.492,83	271.492,83	201.930,91	74,38
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	47.294,57	47.294,57	50.555,28	106,89
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	48.222,93	48.222,93	43.730,83	90,68
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	120.659,18	120.659,18	71.175,62	58,99
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	55.316,15	55.316,15	36.469,18	65,93
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	9.730,00	9.730,00	1.974,43	20,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.237,00	2.237,00	180,06	8,05
Dívida Ativa dos Impostos	6.453,00	6.453,00	1.478,81	22,92
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	1.040,00	1.040,00	315,56	30,34
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.919.766,96	8.919.766,96	4.898.909,85	54,92
Da União	4.338.239,32	4.338.239,32	2.508.184,15	57,82
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	4.312.267,66	4.312.267,66	2.494.929,27	57,86
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	2.027,11	2.027,11	230,44	11,37
Transferência Financeira do ICMS - LC nº 87/96	23.944,55	23.944,55	13.024,44	54,39
Do Estado	4.581.527,64	4.581.527,64	2.390.725,70	52,18
Cota-Parte do ICMS	4.293.675,00	4.293.675,00	2.245.256,24	52,29
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	99.636,20	99.636,20	43.715,87	43,88
Cota-Parte do IPVA	188.216,44	188.216,44	101.753,59	54,06
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	502.470,45	502.470,45	277.448,03	55,22
Da União para o Município	445.538,89	445.538,89	231.058,09	51,86
Do Estado para o Município	56.931,56	56.931,56	46.389,94	81,48
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.129.166,03	2.129.166,03	1.461.525,80	68,64
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.804.235,66	-1.804.235,66	-978.616,23	54,24
TOTAL	**10.028.390,61**	**10.028.390,61**	**5.863.172,79**	**58,47**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.886.245,59	2.049.624,22	1.045.512,44	51,01
Pessoal e Encargos Sociais	987.895,77	993.633,10	459.535,71	46,25
Outras Despesas Correntes	898.349,82	1.055.991,12	585.976,73	55,49
DESPESAS DE CAPITAL	153.474,68	219.760,88	57.768,30	26,29
Investimentos	153.474,68	219.760,88	57.768,30	26,29

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	153.474,68	219.760,88	57.768,30	26,29
Investimentos	153.474,68	219.760,88	57.768,30	26,29
TOTAL (IV)	2.039.720,27	2.269.385,10	1.103.280,74	48,62

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	2.039.720,27	2.269.385,10	1.103.280,74	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	508.470,45	665.342,93	315.790,64	28,62
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	502.470,45	659.342,93	315.790,64	28,62
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.531.249,82	1.604.042,17	**787.490,10**	**71,38**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(V - VI) / I]	15,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	1.537.353,96	1.714.859,09	769.030,31	69,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.845,00	504.224,00	328.405,39	29,77
Vigilância Sanitária	22.760,07	37.988,17	5.845,04	0,53
Vigilância Epidemiológica	9.761,24	12.313,84	0,00	0,00
TOTAL	**2.039.720,27**	**2.269.385,10**	**1.103.280,74**	**100,00**

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

TUNAPOLIS, 30/06/2011

ENOÍ SCHERER	DIANE KIST BERTI	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 028.819/O-7	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Relatório Resumido Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	10.028.390,61
Previsão Atualizada	—	10.028.390,61
Receitas Realizadas	1.969.451,95	5.863.172,79
Déficit Orçamentário	—	131.284,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	493.721,28
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	10.028.390,61
Créditos Adicionais	—	2.604.570,01
Dotação Atualizada	—	12.632.960,62
Despesas Empenhadas	1.324.823,11	7.349.192,55
Despesas Liquidadas	1.636.734,24	5.994.456,91
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.324.823,11	7.349.192,55
Despesas Liquidadas	1.636.734,24	5.994.456,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.411.036,57

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	94.592,53	406.961,61	430,23
Resultado Primário	-59.118,63	-332.737,00	562,83

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.077,02	0,00	17.077,02	0,00
EXECUTIVO	17.077,02	0,00	17.077,02	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	452.970,29	0,00	381.945,09	71.025,20
EXECUTIVO	452.970,29	0,00	381.945,09	71.025,20
TOTAL:	**470.047,31**	**0,00**	**399.022,11**	**71.025,20**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.354.863,13	25%	26,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	386.971,47	60%	94,52

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.605.857,44	1.738.852,95

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2011	2019	2029	2044
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	201.880,00	-140.880,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	192.430,00	10.838,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	787.490,10	15,00	15,43

TUNAPOLIS, 30/06/2011

ENOÍ SCHERER	DIANE KIST BERTI	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 028.819/O-7	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FRADEMA CONSULTORES TRIBUTÁRIOS LTDA
OBJETO: Supressão de valores, alterando o valor contratual conforme discriminado no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.

Vargeão SC, 01 de julho de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

PR 116/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 116/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, A SEREM INSTALADOS NOS 16 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 05 de Agosto de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 19 de Julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 23/2011 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 23/2011 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 570 (quinhentas e setenta) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS IDOSOS PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 04 de Agosto de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 19 de Julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 45/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011 - FMS

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 45/2011-FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, MÓVEIS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SEREM UTILIZADOS NO PAME 24 HORAS (SETOR TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), PAM - POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PROGRAMA DST/HIV/AIDS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 05 de Agosto de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 19 de Julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Anexo IV Gastos com Saúde

DECRETO 8.766/07 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE JUNHO DE 2011

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SÁUDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	2.410.202,68
1.2 - ITBI	622.792,51
1.3 - ISS	2.658.482,03
1.4 - IRRF	520.240,78
1.5 - FPM	8.316.430,97
1.6 - ITR	957,70
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	98.102,82
1.8 - ICMS	16.536.967,56
1.9 - IPVA	2.250.940,14
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	329.277,02
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	190.142,91
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	153.360,78
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**34.087.897,90**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	5.113.184,69
2.2 - RECURSOS PAB	421.191,00
2.3 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PAB	14.667,59
2.4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PAB	243.381,36
2.5 - CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	1.228.615,15
2.6 SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	2.102.214,48
TOTAL	**9.123.254,27**

3. APLICAÇÃO	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**LIQUIDADA**	**DIFERENÇA**
3.1 - Ações básicas de Saúde - Próprios	5.113.184,69	4.315.595,34	-797.589,35
3.2 - Ações básicas de Saúde - PAB/Convênios (2.2+2.	4.010.069,58	1.217.245,48	-2.792.824,10
TOTAL	9.123.254,27	5.532.840,82	-3.590.413,45

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 20 de Julho de 2.011.

Juliane M.C.Wartha	Sandro Antonio Caregnato	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Portaria Nº 0477/11
PORTARIA nº 0477/11
Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 9748/2011

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, MARCOS DEMARTINI e NILSON DA MOTTA para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 9748/2011.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0478/11
PORTARIA nº 0478/11
Torna sem efeito Nomeação de Servidor

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9817/2011,

RESOLVE
Tornar, sem efeito, a Portaria nº 0261/11, que nomeou JULIO ANGHINONI DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011, para exercer o emprego público de Médico - ESF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Câmara Municipal

Portaria Nº 009/2011
PORTARIA Nº 009/2011
Determina a realização do enquadramento na tabela de vencimentos, na letra correspondente, devido às promoções por merecimento, previstas na Lei 128/95, da Servidora Rosemir Terezinha Raldi Peruchin.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, considerando o direito apurado sobre as promoções por merecimento da Servidora Rosemir Terezinha Raldi Peruchin. RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização do enquadramento na tabela de vencimentos da Servidora na letra correspondente.
Art. 2º. Determinar a realização de cálculos para definir o valor nominal e o valor corrigido das parcelas devidas.
Art. 3º. Promover o Ressarcimento, a Servidora, da diferença de parcelas aplicando-se a prescrição quinquenal e a correção de acordo com o índice legal.
Art. 4º Assegurar o recolhimento dos valores devidos ao Instituto da Previdência e do Fundo de Assistência Médica referentes à parte patronal e a parte devida pela Servidora, aplicando-se a prescrição quinquenal e a correção de acordo com o índice legal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2011.
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Presidente

MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH
Vice-Presidente

NARCISIO KUMM
1º Secretário

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 81 - Programa - Palmitos
Extrato de Contrato nº 81/2011
Contrato de Programa - Palmitos

CONTRATANTE: Município de Palmitos
CNPJ: 85.361.863/0001-47
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 142/2011
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Palmitos e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Palmitos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco

das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.
Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Palmitos, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.
VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 20 de julho de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 82 - Rateio - Palmitos
Extrato de Contrato nº 82/2011
Contrato de Rateio - Palmitos

CONTRATANTE: Município de Palmitos
CNPJ: 85.361.863/0001-47
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 143/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Palmitos e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 142/2011.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 20 de julho de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.07.20 16:10:14 -03'00'